



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO- 0001843/2024

Termo de Referência nº SEPLAG/00026/2024

Órgão : SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: 11101

Unidade Administrativa Demandante: SAAS/GINF

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias para atender as demandas da ERMAT-DF e PGE-MT localizadas em Brasília conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base em diversas e constantes necessidades de realização de serviços comuns de Engenharia para a realização de reparos, conservação, demolições, instalações ou substituições nos prédios ocupados pela SEPLAG, de forma a promover a operacionalidade dos espaços físicos.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme art. 6º da lei 14.133/2021, dada a sua natureza técnica, voltada à execução de adequações e/ou serviços de manutenção e reparos no ERMAT e PGE-MT, com preservação das características originais dos bens. Entende-se, portanto, imprescindível, na contratação, a exigência de qualificação técnica profissional/operacional mínima necessária à execução do objeto proposto.

1.4. Todos os materiais especificados neste documento visam garantir a boa conservação, bem como facilitar os serviços de manutenção da edificação, utilizando-se materiais de fácil acesso no mercado local, sendo que os serviços a serem executados podem facilmente ser definidos como

Pág. 1

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoOfLowbee.jsp/C2JBWVUM85SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARAES DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

serviços comuns de engenharia.

1.5. Descrição:

ITEM	CÓD SIA G	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DESCONTO	VALOR UN D	VALOR TOTAL
01	1116436	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UND	1	11,01%	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 750.000,00.

1.7. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.8. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme art. 6º da lei 14.133/2021, dada a sua natureza técnica, voltada à execução de adequações e/ou serviços de manutenção e reparos no ERMAT e PGE, com preservação das características originais dos bens. Entende-se, portanto, imprescindível, na contratação, a exigência de qualificação técnica profissional/operacional mínima necessária à execução do objeto proposto.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido,

Pág. 2

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/f/lowbee/ValidacaoDocumentoOfLowbee.jsp/C2JBNUVMB5SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARAES DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/21/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT (CNPJ nº 03.507.415/0004-97) em contratar serviços comuns de engenharia, para atender ao estabelecido no Termo de Cooperação Simplificado que tem por objeto o apoio desta Seplag à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT) e ao Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF (ERMAT/DF), no planejamento, acompanhamento e execução de intervenções prediais em um imóvel adquirido em Brasília (DF), no qual funcionarão os Órgãos citados.

A contratação é necessária para o Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso –ERMAT e Procuradoria Geral do Estado –PGE/MT situado em Brasília/DF tem o papel fundamental em auxiliar o Governador e os Secretários do Estado de Mato Grosso, assim como estreitar o relacionamento com a Casa Civil no Distrito Federal visando debater pautas prioritárias para que os representantes do Governo de MT tenham trânsito rápido com as outras Secretarias estaduais, assim, como órgão de direção superior, tem como missão representar e assessorar o poder Executivo do Estado de Mato Grosso, junto ao Governo Federal, Congresso Nacional, Instituições Públicas e Privadas e Organismos Internacionais, a fim de promover a articulação necessária à implementação das ações de interesse do Estado.

É de suma importância a boa interlocução com os Ministérios em Brasília, objetivando buscar recursos articulando e acompanhando a tramitação e o desenvolvimento de programas, projetos, convênios, termos de cooperação e emendas parlamentares de interesse do MT, atuando também em eventos e negociações relacionados à sua função em Brasília e, quando autorizado pelo Governador, junto às embaixadas e representantes de outros países, colaborando na divulgação das potencialidades deste Estado.

Além disso, o ERMAT trabalha sempre em consonância com os órgãos e entidade dos governos Estadual e Federal, facilitando a integração entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com seus pares em âmbito Federal, sem deixar de lado seu papel social de apoiar pacientes em

Pág. 3

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoOfLowbee.jsp/C2JBNVUVMB5SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARAES DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

tratamento de saúde em Brasília.

A reforma e manutenção predial na sede da ERMAT e sala da PGE-MT busca propiciar conforto e condições adequadas para os servidores e visitantes.

Logo, o principal objetivo de ambas Secretarias com a reforma é desenvolver projetos que resultarão em instalações mais modernas, acessíveis, sustentáveis, eficientes, que demandem menos custos e estejam alinhados com as diretrizes da Administração, que consequentemente, propiciarão melhorias nas condições de trabalho e qualidade de vida de seus servidores e visitantes, refletindo na produtividade, qualidade e celeridade dos serviços prestados por aquela Secretaria.

Neste sentido, a contratação objetiva sanar os problemas oriundos da falta de manutenção periódica nas dependências do ERMAT-DF e da PGE-MT e, tendo em vista a eventualidade de sinistros imprevistos decorrentes de qualquer edificação, o presente modelo de aquisição visa evitar avenças frequentes e parceladas, contratando-se uma empresa que realize tais manutenções.

Para tanto adotar-se-á metodologia de execução e fiscalização do contrato de manutenção, reparo e adequações prediais, com preços de referência unitários publicados periodicamente pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Distrital nº 5.695 de 02 de agosto de 2016 e suas alterações, in verbis:

Art. 44. Os preços de referência para licitações de obras a serem custeadas com recursos do Distrito Federal devem ser definidos a partir de custos unitários dos itens previstos no projeto menores ou iguais a mediana dos seus correspondentes no Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO) e no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil ou como de infraestrutura de transportes, sendo também permitida a adoção de parâmetros diferenciados em situações especiais devidamente justificadas.

§ 2º O disposto neste artigo não impede que o Poder Executivo desenvolva sistemas de referência de preços, aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas citados, devendo sua necessidade ser demonstrada por justificativa técnica elaborada pelo órgão interessado.

§ 3º Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados neste artigo, o custo deve ser apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustado às especificidades do projeto e justificado pelo órgão interessado.

Diante de todo o exposto, a adoção da solução configura-se a melhor prática, primando pela prestação dos serviços de forma profissionalizada, tendo em vista que as vistorias serão realizadas por engenheiro da empresa contratada, bem como demais serviços executados por profissionais habilitados, havendo a devida fiscalização a cargo de executor ou comissão executora designados

Pág. 4

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

pela Administração Pública. Além disso, diante da adoção dos preços disponíveis no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, amplamente utilizados na administração pública, configura-se maior transparência e menores custos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. As contratações serão feitas, de acordo com a necessidade da Administração, em quantidades e valores compatíveis às diferentes localidades de execução dos serviços, exemplificando: Serão celebradas 01 Ordem de Serviço vinculadas ao contrato extraído da ARP, conforme o caso, com saldo suficiente para custear o objeto, porém, vinculados aos preços registrados na ARP, com a aplicação do desconto oferecido na ARP e posterior incidência do BDI correspondente.

Todos os serviços serão executados de acordo com as recomendações das normas técnicas referentes a cada serviço (ABNT), sempre seguindo a boa técnica para sua execução, Livro de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI.

Para os itens com preços base não referenciados como SINAPI, serão adotadas as especificações constantes no Anexo I – Projeto .

Todos os custos com transporte, alimentação, exames, seguro obrigatório, ferramentas e EPIs estão inclusos no custo horário de cada profissional, seguindo a orientação da planilha referência de custos unitários SINAPI Julho/2023 com desoneração da folha de pagamento.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços subempreitados, salvo em condições adversas e comprovadamente justificadas.

Também faz parte das especificações de materiais a serem utilizados nos serviços, os insumos apresentados em cada Composição Unitária de Custo.

Os materiais a serem empregados nos serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a. às normas e especificações constantes deste caderno;
- b. às normas da ABNT;

Pág. 5

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/C2JBNVUVMB5SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARRAS DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

- c. às normas do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;
- d. aos regulamentos das empresas concessionárias e da Administração Pública local; e. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- h. às práticas SEAP – projetos, execução e manutenção.
- i. às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

Para todas as Ordens de Serviço emitidas, deverão ser preenchidos e formalmente reconhecidos pela Fiscalização, o DS - Diário de Serviço, onde, diariamente, deverão ser preenchidas as seguintes informações:

- a. Indicação do número da Ordem de Serviço, com descrição por extenso do serviço contratado;
- b. Data do dia;
- c. Condições do tempo (ensolarado, nublado ou chuvoso);
- d. Quantidade de funcionários no local de execução dos serviços;
- e. Descrição dos serviços realizados, informando seu andamento e evolução diária;
- f. Descrição das tomadas de decisão de forma independente ou juntamente com a FISCALIZAÇÃO.

O DS deverá permanecer disponível no local de realização dos serviços, armazenado de forma adequada e acessível pela FISCALIZAÇÃO a qualquer momento. Poderá, a critério da CONTRATADA e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, ser adotado sistema de Diário de Serviços on-line, acessível por ambas as partes (CONTRATADA e CONTRATANTE).

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se identificados para a execução dos serviços. Esta identificação deverá ser feita através de uniforme com identificação da empresa CONTRATADA e crachá fixado a altura do peito. Funcionários eventualmente terceirizados deverão apresentar-se com crachá para entrada nos prédios e realização dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Deverão ser utilizados materiais ambientalmente regularizados, tais como: material para aterro, madeira, tijolos, areia, entre outros. Para tanto fica a CONTRATADA obrigada a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados nos serviços, discriminando

Pág. 6

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentOfFlowbee.jsp/C2JBNVUVMB5SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF (instituído pela Portaria nº253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente – MMA), Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

5.2. Deverá ser cumprida a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46 e 49 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

5.3. Não será admitida a subcontratação TOTAL do objeto deste contrato, sendo esta limitada a 20% do objeto a ser licitado. A subcontratação será regulamentada pelo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Será exigida a garantia da contratação de que trata o arts. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 .

1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil .

Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos prédios, visto que atualmente não se tem conhecimento das edificações que serão entrevistadas e que, previamente a emissão de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá livre acesso a elas para apresentação de aceite quanto a execução. Todas as substituições de marca e/ou modelos sugeridas neste Termo de Referência e seus anexos deverão ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, mediante comunicação escrita e devidamente assinada por ambas as partes, durante a execução dos contratos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local de execução .

6.2. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s): Brasil 21 Setor Hoteleiro Sul, Lote 01, Quadra 06, Conjunto A Bloco C CEP: 70316-

Pág. 7

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/f/lowbee/ValidacaoDocumentoOfLowbee.jsp/C2JBWUWMB5SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARRAS DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

109 Pavimento: 15 Sala: 1507,1508,1509,1510, e 1511 ERMAT-DF e PGE-MT.

6.3. Forma de execução.

6.3.1. A contratação ocorrerá conforme o surgimento das necessidades, sendo elaborada planilha quantitativa e orçamentária dos serviços necessários ao atendimento do pleito pela FISCALIZAÇÃO. Todos os serviços da planilha orçamentária terão como preço unitário o valor apresentado com a aplicação do desconto ofertado na ARP e posterior incidência do BDI correspondente .

6.3.2. Estas planilhas, juntamente com os projetos que se fizerem necessários à perfeita compreensão dos serviços a serem executados, bem como o cronograma físico financeiro para a execução dos serviços, serão encaminhadas por e-mail para análise da empresa detentora da ARP para, após aprovação, ocorrer a formalização da Ordem de Serviço e início das atividades. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a constante vistoria da caixa de entrada do e-mail indicado como meio de contato com a CONTRATANTE, não sendo aceita justificativas devido a falhas quanto ao não acesso à correspondência encaminhada .

6.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar documento aprovando ou questionando o orçamento elaborado por esta Secretaria em até 03 dias úteis a contar do encaminhamento via e-mail. A não apresentação de manifestação neste prazo permitirá a interpretação de ACEITE pela FISCALIZAÇÃO .

6.3.4. Os serviços serão realizados na sala da PGE-MT e ERMAT localizada em Brasília-DF.

6.3.5. Na execução das Ordens de Serviço, falhas quantitativas unitariamente representativas em ordem inferior a 10% para cada serviço deverão ser abarcadas pela CONTRATADA. Na eventual ocorrência de falha quantitativa superior a este percentual, será formalizada Ordem de serviço complementar para se custear toda a diferença constatada, mediante análise prévia e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.3.6. Em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual:

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica Geral do Contrato registrada no CREA/CAU;
- b. Registro no CNO - Cadastro Nacional de Obras, da Receita Federal e
- c. Indicação do preposto.

6.3.7. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até três dias úteis após a assinatura da ordem

Pág. 8

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/C2JBNVUM85SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARRÊS DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

de serviço que só poderá ser emitida pela FISCALIZAÇÃO após a apresentação da Anotação (Registro) de responsabilidade técnica (ART/RRT).

6.3.8. A contar de contato formal da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação:

- a. do registro da ART/RRT junto ao CREA/CAU referente ao objeto aprovado para execução e;
- b. cronograma físico-financeiro proposto pela Contratada para execução, sem alteração do prazo final e Ordem de execução dos serviços prioritários definidos pela FISCALIZAÇÃO.

6.3.9. Entende-se por contato formal a comunicação feita através de documento eletrônico emitido pela CONTRATANTE, após a apresentação do aceite da planilha pela CONTRATADA, conforme definido. Os prazos começam a contar a partir de seu recebimento pela CONTRATADA.

6.3.10. A ART/RRT apresentada a cada serviço contratado, deverá estar vinculada a ART/RRT principal do Contrato.

6.3.11. Os serviços serão executados nos prazos previamente definidos em cada Ordens de Serviço. Deverá obedecer ao estabelecido no cronograma físico financeiro apresentado.

6.3.12. Deverão ser fornecidos todos os manuais e termos de garantia de todos os equipamentos instalados na realização dos serviços. Estes manuais deverão ser entregues juntamente com a medição referente a cada equipamento instalado.

6.4. Da Regularização dos Serviços

6.4.1. Toda Ordem de Serviço deverá ser registrada no CREA-RR/CAU, **através de** Anotação (Registro) de Responsabilidade Técnica referente a cada serviço prestado. A ART/RRT apresentada deverá ser emitida pelo profissional responsável técnico informado no certame licitatório como portador do Acervo Técnico mínimo exigido com vinculação à empresa executora dos serviços, conforme a ARP definida como CONTRATADA. Esta ART/RRT deverá apresentar-se vinculada a ART/RRT geral do contrato.

6.4.2. No eventual acompanhamento dos serviços também por profissional diverso ao portador do acervo registrado no Certame Licitatório, deverá ser apresentada também a ART/RRT deste profissional referente aos serviços executados, sem ônus para o CONTRATANTE. Esta ART/RRT também deverá ser apresentada com vinculação à empresa executora dos serviços e indicada como

Pág. 9

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoOfFlowbee.jsp/C2JBNVUVMB5SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARAES DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

de CO-RESPONSABILIDADE vinculada a ART/RRT do responsável técnico homologado no certame licitatório.

6.4.3. A eventual alteração do profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços deverá ser previamente comunicado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

6.4.4. Todas as ARTs/RRTs apresentadas deverão ser homologadas pelo CREA/CAU.

6.5. Da Administração Local dos Serviços

6.5.1. Conforme publicação do TCU em sua revista, fica aqui definida a Administração local de serviços como sendo a realização de serviços administrativos de apoio no canteiro de obras (secretaria, serviços gerais, controle de pessoal, almoxarifado, etc.), o desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos (controle tecnológico, programação e controle do andamento das obras) e a execução de todos os serviços de supervisão técnica ligados à produção (direção técnica de cada serviço, coordenação de pessoal e distribuição de equipamentos e materiais necessários à execução da obra). Vale ressaltar que são consideradas como administração local despesas que não foram atribuídas ao custo de execução de cada etapa do empreendimento. Assim, por exemplo, o item de serviço "alvenaria" contempla os custos de mão-de-obra do pedreiro e do servente (além dos materiais aplicados), mas os custos com o encarregado de pedreiros ou com o mestre-de-obras (que supervisionaram o trabalho) serão computados no componente "administração local".

6.5.2. As execuções de todas as Ordens de Serviço deverão ser acompanhadas por profissional habilitado conforme já definido no item de Regularização dos Serviços.

6.5.3. As execuções de todas as Ordens de Serviço deverão ser acompanhadas por profissional habilitado conforme já definido no item de Regularização dos Serviços.

6.5.4. Quando a FISCALIZAÇÃO determinar a necessidade de acompanhamento permanente de Engenheiro ou Arquiteto residente no local de execução dos serviços, o custo mensal desta exigência será previsto em planilha orçamentária, sendo obrigatória a dedicação exclusiva deste profissional às atividades inerentes ao objeto em execução para determinada Ordem de Serviço. Na hipótese de emissão de mais de uma O.S para a mesma edificação, o custo do acompanhamento deste profissional somente constará em uma planilha orçamentária, podendo ser acrescido em O.S complementar, a critério da FISCALIZAÇÃO, visando garantir o acompanhamento especializado por todo o prazo de execução dos serviços (quando da ocorrência de emissão de uma segunda O.S

Pág. 10

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoOfLowbee.jsp/C2JBNVUVMB5SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMAREZ DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

com previsão de data de conclusão posterior a 1º O.S já emitida). Esta mesma regra será válida para encarregados, técnicos, mestre de obras e outras atividades profissionais.

6.5.5. Para serviços considerados pela FISCALIZAÇÃO sem necessidade de acompanhamento permanente, será previsto em planilha orçamentária o custo horário de dedicação de cada especialidade para a execução do serviço, exclusive para o(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a).

6.5.6. Os valores correspondentes a Administração local dos serviços será medida, a cada boletim de medição, de forma proporcional ao andamento dos serviços, seguindo-se o estabelecido no subitem 9.3.2.2 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário.

6.5.7. Juntamente com cada medição apresentada de cada Ordem de Serviço deverão ser encaminhadas as Certidões de Regularidades Fiscal válidas.

6.5.8. Todo dia 15 de cada mês, de forma a acompanhar a regularidade trabalhista da empresa CONTRATADA, deverão ser encaminhados os documentos abaixo relacionados, referentes ao mês anterior, vinculados a CNO cadastrada do contrato em andamento:

- a) Guia de recolhimento GFIP com comprovantes de pagamento;
- b) Folha mensal de Pagamento dos funcionários
- c) Guia de recolhimento FGTS com comprovantes de pagamento
- d) Contra-cheques dos funcionários

6.5.9. Os funcionários da CONTRATADA somente poderão utilizar sanitários indicados previamente pela FISCALIZAÇÃO nos locais de execução dos serviços.

6.6. Dos serviços realizados fora do horário de expediente

6.6.1. Os serviços serão realizados preferencialmente, nos seguintes dias e horários:

6.6.1.1 Segunda a Sexta Feira - das 07:00 as 17:00, com 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

6.6.2. Considerando-se a eventual necessidade de execução de serviços fora do horário previsto no item anterior, inclusive no período noturno, deverá ser previsto em planilha, pela FISCALIZAÇÃO, o custo horário de cada profissional, conforme (custo da hora normal de cada especialidade de mão de obra, já com encargos trabalhistas), de acordo com os dias e horários a serem executados os serviços, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 do SINDUSCON-DF.

6.6.3. Considera-se noturno, nas atividades urbanas, o trabalho realizado entre as 22:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte.

Pág. 11

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoOfLowbee.jsp/C2JBNVUVMB5SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARRÊS DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

Mediante definição da FISCALIZAÇÃO em Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá executar os serviços das 14:00 as 22:00, com 01 (uma) hora de intervalo para a janta, sem pagamento de adicionais de horas extras e/ou adicional noturno. Para Ordens de Serviço com essa determinação, ficará proibido o desempenho de atividades inerentes ao serviço no período da manhã.

A CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO a relação de funcionários atuantes na execução dos serviços para posterior encaminhamento a ERMAT, para que a entrada destes funcionários seja permitida às edificações, nesta relação deverá constar o nome e CPF do funcionário e está deverá ser apresentada com antecedência mínima de 24 horas ao início das atividades.

Toda alteração de equipe deverá ser previamente comunicada a FISCALIZAÇÃO, devendo obedecer às mesmas exigências de identificação

6.7. Do Cadastro Nacional de Obras - CNO junto à Receita Federal

6.7.1. Deverá ser formalizado um CNO - Cadastro Nacional de Obras único para cada CONTRATO formalizado. A comprovação do registro deverá ser entregue a FISCALIZAÇÃO em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura de cada instrumento contratual.

6.8. Da aplicação do BDI

6.8.1. O BDI aplicável para cada Ordem de Serviço emitida corresponderá ao índice correspondente a localidade de realização dos serviços

a. Serviços Contratados para a Cidade de Brasília – BDI = 22,23%

6.8.2. Seguindo as diretrizes do TCU na Cartilha de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, os itens com fornecimento de materiais e equipamentos que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global do serviço, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzido em relação à taxa aplicável aos demais itens.

6.8.3. Para efeitos desta ARP, como percentual significativo, fica estabelecido a porcentagem de 10% do valor total dos serviços a serem contratados. A redução do BDI será aplicada durante a elaboração da planilha orçamentária, pela FISCALIZAÇÃO, previamente a emissão da Ordem de Serviço, ocorrendo quando a soma do montante dos serviços com as características apresentadas no item anterior ultrapassarem o percentual de 10% do valor total dos serviços a serem executados.

6.8.4. O BDI aplicável a contratação de serviços de natureza específica indicados no item superior

Pág. 12

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoOfLowbee.jsp/C2JBNVUM85SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARRÊS DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

corresponderá ao BDI diferenciado e reduzido, equivalente a:

a. Serviços Contratados para a Cidade de Brasília-DF – BDI = 22,23%

6.8.5. A tese que fundamenta a adequação do uso de um BDI inferior para essas parcelas, quando for o caso, baseia-se no fato de que a futura contratada assemelha-se, nesses casos, a mera intermediadora na aquisição do objeto.

6.8.6. Em todos os itens referentes ao aluguel de máquinas e/ou equipamentos, será aplicado o BDI de 20,93%, não sendo incidido o ISS sobre este serviço, conforme orientação do TCU.

6.8.7. Todos os serviços de transportes de materiais e mobilização/desmobilização de equipamentos serão devidamente contratados conforme serviços, tomando-se como ponto de partida para cálculo de DMT's a capital Brasília-DF. O pagamento destes itens ocorrerá mediante a comprovação, através de Nota Fiscal, de que tais materiais não foram adquiridos na cidade de realização dos serviços, não fazendo jus desta forma, ao recebimento do transporte destes itens.

Os percentuais de BDI aqui definidos serão fixos durante toda a vigência do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução de cada Ordem de Serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação geral do objeto, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Pág. 13

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoOfLowbee.jsp/C2JBWVUMBS5NWVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARRÊS DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

7.6. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO serão exercidos por representante(s) da Administração especialmente designado pela Secretaria demandante:

- a.** Manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- b.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como outras questões referentes a execução contratual;
- c.** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d.** Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;
- e.** Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços, excetuando-se apenas os insumos necessários a realização de serviços;
- f.** Fornecer todos os insumos necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos;
- g.** Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitado;
- h.** Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- i.** Manter no local de execução dos serviços, pessoal habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços CONTRATADOS;
- j.** Dar ciência ao ERMAT, por meio da FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- k.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- l.** Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc;

Pág. 14

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoOfLowbee.jsp/C2JBNVUMVMB5SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMAREZ DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

- m.** Obedecer rigorosamente as exigências da NR 18 que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.
 - n.** Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do contrato ou em conexão ou contingência;
 - o.** Manter o seu pessoal uniformizado, com complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA);
 - p.** Declarar, para todos os efeitos legais, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o ERMAT, PGE e SEPLAG;
 - q.** Assumir responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto, sendo que a ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO do ERMAT E PGE não eximirá a CONTRATADA;
 - r.** Comprometer-se a não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do ERMAT;
 - s.** Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da FISCALIZAÇÃO;
 - t.** Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pelo ERMAT, sem ônus adicional;
 - u.** Submeter-se às normas e condições baixadas pelo CONTRATANTE, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade de seus empregados;
 - v.** Devolver ao ERMAT e PGE todo material removido que esteja em condições de utilização;
 - w.** Realizar limpeza periódica e final dos serviços dando destino final apropriado aos resíduos, bem como da remoção de todos os equipamentos empregados nos serviços, e respeitar rigorosamente as especificações constantes neste projeto, bem como as normas da ABNT;
 - x.** Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.
- 7.7.** São expressamente vedadas à Contratada :

Pág. 15

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/f/lowbee/ValidacaoDocumentOfLowbee.jsp/C2JBNUVUMBS5NNVH>. Assinado por : JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARRAS DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

y. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

z. Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

aa. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

7.8. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b. Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato a ser firmado;
- e. Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- f. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- g. Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA);
- h. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documento de cobrança.
- i. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá ao que está estabelecido na Lei 14.133/2021, Decreto nº 1.525/2022 e IN da SEPLAG.

Pág. 16

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoOfLowbee.jsp/C2JBNUVUMBS5NNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

8. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisório e definitivamente pelos Fiscais Técnicos, conforme definido na Instrução Normativa SG nº 03, de 27/02/2023.

8.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias após sua conclusão e definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório.

8.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.2.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da adequação ou recuperação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.3. Os termos serão formalizados de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3.1 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021.

8.3.2. Ambos os Termos de Recebimento somente serão emitidos mediante preenchimento adequado.

8.3.3 . Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DADOS ORÇAMENTARIOS

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Pág. 17

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoOfLowbee.jsp/C2JBNVUMBS5NNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

Unidade Orçamentária: 11101
Ação (PAOE): 1777
Categoria/Grupo de despesa: grupo 4
Fonte de despesa: 1.500.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. PAGAMENTO

10.1 Não haverá pagamento antecipado.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

10.1.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

10.1.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

10.1.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.1.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

10.1.7 Mensalmente deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO toda a documentação comprobatória dos recolhimentos trabalhistas dos funcionários, tais como guias GFIP pagas, Folha de Pagamento e Contra-Cheque dos funcionários, de forma a comprovar a regularidade da empresa.

10.1.8 Toda a documentação comprobatória dos recolhimentos trabalhistas dos funcionários, tais como guias GFIP pagas, Folha de Pagamento e Contra-Cheque dos funcionários, de forma a comprovar a regularidade da empresa.

10.1.9 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

10.1.10 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante

Pág. 18

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoOfLowbee.jsp/C2JBWVUMB5SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASÍLIO BEZERRA GUTMARRÊS DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

10.1.11 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

10.1.12 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

10.1.13 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

10.1.14 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

10.1.15 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

10.1.16 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

10.1.17 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

10.1.18 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

10.1.19 O cronograma de execução apresentado pela CONTRATADA para cada Ordem de Serviço servirá como base para a previsão do desembolso mensal a ser executado pelo ERMAT, sendo aferido, a cada boletim de medição, os reais serviços executados, podendo ser efetivamente pago valores a maior ou a menor do que os previamente estipulados.

Pág. 19

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/f/lowbee/ValidacaoDocumentOfLowbee.jsp/C2JBWUVMBSNWVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARRÊS DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

- 10.1.20** Os eventuais custos ocasionados pelo atraso na execução de serviços em proporção inferior a estipulada no Cronograma Físico-Financeiro ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.1.21** Nos serviços com prazo de execução igual ou inferior a 45 dias, os pagamentos serão feitos em uma única parcela, após o término de sua execução. Para Ordens de Serviço com prazo superior a 45 dias, o pagamento será mensal e realizado mediante apresentação de boletim de medição e nota fiscal após a execução de cada serviço conforme a quantidade realizada.
- 10.1.22** Conforme já mencionado, mensalmente deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO toda a documentação comprobatória dos recolhimentos trabalhistas dos funcionários, tais como guias GFIP pagas, Folha de Pagamento e Contra-Cheque dos funcionários, de forma a comprovar a regularidade da empresa.
- 10.1.23** Os boletins de medição deverão ser previamente encaminhados à FISCALIZAÇÃO entre os dias 10 e 15 de cada mês, para aferição e autorização de formalização de documento final com emissão de Nota Fiscal.
- 10.1.24** Serviços que ainda não tenha completado o 1º período de medição aprovado em cronograma, deverá ser aferido no mês subsequente, obedecendo-se à data prevista no item anterior.
- 10.1.25** O boletim de medição deverá ser apresentado com todos os serviços constantes na planilha orçamentária, sendo estes serviços executados ou não medidos em determinado período e deverão constar as seguintes informações mínimas:
- Período de execução dos serviços medidos;
 - Demonstração da porcentagem já executada e o saldo a se executar de cada serviço;
 - Unidade de medição e custo unitário de cada item e
 - Indicação do BDI unitário de cada item.
- 10.1.26** Ao Fiscal caberá a conferência dos boletins de medição e estando as quantidades e medições corretos, efetuar o atesto das faturas referentes ao serviço prestado, após a aferição das mesmas.
- 10.1.27** Os critérios de Quantificação e aferição dos serviços seguirão ao estabelecido no Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI, bem como indicação na memória de cálculo de cada serviço quantificado. A unidade de aferição sempre será correspondente a unidade de medida do quantitativo levantado para cada item.
- 10.1.28** O boletim de medição, quando encaminhado para aprovação da FISCALIZAÇÃO (item 7.5),

Pág. 20

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/C2JBNVUMVMB5SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARRÊS DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

deverá estar acompanhado do DS - Diário de Serviços, referente ao período devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução. A não entrega do DS devidamente reconhecido pela FISCALIZAÇÃO poderá acarretar o não pagamento daquela fatura até decisão superior acerca da situação.

10.1.29 A cada medição encaminhada para pagamento, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

10.1.30 Na fiscalização da qualidade do serviço prestado será aplicado o Índice de Medição de Resultado - IMR com o registro de todas as ocorrências registradas no período conforme o quadro abaixo, a ser aferido a cada medição apresentada conforme definições do Cronograma Físico Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

10.1.31 Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

10.1.32 O atraso na entrega final do objeto de cada Ordem de Serviço receberá sanção administrativa conforme Cláusula específica do Instrumento Contratual.

10.1.33 Seguir-se-á a tabela constante deste IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento periódico dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas.

10.1.34 Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 1: Atraso na execução dos serviços por etapa de cronograma

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por etapa do cronograma com atraso na execução dos serviços superior a 20%, aferida na análise da medição do período, de acordo com o cronograma físico-financeiro da ordem de serviço analisada. O fator de correção será aplicado sobre o valor dos serviços não executados na respectiva medição.

Pág. 21

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/C2JBWVUMBSNWH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARRAS DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

OBSERVAÇÃO: Embora o atraso na execução da etapa em percentual inferior a 20% não implique no registro de ocorrência, conforme definido no subitem 9.3.2.2 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, a Administração local dos serviços será medida, de forma proporcional ao andamento dos serviços em cada boletim de medição

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência Descrição Sintética

O registro e aplicação do fator de correção da ocorrência 01 serão feitos a cada medição, enquanto que as demais ocorrências serão registradas e acumuladas durante todo o período de execução de cada Ordem de Serviço para apuração e aplicação do fator de correção apenas na última medição dos serviços contratados.

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 2: Descumprimento de Ordem dada pela FISCALIZAÇÃO.

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada ordem descumprida.

OBSERVAÇÃO: Fica aqui definido como ordem da fiscalização toda e qualquer comunicação feita por escrito à CONTRATADA definindo-se horários de execução dos serviços, locais com eventual restrição de acesso, indicação de prioridade de serviços devido à eventual necessidade de alteração de cronograma previamente aprovado pela CONTRATADA além de outros casos que possam ocorrer. Toda e qualquer comunicação, quando não respondida pela CONTRATADA em tempo hábil, será considerada como ACEITA pela FISCALIZAÇÃO. O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 3: Acompanhamento dos serviços por profissional técnico diferente do identificado na emissão da Ordem de Serviço (Engenheiro(a) /Arquiteto (a)).

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada ação da FISCALIZAÇÃO que comprove o acompanhamento dos serviços por profissional diverso ao habilitado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

Pág. 22

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/C2JBNVUVMB5SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARRAS DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

OBSERVAÇÃO: A ação com comprovação aqui mencionada refere-se a anotação da **FISCALIZAÇÃO** no diário de serviços (ou comunicação formal) referente a constatação de profissional não regularizado para execução do serviço através da ART/RRT apresentada. O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 4: Atraso na entrega da documentação relacionada no item 5.9 deste instrumento.

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada conjunto de documento não entregue no prazo.

OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 5: Não instalação de placa de obra.

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por Ordem de serviço sem instalação de placa de obra até o 5º dia de execução.

OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 6: Ausência de Identificação do funcionário através de uniforme e crachá.

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada funcionário que não se apresentar identificado, por dia.

Pág. 23

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoOfLowbee.jsp/C2JBWVUMBSNNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARRAS DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência Descrição Sintética

Deixar de realizar limpeza periódica/final da área de execução dos serviços ou deixar o ambiente em situações que tragam riscos de acidente.

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada anotação da FISCALIZAÇÃO quanto à situação irregular do local ou materiais / equipamentos e/ou entulhos depositados e/ou armazenados nos locais não autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 7: Ausência de EPI ou EPC.

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada funcionário que não se apresentar com o EPI ou EPC necessário a execução do serviço, por dia.

OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 8: Deixar de realizar limpeza periódica/final da área de execução dos serviços ou deixar o ambiente em situações que tragam riscos de acidente.

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada anotação da FISCALIZAÇÃO quanto à situação irregular do local ou materiais / equipamentos e/ou entulhos depositados e/ou armazenados nos locais não autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

Pág. 24

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/C2JBNVUMBSNMVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARRAS DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 9: Indisponibilidade de Diário de Serviços, Projetos, Especificações e Planilhas orçamentárias no local de realização dos serviços.

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada documentação faltante no local de realização dos serviços, por dia, após constatação da FISCALIZAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 10: Ausência de profissional no local do serviço, previsto em Ordem de Serviço referente a Administração local.

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada ação da FISCALIZAÇÃO que comprove o não acompanhamento dos serviços por profissional em questão (engenheiro/arquiteto, encarregado geral/setorial, mestre obras, entre outros previstos), desde que este esteja orçado para atendimento a determinada demanda

OBSERVAÇÃO: A ação com comprovação aqui mencionada refere-se a anotação da FISCALIZAÇÃO no diário de serviços (ou comunicação formal) referente a ausência de profissional no acompanhamento do serviço. OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência Descrição Sintética





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

Deverá ser preenchido cada um dos 10 (dez) itens de avaliação de ocorrências, totalizando as ocorrências na medição referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

Diante dos dados/ocorrências constantes na "Relação de Ocorrências", o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser encontrado com a aplicação ao preço contratual do FATOR DE CORREÇÃO.

Instruções para Aplicação da Tabela

10.2 As listas com indicadores das ocorrências identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o fiscal preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 10 (dez) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base na avaliação própria

10.3 As ocorrências deverão ser preenchidas em números inteiros. Não serão considerados valores negativos, os quais deverão ser lançados na tabela com valor igual a 0 (zero).

10.4 Após o lançamento das ocorrências por tipo de infração, será deduzido o respectivo quantitativo de TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente EXCESSO DE OCORRÊNCIAS, por ocorrência.

10.5 Posteriormente, cada valor de excesso de ocorrência será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se o TOTAL CORRIGIDO DE OCORRÊNCIAS por tipo de ocorrência.

10.6 Os números atribuídos como peso foram estabelecidos com base em ocorrências de nível baixo (1), nível médio (2), nível alto (3) e nível altíssimo (4).

10.7 Deverá ser somada toda a linha Total Corrigido de Ocorrências obtendo-se um número final chamado de FATOR DE CORREÇÃO.

10.8 Ao final, será verificado o enquadramento do FATOR DE CORREÇÃO na respectiva FAIXA que representará o percentual a ser pago em relação aos serviços executados.

A FISCALIZAÇÃO comunicará a CONTRATADA a cada ocorrência registrada, dispondo esta o prazo de 05 dias úteis para apresentação de contestação.

Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório da(s) ocorrência(s), presumir-se-á que tenha aceitado.

Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal apresentará decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas. As

Pág. 26

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/fIowbee/ValidacaoDocumentoOfIowbee.jsp/C2JBNVUVMB5SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARAES DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

Para as ocorrências 02 a 10, a decisão da FISCALIZAÇÃO quanto às eventuais contestações apresentadas pela CONTRATADA será apresentada juntamente com a análise preliminar da última medição mencionada no item 7.5, antes da autorização da emissão da nota fiscal.

Após acordo entre as partes acerca do relatório apresentado, a CONTRATADA emitirá a NOTA FISCAL referente aos serviços executados, com os ajustes relativos ao IMR, caso ocorra.

A apuração das falhas utilizando-se o IMR não impede a FISCALIZAÇÃO de notificar a CONTRATADA, a qualquer tempo, acerca de quaisquer tipo de irregularidade constatada, assegurando-se sempre, do direito à defesa prévia pela CONTRATADA.

Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos a CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último fornecimento. O prazo para pagamento será de, no máximo 30 dias, contados do recebimento das faturas, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Caso seja constatada a ocorrência de vício do serviço, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, a CONTRATADA será convocada para refazê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

Pág. 27

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/C2JBNVUVMBSNNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARRÊS DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

365

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização.

11.2 Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os Projetos fornecidos, as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), salvo referências em contrário e nos casos não previstos serão dirimidos pela FISCALIZAÇÃO.

11.3 A FISCALIZAÇÃO poderá suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

11.4 Qualquer dúvida quanto ao conteúdo deste projeto será dirimida pela FISCALIZAÇÃO.

11.5 O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

11.6 A ERMAT, PGE e SEPLAG decidirá os casos omissos.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

Pág. 28

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentOfLowbee.jsp/C2JBWVUM85SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARRÊS DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de Junho de 2023.

A Lei Distrital nº 5.695 de 02 de agosto de 2016.

13. ANEXOS

13.1 São partes integrantes deste Termo de Referência:

13.1.1 Projetos

José Eduardo Ferreira Gomes

Coordenador de Patrimônio e Serviços-em Substituição

Coordenadoria de Patrimônio e Serviços-Seplag/MT

De acordo:

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Sistêmica-Seplag/MT

Pág. 29

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/C2JBNUVUMBSNNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARRÊS DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEPLAG/00026/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEPLAG/00026/2024, **AUTORIZO** os procedimentos legais para a Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 04/2024/TJRR oriunda do Pregão Eletrônico nº 33/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para a Contratação de empresa para a execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias para atender as demandas da ERMAT-DF e PGE-MT localizadas em Brasília conforme condições e exigências estabelecidas no

Termo de Referência a ser realizado na forma, no processo administrativo e na legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimaraes dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Pág. 30

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/f/lowbee/ValidacaoDocumentoOfLowbee.jsp/C2JBNVUVMB5SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00026/2024

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisiicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoOfLowbee.jsp/C2JBWVUMB5SNVH>. Assinado por: JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 13/03/2024, BASILIO BEZERRA GUTMARAES DOS SANTOS em 15/03/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 15/03/2024.

Pág. 31

HASH: cbb573b2c09abe0d3a5f0e87d4104639. Juntado em 19/03/2024 11:48:58 por FRANCISLENE BENEVIDES.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/f1owbee/validacaoDocumentoF1owbee.jspx/W3N7Y3EP5YTLK7D7>.



SEPLAGCAP202409476A





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Ata de Registro de Preços N.º 04/2024

Procedimento Administrativo n.º 0011844-84.2023.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 33/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado pela Secretária de Gestão Administrativa Diane Souza dos Santos, nomeada pela Portaria n.º 241 de 07 de fevereiro de 2023, inscrita no CPF sob o n.º 656.857.682-49, Portadora da Carteira de Identidade n.º 160828/SSO/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e no Decreto n.º 11.462/2023, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios Ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação** no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP, porrogáveis na forma do Decreto 11.462/2023.

2.2. O Edital do **Pregão** Eletrônico n.º 33/2023 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do Pregão eletrônico, independente de transcrição.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTATIVOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

https://sei.tjrr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2056191&infra_sistem...
HASH: 4653edd421c26f34b925cc96a968b7e8. Juntado em 19/03/2024 11:50:34 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/4L94QW3TA4P5FL9>.



SEPLAGCAP202409476A



3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 3.1.**

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. mantiverem sua proposta original.

4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. Os convocados no cadastrado reserva ou da classificação remanescente, passarão por processo de habilitação previsto em edital, quando convocados.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **subitem 4.3**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

https://sei.tjrr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2056191&infra_sistem...
HASH: 4653edd421c26f34b925cc96a968b7e8. Juntado em 19/03/2024 11:50:34 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/4194QXW3TA4PSFL9>.



SEPLAGCAP202409476A



nas seguintes situações:

- a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, sendo necessária a análise das condições de habilitação nos moldes previstos em edital.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 6.2** e no **subitem 6.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

https://sei.tjrr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2056191&infra_sistem...
HASH: 4653edd421c26f34b925cc96a968b7e8. Juntado em 19/03/2024 11:50:34 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/4194QXW3TA4P5FL9>.



SEPLAGCAP202409476A



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.e
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **subitem 7.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas instrumento convocatório.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO do instrumento convocatório

10. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

10.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM ÚNICO
EMPRESA: JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.609.718/0001-21
ENDEREÇO COMPLETO: SHN QUADRA 01 BLOCO A, EDIFÍCIO LE QUARTIER HOTEL BUREAU, CONJUNTO A, ENTRADA A, SALA N° 503, ASA NORTE - DF CEP: 70.701-010
REPRESENTANTE: Darlan Riler Costa

https://sei.tjrr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2056191&infra_sistem...
HASH: 4653edd421c26f34b925cc96a968b7e8. Juntado em 19/03/2024 11:50:34 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/4194QXW3TA4P5FL9>.



SEPLAGCAP202409476A



TELEFONE: (61) 3562-3197 / 3426-7501 - E-MAIL: servicosjdconstrucoes@gmail.com / administrativo@jdconstrucoeseservicos.com.br						
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços serão executados nos prazos previamente definidos em cada Ordens de Serviço. Deverá obedecer ao estabelecido no cronograma físico financeiro apresentado conforme item 5.9 do Termo de Referencia - Anexo I do Edital.						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor TJRR (R\$)	Desconto Ofertado pelo Licitante	Valor Total
01	Execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias nos Prédios ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und.	1	5.000.000,00	11,01%	4.449.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						4.449.500,00

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **DARLAN RILER COSTA, Usuário Externo**, em 25/01/2024, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIANE SOUZA DOS SANTOS, Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 25/01/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1889342** e o código CRC **1ADD4098**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefone: , email: - <http://www.tjrr.jus.br>.

https://sei.tjrr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2056191&infra_sistem...
HASH: 4653edd421c26f34b925cc96a968b7e8. Juntado em 19/03/2024 11:50:34 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>





HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO n. 011844-84.2023.8.23.8000

Assunto: Análise do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 33/2023 - Sistema de Registro de Preços - execução de serviços comuns de engenharia

1. Vieram os autos para adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n. 33/2023 (Ep. 1835405), cujo objeto consiste na formação de registro de preços para eventual contratação de empresa com vistas à execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias nos prédios ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado e Comarcas do Interior, consoante as especificações previstas no Termo de Referência nº 53/2023 (Ep. 1809830).

2. Verifica-se que a licitação foi composta por 1 (um) item, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de maior percentual de desconto, conforme definido no subitem 11.6 do edital (Ep. 1835405), atendendo ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3. Aberto prazo para recurso, houve intenção por parte das empresas ATL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA E JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com posterior desistência (Ep. 1881962).

4. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do Pregão, nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021 (Eps. 1885139 e 1887546).

5. Oportuno mencionar que, acerca da exequibilidade do preço ofertado a SUBALC informou que, após diligências realizadas junto a empresa a exequibilidade da proposta foi devidamente comprovada (Ep. 1866182), justificada *nos termos da documentação e manifestação da empresa/setor técnico nos EPs. 1860213, 1862284, 1862288, 1862290, 1862295, 1864454 e 1866088.*

6. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 33/2023 em favor da empresa JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, conforme a proposta apresentada (Ep. 1876326) no valor de R\$ 4.449.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) e **HOMOLOGO** o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n. 33/2023.

7. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.

8. Publique-se e certifique-se.

9. Após, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para demais providências, consoante [fluxo simplificar](#).

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário Geral**, em 18/01/2024, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº 1650/2016.

https://sei.tjrr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2054516&infra_sistem...
HASH: 929b6a7ce9b9d258002b21db93ab6362. Juntado em 19/03/2024 11:50:44 por FRANCISLENE BENEVIDES.



26/01/2024, 08:40

SEI/TJRR - 1887790 - Homologação de Licitação - 0001843/2024 - Página 149



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1887790** e o código CRC **A8DCE87C**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - GABINETE DA SECRETARIA GERAL. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefone: , email: - <http://www.tjrr.jus.br>.

Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/L3B2ZWMDGJSDW>.

https://sei.tjrr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2054516&infra_sistem...
HASH: 929b6a7ce9b9d258902b21db93ab6382. Juntado em 19/03/2024 11:59:44 por FRANCISLENE BENEVIDES.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023
Procedimento Administrativo TJRR n.º SEI 0011844-84.8.2023.8000

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

RAZAO SOCIAL: JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ : 13.609.718/0001-21	INSC. ESTADUAL: 07.572.734/001-08
ENDEREÇO : SHN QUADRA 01 BLOCO A, EDIFÍCIO LE QUARTIER HOTEL BUREAU, CONJUNTO A, ENTRADA A, SALA N° 503, ASA NORTE Brasília – DF CEP : 70.701-010	
TELEFONES : (61) 3562-3197 (61) 3426-7501	
EMAIL : servicosjdconstrucoes@gmail.com	
RESPONSÁVEL LEGAL: DARLAN RILER COSTA CPF : 003.920.271-27 RG : 2.366.389 SSP/DF	
DADOS BANCÁRIOS :	
BANCO (nome e código) : 070 – BRB - Banco de Brasília S.A.	
AGÊNCIA : 106	CONTA : 037820-2

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NOS PREDIOS OCUPADOS PELO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA, NA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA E COMARCAS DO INTERIOR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL.

SHN QUADRA 01 BLOCO A, EDIFÍCIO LE QUARTIER HOTEL BUREAU,
CONJUNTO A, ENTRADA A, SALA N° 503, ASA NORTE
BRASILIA - DF CEP: 70.701-010
CNPJ: 13.609.718/0001-21

HASH: 3b9802109ef9a4e7041936750c0846ec. Juntado em 19/03/2024 às 12:32:59. Documento N°: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

Pág. 1 de 2



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/A65EQ3u0J3KQAV3>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento N°: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

ITEM ÚNICO						
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor TJRR (R\$)	Desconto Ofertado pelo Licitante (%)	Valor Total (R\$)
1	Formação de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios Ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und.	1	5.000.000,00	11,20%	4.440.000,00
VALOR TOTAL (R\$) 4.440.000,00						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO (R\$) 5.000.000,00						

O Valor Global dessa proposta é de R\$ 4.440.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil reais)

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Declaramos conhecer e nos submeter integralmente a todas as demais cláusulas e condições do Edital de Licitação;
- Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação
- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

Brasília-DF, 23 de Agosto de 2023

Darlan Riler Costa

JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Darlan Riler Costa
CPF: 003.920.271-27
Administrador





EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Sistema de Registro de Preços

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, **para Registro de Preços, do tipo maior desconto**, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pela **Lei n.º 14.133/2021**, [Decreto Federal n.º 11.462/2023](#), [Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022](#), [Instrução Normativa TJRR/SG n.º 03/2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º SEI 0011844-84.8.2023.8000.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 04/12/2023

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925480

1.DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios Ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo desta licitação, para registro de preços, corresponde ao montante é de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- e) com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9.º e 14 da Lei nº 14.133/21;
- f) reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- g) em processo de falência;

HASH: c44456158c8e14b2267256145b10f83a6 Jun 19/03/2024 11:51:00 PDF FRANCISLENE BENEVIDES-84.2023.8.23.8000 / pg. 1



Documento digital disponível em <http://aquisi.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/vaLiacaoDocumentoFlowbee.jsp/NZZ6JESV3S0DDEV>.



SEPLAGCAP202409476A



h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.3. O art. 15 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o E. STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a **vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito**, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

3.4. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, por meio eletrônico - email: salc@tjrr.jus.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

- a) o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;
- b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

4.4. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

4.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

5. DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

5.2. A **licitante** deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** no cadastro dos dados da proposta no sistema *compras.gov.br* importa desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe a **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo

HASH: c44456158c8e14b2267256145e10f83a - Documento em 19/03/2024 11:51:00 PDF FRANCISLENE BENEVIDES - 84.2023.8.23.8000 / pg. 2



Documento digital disponível em http://aquisi.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowhee/validacaoDocumentoFlowhee.jsp?_afz36355/3500DEV.



SEPLAGCAP202409476A



sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário previsto para a abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com as especificações e as condições estabelecidas no Edital.

7.2. A análise de preços superiores aos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital será realizada após a fase de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

8.6.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de **percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,02% (zero, vígula zero dois por cento)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

HASH: c44456158c8e14b2267256145e10f83a | Documento em 19/03/2024 11:51:00 | PDF FRANCISLENE BENEVIDES - 84.2023.8.23.8000 / pg. 3



Documento digital disponível em <http://aquisi.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLiacaoDocumentoFlowbee.jsp?NZZ6J5S/3SQDDEV>.



SEPLAGCAP202409476A



9. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Não será concedido tratamento diferenciado às microempresas e as empresas de pequeno porte, com fundamento no inciso II, § 1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente a **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 2h (duas) horas, se outro não for fixado, contados da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, prorrogável por igual período, deverá encaminhar a sua proposta, em PDF, ajustada ao último lance, **conforme modelo - Anexo II do Edital**, devidamente preenchida de acordo com as especificações do Termo de Referência.

11.2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Deverá constar na proposta:

a) a individualização da **licitante**, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, indicação de endereço eletrônico (e-mail), dados bancários (nome do banco, números da conta corrente e da agência) e assinatura do representante legal da **licitante**;

b) a descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Termo de Referência - Anexo I do edital;

c) indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos; e

d) sempre quando for possível, índices, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da **licitante**, a fim de garantir a integridade da documentação e da proposta.

11.4. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, o pregoeiro solicitará a arrematante a comprovação da exequibilidade.

11.4.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.4.2. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **subitem 11.4.1**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. Não será aceita e será desclassificada a proposta:

a) que não comprovar a sua exequibilidade, quando solicitada pelo pregoeiro;

b) que apresentar valores unitários ou global superiores aos preços indicados pelo TJRR;

c) que não for redigida (digitada ou datilografada) no idioma nacional, estiver ilegível, contenha rasuras, ou outros defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) com ilegalidades, ou vícios, omissões e irregularidades insanáveis;

e) que não forem corrigidas as irregularidades ou falhas sanáveis apontadas pelo pregoeiro;

f) que estiver em desacordo com as condições e especificações do objeto previstas neste edital;

11.6. O critério adotado para julgamento da proposta será o de **maior percentual de desconto**.

11.7. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora vinculam o **fornecedor registrado**.

11.8. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de enviar a documentação exigida, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no subitem 12.2 deste edital, de acordo com os [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03h (três horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.1.2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.2. As **licitantes** deverão complementar os documentos de habilitação referidos no subitem anterior, relativos à:

HASH: c44456158c8e14b2267256145e10f783a2 Jun 19/03/2024 11:51:00 PDF FRANCISLENE BENEVIDES-84.2023.8.23.8000 / pg. 4



Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp?N3ZZ6J5S35QDDEV>.



SEPLAGCAP202409476A



12.2.1. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante** ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a **licitante** possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

b) Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2.2. Qualificação Técnica

12.2.2.1. A qualificação técnica será julgada na forma dos itens 8.9, 8.10, 8.11, 8.12, 8.13, 8.14 e 8.15 do Termo de Referência, ANEXO I, desse edital.

12.3. A **licitante** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.4. A **licitante** deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.4. O pregoeiro verificará eventual enquadramento nas vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.5. As consultas previstas no subitem anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6. O enquadramento da **licitante** em qualquer das hipóteses do subitem 3.2 acarretará, como consequência, a inabilitação da **licitante**.

12.7. A **licitante** deverá comprovar que sua atividade empresarial se relaciona ao objeto desta licitação mediante apresentação de seu ato constitutivo, ou outro documento hábil, além de informar o nome e CPF de seu administrador e/ou sócio majoritário, salvo se tal informação já constar no SICAF.

12.8. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.9.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos para este certame pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

12.13. Será inabilitada a **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

13. DA AMOSTRA

13.1. Não se aplica.

14. DO RECURSO

14.1. Qualquer **licitante** poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, imediatamente após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação, ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao **licitante** declarad



vencedor.

14.1.1. O prazo para protocolizar a intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, após os atos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) classificação ou Desclassificação;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante

14.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação via sistema ou de divulgação da interposição do recurso.

14.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.6. Não serão acolhidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados..

14.2. Caberá as **licitantes**, encerrada a etapa de lances, a consulta regular ao sistema " *compras.gov.br*" a fim de verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para a interposição de recurso.

14.3. O recurso será decidido pelo Secretário-Geral (autoridade competente).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante** vencedora pelo critério maior desconto.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Documento digital disponível em <http://aquisi.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLiacaoDocumentoFlowbee.jsp?N3ZZ6J5S/35QDDEV>.



HASH: c44456158c8e14b2267256145e10f83a3 Jun(ado em 19/03/2024 11:51:00) por FRANCISLENE BENEVIDES-84.2023.8.23.8000 / pg. 6



SEPLAGCAP202409476A

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 16.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021](#), e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

16.17. As penalidades serão registradas no SICAF e inseridas no *site* do Tribunal de Justiça.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação do certame, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 03 (dois) dias corridos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

17.3. Não será aceita cotação parcial de preços, todas as cotações lançadas serão na totalidade dos itens

HASH: c44456158c8e14b2267256145e10f83a1 Jun 19/03/2024 11:51:00 PDF FRANCISLENE BENEVIDES 15797738-108-84.2023.8.23.8000 / pg. 7



Documento digital disponível em http://aquisi.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLidacaoDocumentoFlowbee.jspx?_afz=350DDEV



SEPLAGCAP202409476A



previstos na licitação.

17.4. As demais disposições sobre o registro de preços estão no texto no **ANEXO IV**.

17.5. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR.

17.6. Nesse certame não haverá órgãos na condição de participantes.

17.7. No mesmo prazo da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor deverá apresentar Declaração Antinepotismo, constante do Anexo III do Edital.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirada do instrumento contratual, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação para fornecer o objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Poderá ser acrescentada ao ajuste qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

19.4. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

19.5. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. **Excepcionalmente**, a licitante poderá encaminhar a documentação complementar solicitada pelo pregoeiro através do e-mail: salc@tjrr.jus.br, desde que reste comprovada a inviabilidade de envio por meio do sistema.

20.2. Os documentos remetidos por meio do sistema compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

20.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas, deverão ser encaminhadas a Subsecretaria de Compras, localizada no Prédio Administrativo do TJ/RR, situada na Av. Ene Garcez, n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro de São Francisco, na Cidade de Boa Vista - RR - CEP 69.305.135.

20.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste edital ou solicitada pelo **Pregoeiro**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

20.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

HASH: c44456158c8e14b2267256145b10f83b2 Jun 19/03/2024 11:51:00 PDF FRANCISLENE BENEVIDES - 84.2023.8.23.8000 / pg. 8



SEPLAGCAP202409476A

20.5. O acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

20.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. Este edital estará à disposição dos interessados, pela Internet, nos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.tjrr.jus.br (menu "licitações"), será publicado na forma da lei, e deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a entrega da proposta.

20.9. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

20.10. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos pelo presente edital e seus anexos.

20.11. A **licitante**, caso seja vencedora, manterá preposto, aceito pelo TJRR, durante o período de vigência da Ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura da Ata, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, endereço de e-mail e número de telefone válidos para o recebimento de informações e notificações, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14. São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Modelo de Declaração Antinepotismo (Anexo III), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e Minuta do Contrato (Anexo V).

20.15. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações, e Credenciamentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 53/2023 – EVENTO SEI n.º (1809830).

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 53/2023

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NOS PRÉDIOS OCUPADOS PELO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA, NA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA E COMARCAS DO INTERIOR.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios Ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto deste instrumento será adquirido pelo sistema de registro de preços que consiste em um arquivo de preços de serviços selecionados mediante licitação, utilizáveis, sempre que necessário, pela Administração.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação n:

HASH: c44456158c8e14b2267256145e10f83a3 Jun 19/03/2024 (11:51:06) PDF FRANCISLENE BENEVIDES-84.2023.8.23.8000 / pg. 9



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?NZZZJ5S/35QDDEV>.



SEPLAGCAP202409476A



modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas ;

O presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base em diversas e constantes necessidades de realização de serviços comuns de Engenharia para a realização de reparos, conservação, demolições, instalações ou substituições nos prédios ocupados pelo Poder Judiciário, de forma a promover a operacionalidade dos espaços físicos.

O serviço objeto do presente estudo **não** consiste em serviço de natureza continuada, ou seja, é aquele cuja interrupção **não** compromete as atividades do Tribunal e cuja continuidade não deve estender-se por mais de um exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, inciso II, da Resolução TP nº 15, de 17 de abril de 2013.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme [art. 6º da lei 14.133/2021](#), dada a sua natureza técnica, voltada à execução de adequações e/ou serviços de manutenção e reparos nos prédios do Poder Judiciário, com preservação das características originais dos bens. Entende-se portanto imprescindível, na contratação, a exigência de qualificação técnica profissional/operacional mínima necessária à execução do objeto proposto.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

Todos os materiais especificados neste documento visam garantir a boa conservação, bem como facilitar os serviços de manutenção da edificação, utilizando-se materiais de fácil acesso no mercado local, sendo que os serviços a serem executados podem facilmente ser definidos como serviços comuns de engenharia.

A ata registrada terá vigência de 01 ano, a contar da data de sua publicação. Da Ata registrada, poderão ser extraídos quantos contratos forem necessários, a critério da Administração, respeitando-se o limite do valor registrado para a ARP. Destes contratos serão extraídas as Ordens de Serviço.

Fazem parte deste Termo de Referência os **Anexos I (Projeto Básico - Especificações - 1809119)**, **Anexo II (Planilha de serviços- 1809122)**, **III (Composições de Custo Unitário - 1809168)**, **IV (Composições de BDI - 1809172)**, **V (Endereço de todos os Prédios do Poder Judiciário)**, **VI (Lista de verificação para emissão de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo)**, **VII (Modelo de Ordem de Serviço)** e **VIII (Mapa Comparativo cotações - 1809176)**.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (Evento 1683310).

Não haverá limitação de quantidade máxima de contratação de itens da ARP, justificando-se pela falta de pleno conhecimento das demandas a serem atendidas.

Como estimativa de quantidades mínimas a serem adquiridas durante a validade da Ata de Serviços, define-se 50% do quantitativo executado para os serviços abaixo relacionados nas contratações desta natureza no TJRR.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Estimado para Contratação
1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	591,32
2	COMPATUAL00244	Próprio	REFORÇO/APOIO/SUPORTE METÁLICO EM PERFIL U 4" #11, INCL. APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE ZARCÃO	M	1414,5
3	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	806,69

HASH: c44456158c8e14622b725e145010703a3 - Emitido em 19/03/2024 11:51:00 por FRANCISLENE BENEVIDES - SÉ 0041944-84.2023.8.23.8000 / pg. 10



Documento digital disponível em <http://aquisi.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowhee/VaLidacaoDocumentoFlowhee.jsp?NZZZ6J5S/35QDDEV>



SEPLAGCAP202409476A



4	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	383,99
5	73753/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	m²	299,83
6	COMPATUAL00152	Próprio	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO VINILICO EM RÉGUAS E=3MM NAS DIMENSÕES 184X950MM, LINHA AMBIENTA FADEMAC, ACABAMENTO LISO, COR JATAÍ OU SIMILAR, INCL. NIVELAMENTO COM 03 DEMÃOS DE GOLDA DE CIMENTO E COLA	m²	111,62
7	COMPATUAL00248	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE APOIO TRAPEZOIDAL PLÁSTICO PARA TELHA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DO PARAFUSO NA ONDA DA TELHA	m²	255,31
8	COMPATUAL00242	Próprio	REFORÇO/APOIO/SUPORTE METÁLICO EM PERFIL U 3" #11, INCL. APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE ZARCÃO	M	532,71
9	CF093	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA LÍQUIDA FLEXÍVEL BRANCA,, 2 DEMÃOS	m²	527,88
10	INSATUAL00072	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM AÇO INOX DE 2" COM 6 FAIXAS PARALELAS EM TUBO 5/8" COM CORRIMÃO PARALELO EM DOIS NÍVEIS de 1 1/2" CONF. NBR 9050. H=1,10m. APOIO VERTICAL EM TUBO 1 1/2"	M	25,11
11	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	517,97
12	COMPATUAL00282	Próprio	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA SEMIBRILHO BRANCA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	1032,47
13	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	612,65
14	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	75,69
15	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	19,13
16	COMPATUAL00192	Próprio	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO ALTO PADRÃO (AMADEIRADA OU PADRÃO TEXTURIZADO), FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11
17	98688	SINAPI	RODAPE EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	285,33
18	87765	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	262,55
19	INSATUAL00038	Próprio	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR PARA VIDROS (FUMÊ) INSULFILM 50% A 100%	m²	115,46
20	73801/002	SINAPI	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	m²	598,73
21	COMPATUAL00234	Próprio	PILAR/VIGA METÁLICO (A) EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA - U4" #11 SOLDADOS DE TOPO ENTRE SI, APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE ZARCÃO, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	57,35
22	COMPATUAL00099	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO REAPROVEITADA, INCL. IÇAMENTO E FORNECIMENTO DE NOVO SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA TELHA	m²	1020,07

Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/vaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp/NZZ6J5S/35QDDEV>.

HASH: c44456158c8e14622b72561450107083c - Emitido em 19/03/2024 13:31:00 por FRANCISLENE BENEVIDES - 84.2023.8.23.8000 / pg. 11



23	79482	SINAPI	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m³	219,87
24	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	57,4
25	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	3,92
26	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1656,17
27	00039512	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m²	69,52
28	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	99,06

A contratação em tela está alinhada ao Plano de Ação referente à Infraestrutura do Planejamento Estratégico 2021/2026, atendendo indiretamente a diversos objetivos apresentados no referido planejamento.

Com a contratação do objeto visa-se:

- Atender com celeridade as mais diversas solicitações de adequações, manutenções ou reparos dos mais diversos setores do Poder Judiciário, inclusive nas Comarcas do Interior, onde as necessidades se tornam mais difíceis de serem atendidas devido a falta de interesse de licitantes para a execução de pequenos serviços em local distante da Capital do Estado.
- Reduzir custos administrativos com a realização de vários processos licitatórios para a execução de serviços de pequeno vulto financeiro, seja na Capital ou no Interior.
- Dotar o Poder Judiciário de Contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, a maioria das solicitações para intervenções em espaço físico, estando registrado neste Sistema de Registro de Preços todos os serviços comuns demandados à Subsecretaria de Infraestrutura necessários à realização de manutenção, reparos, adequações e melhorias nos prédios ocupados por este Poder.

A formação de SRP para eventual contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios utilizados pelos órgãos partícipes têm sido uma solução cada vez mais adotada para atendimento às demandas dos mais diversos setores públicos em tempo hábil e com a qualidade almejada, oferecendo-se a possibilidade de atendimento aos pleitos com planejamentos de menor antecedência e reduzindo-se prazos legais de contratações diversas para pequenas demandas, o que exige um planejamento a médio prazo consideravelmente superior ao comparado com o planejamento para execução com empresa já contratada. Este benefício alia-se a manutenção do preço registrado para os serviços por um período de 12 meses, estando presente a vanjosidade financeira para o CONTRATANTE, neste caso, o TJRR.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

As contratações serão feitas, de acordo com a necessidade da Administração, em quantidades e valores compatíveis às diferentes localidades de execução dos serviços, exemplificando: Caso exista a necessidade de realizar 03 serviços simultaneamente, no Edifício Sede do TJRR, na Comarca de Caracará e na Comarca de Pacaraima, serão celebradas 03 Ordens de Serviço independentes entre si, vinculadas a cada contrato extraído da ARP, conforme o caso, com saldo suficiente para custear o objeto, porém, vinculados aos preços registrados na ARP, com a aplicação do desconto oferecido em certame e posterior incidência do BDI correspondente.

A contratação baseia-se nas contratações de mesma natureza formalizadas pelo TJRR desde 2017, vez que a necessidade se mantém idêntica.

Todos os serviços serão executados de acordo com as recomendações das normas técnicas referentes a cada serviço (ABNT), sempre seguindo a boa técnica para sua execução, Livro de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI.

Para os itens com preços base não referenciados como SINAPI, serão adotadas as especificações constantes no **Anexo I - Projeto Básico - Especificações**.

Todos os custos com transporte, alimentação, exames, seguro obrigatório, ferramentas e EPIs estão inclusos no custo horário de cada profissional, seguindo a orientação da planilha referência de custos unitários SINAPI Julho/2023 com desoneração da folha de pagamento.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços subempreitados, salvo em condições adversas e **comprovadamente justificadas**.

Também faz parte das especificações de materiais a serem utilizados nos serviços, os insumos apresentados em cada Composição Unitária de Custo.

HASH: c44456158c8e14622b725e1450107083a3 (Atualizado em 19/03/2024 11:31:00 por FRANCISLENE BENEVIDES) SEI 0041944-84.2023.8.23.8000 / pg. 12



Para todas as Ordens de Serviço emitidas a partir deste Instrumento, ficarão estipuladas as seguintes distâncias aos municípios do Interior, sendo definidas como ponto de partida a cidade de Boa Vista conforme Portaria Port. nº 134/2014 de 28/01/2014 publicada no DJE ed. nº 5200:

- a. Mucajaí - 55Km
- b. Alto Alegre - 89Km
- c. Cacaracraí - 155Km
- d. São Luis - 320Km
- e. Rorainópolis - 298Km
- f. Pacaraima - 220Km
- g. Bonfim - 135Km
- h. Caroebe - 354Km
- i. Uiramutã - 317Km
- j. Cantá - 36km
- k. Amajari - 158Km
- l. Normandia - 190Km
- m. Iracema - 93Km
- n. São João da Baliza - 338Km

Os materiais a serem empregados nos serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a. às normas e especificações constantes deste caderno;
- b. às normas da ABNT;
- c. às normas do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;
- d. aos regulamentos das empresas concessionárias e da Administração Pública local;
- e. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- h. às práticas SEAP – projetos, execução e manutenção,
- i. às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

Para todas as Ordens de Serviço emitidas, deverão ser preenchidos e formalmente reconhecidos pela Fiscalização, o DS - Diário de Serviço, onde, **diariamente**, deverão ser preenchidas as seguintes informações:

- a. Indicação do número da Ordem de Serviço, com descrição por extenso do serviço contratado;
- b. Data do dia;
- c. Condições do tempo (ensolarado, nublado ou chuvoso);
- d. Quantidade de funcionários no local de execução dos serviços (para os serviços realizados fora do perímetro de Boa Vista, deverá constar neste documento a Relação Nominal destes funcionários);
- e. Descrição dos serviços realizados, informando seu andamento e evolução diária;
- f. Descrição das tomadas de decisão de forma independente ou juntamente com a FISCALIZAÇÃO.

O DS deverá permanecer disponível no local de realização dos serviços, armazenado de forma adequada e acessível pela FISCALIZAÇÃO a qualquer momento. Poderá, a critério da CONTRATADA e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, ser adotado sistema de Diário de Serviços on line, acessível por ambas as partes (CONTRATADA e CONTRATANTE).

Para os serviços realizados fora de Boa Vista, o reconhecimento da FISCALIZAÇÃO poderá ocorrer através de fotos ou vídeos, devendo estes arquivos serem armazenados para eventuais posteriores questionamentos. Nos serviços do interior do estado, deverá constar no DS a indicação nominal de cada trabalhador.

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se identificados para a execução dos serviços. Esta identificação deverá ser feita através de uniforme com identificação da empresa CONTRATADA e crachá fixado a altura do peito. Funcionários eventualmente terceirizados deverão apresentar-se com crachá para entrada nos prédios e realização dos serviços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser utilizados materiais ambientalmente regularizados, tais como: material para aterro, madeira, tijolos, areia

HASH: c44456158c8e14622b7256145010f083a3c (Atualizado em 19/03/2024 11:35:00) por FRANCISLENE BENEVIDES - 15797738-108 / pg. 13



entre outros. Para tanto fica a CONTRATADA obrigada a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados nos serviços, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF (instituído pela Portaria nº253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente – MMA), Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

Deverá ser cumprida a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46 e 49 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Não será admitida a subcontratação TOTAL do objeto deste contrato, sendo esta limitada a 20% do objeto a ser licitado. A subcontratação será regulamentada pelo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

Será exigida a garantia da contratação de que trata o [arts. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A prorrogação vigência da ata registrada poderá ser formalizada nos termos do art. 15, IX do Decreto nº 11.462/2023.

Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos prédios relacionados no **Anexo V**, visto que atualmente não se tem conhecimento das edificações que serão entrevistadas e que, previamente a emissão de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá livre acesso a elas para apresentação de aceite quanto a execução, conforme previsto no item 5.2 deste documento.

Todas as substituições de marca e/ou modelos sugeridas neste Termo de Referência e seus anexos deverão ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, mediante comunicação escrita e devidamente assinada por ambas as partes, durante a execução dos contratos.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação ocorrerá conforme o surgimento das necessidades, sendo elaborada planilha quantitativa e orçamentária dos serviços necessários ao atendimento do pleito pela FISCALIZAÇÃO. Todos os serviços da planilha orçamentária terão como preço unitário o valor apresentado no **Anexo II** com a aplicação do desconto ofertado pela licitante e posterior incidência do BDI correspondente.

Estas planilhas, juntamente com os projetos que se fizerem necessários à perfeita compreensão dos serviços a serem executados, bem como o cronograma físico financeiro para a execução dos serviços, serão encaminhadas por e-mail para análise da empresa detentora da ARP para, após aprovação, ocorrer a formalização da Ordem de Serviço e início das atividades. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a constante vistoria da caixa de entrada do e-mail indicado como meio de contato com a CONTRATANTE, não sendo aceita justificativas devido a falhas quanto ao não acesso à correspondência encaminhada.

A CONTRATADA deverá apresentar documento aprovando ou questionando o orçamento elaborado por esta Subsecretaria em até 03 dias úteis a contar do encaminhamento via e-mail. A não apresentação de manifestação neste prazo permitirá a interpretação de ACEITE pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços poderão ser realizados em quaisquer outros prédios ocupado pelo Poder Judiciário e não referenciado no **Anexo V**.

Para serviços a serem executados em Santa Maria do Boiaçu, o transporte de materiais e funcionários será custeado pelo TJRR, fornecendo meio de transporte rodoviário e fluvial até o local de realização dos serviços. Para estas situações, será de responsabilidade da CONTRATADA programar a disponibilidade do material e ferramentas necessárias para única mobilização, juntamente com os funcionários. Não será custeado pelo TJRR transporte de materiais isolados para a reguão do Baixo Rio Branco devido a inoperação/ineficiência da CONTRATADA.

Na execução das Ordens de Serviço, falhas quantitativas unitariamente representativas em ordem inferior a 10% para cada serviço deverão ser abarcadas pela CONTRATADA. Na eventual ocorrência de falha quantitativa superior a este percentual, será formalizada Ordem de serviço complementar para se custear toda a diferença constatada, mediante análise prévia e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual:

- Anotação de Responsabilidade Técnica Geral do Contrato registrada no CREA/CAU;
- Registro no CNO - Cadastro Nacional de Obras, da Receita Federal e
- Indicação do preposto.

A prestação do serviço deverá ser iniciada em até três dias úteis após a assinatura da ordem de serviço que só poderá ser emitida pela FISCALIZAÇÃO após a apresentação da Anotação (Registro) de responsabilidade técnica (ART/RRT).

HASH: c44456158c8e14622b7256145010703a3 - (Atualizado em 19/03/2024 11:35:00) por FRANCISLENE BENEVIDES-84.2023.8.23.8000 / pg. 14



A contar de contato formal da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação:

- do registro da ART/RRT junto ao CREA/CAU referente ao objeto aprovado para execução conforme descrito nos itens 5.2 e 5.3 deste documento e
- cronograma físico-financeiro proposto pela Contratada para execução, sem alteração do prazo final e Ordem de execução dos serviços prioritários definidos pela FISCALIZAÇÃO.

Entende-se por contato formal a comunicação feita através de documento eletrônico emitido pela CONTRATANTE, após a apresentação do aceite da planilha pela CONTRATADA, conforme definido nos itens 5.2 e 5.3. Os prazos começam a contar a partir de seu recebimento pela CONTRATADA.

A ART/RRT apresentada a cada serviço contratado, conforme descrito no item 5.9, deverá estar vinculada a ART/RRT principal do Contrato, descrita no item 5.7 deste instrumento.

Os serviços serão executados nos prazos previamente definidos em cada Ordens de Serviço. Deverá obedecer ao estabelecido no cronograma físico financeiro apresentado conforme item 5.9.

Deverão ser fornecidos todos os manuais e termos de garantia de todos os equipamentos instalados na realização dos serviços. Estes manuais deverão ser entregues juntamente com a medição referente a cada equipamento instalado.

Da Regularização dos Serviços

Toda Ordem de Serviço deverá ser registrada no CREA-RR/CAU, através de Anotação (Registro) de Responsabilidade Técnica referente a cada serviço prestado (Item 5.9). A ART/RRT apresentada deverá ser emitida pelo profissional responsável técnico informado no certame licitatório como portador do Acervo Técnico mínimo exigido com vinculação à empresa executora dos serviços, vencedora da licitação e definida como CONTRATADA. Esta ART/RRT deverá apresentar-se vinculada a ART/RRT geral do contrato, mencionada no item 5.7 deste instrumento.

No eventual acompanhamento dos serviços também por profissional diverso ao portador do acervo registrado no Certame Licitatório, deverá ser apresentada também a ART/RRT deste profissional referente aos serviços executados, sem ônus para o CONTRATANTE. Esta ART/RRT também deverá ser apresentada com vinculação à empresa executora dos serviços e indicada como de CO-RESPONSABILIDADE vinculada a ART/RRT do responsável técnico homologado no certame licitatório.

A eventual alteração do profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços deverá ser previamente comunicado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as ARTs/RRTs apresentadas deverão ser homologadas pelo CREA/CAU -RR.

Da Administração Local dos Serviços

Conforme publicação do TCU em sua [revista](#), fica aqui definida a Administração local de serviços como sendo a realização de serviços administrativos de apoio no canteiro de obras (secretaria, serviços gerais, controle de pessoal, almoxarifado, etc.), o desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos (controle tecnológico, programação e controle do andamento das obras) e a execução de todos os serviços de supervisão técnica ligados à produção (direção técnica de cada serviço, coordenação de pessoal e distribuição de equipamentos e materiais necessários à execução da obra). Vale ressaltar que são consideradas como administração local despesas que não foram atribuídas ao custo de execução de cada etapa do empreendimento. Assim, por exemplo, o item de serviço "alvenaria" contempla os custos de mão-de-obra do pedreiro e do servente (além dos materiais aplicados), mas os custos com o encarregado de pedreiros ou com o mestre-de-obras (que supervisionaram o trabalho) serão computados no componente "administração local".

A execução de todas as Ordens de Serviço deverão ser acompanhadas por profissional habilitado conforme já definido no item de Regularização dos Serviços.

Quando a FISCALIZAÇÃO determinar a necessidade de acompanhamento permanente de Engenheiro ou Arquiteto **residente** no local de execução dos serviços, o custo mensal desta exigência será previsto em planilha orçamentária, sendo obrigatória a dedicação exclusiva deste profissional às atividades inerentes ao objeto em execução para determinada Ordem de Serviço. Na hipótese de emissão de mais de uma O.S para a mesma edificação, o custo do acompanhamento deste profissional somente constará em uma planilha orçamentária, podendo ser acrescido em O.S complementar, a critério da FISCALIZAÇÃO, visando garantir o acompanhamento especializado por todo o prazo de execução dos serviços (quando da ocorrência de emissão de uma segunda O.S com previsão de data de conclusão posterior a 1ª O.S já emitida). Esta mesma regra será válida para encarregados, técnicos, mestre de obras e outras atividades profissionais previstas no item 3 da planilha orçamentária (**Anexo II**).

Para serviços considerados pela FISCALIZAÇÃO sem necessidade de acompanhamento permanente, será previsto em planilha orçamentária o custo horário de dedicação de cada especialidade para a execução do serviço, **exclusive** para o(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a).

Os valores correspondentes a Administração local dos serviços será medida, a cada boletim de medição, de forma proporcional ao andamento dos serviços, seguindo-se o estabelecido no subitem 9.3.2.2 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário.

Juntamente com cada medição apresentada de cada Ordem de Serviço deverão ser encaminhadas as Certidões de Regularidades Fiscal válidas.

Todo dia 22 de cada mês, de forma a acompanhar a regularidade trabalhista da empresa CONTRATADA, deverão ser

HASH: c44456158c8e14b22b725e145010f083a (Atualizado em 19/03/2024 11:31:00 por FRANCISLENE BENEVIDES) SEPLAG 0001843/2024.8.23.8000 / pg. 15



Documento digital disponível em <http://aquisi.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?N3ZZ6J5S/35QDDEV>



SEPLAGCAP202409476A



encaminhados os documentos abaixo relacionados, referentes ao mês anterior, vinculados a CNO cadastrada do contrato em andamento:

- Guia de recolhimento GFIP com comprovantes de pagamento
- Folha mensal de Pagamento dos funcionários
- Guia de recolhimento FGTS com comprovantes de pagamento
- Contra-cheques dos funcionários

Os funcionários da CONTRATADA somente poderão utilizar sanitários indicados previamente pela FISCALIZAÇÃO nos locais de execução dos serviços.

Da Administração Local para Serviços fora do perímetro Urbano de Boa Vista

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 do SINDUSCON-RR, conforme o Parágrafo Segundo da CLÁUSULA 35ª, deverá constar em planilha o custo adicional de transporte, alimentação e diária para a quantidade de funcionários necessária a execução do serviço, desde que seja comprovada a residência deste funcionário na cidade de Boa Vista (item 2 da planilha orçamentária - **Anexo I**).

Quando as empresas recrutarem mão de obra em outras localidades, ou deslocarem seus empregados para exercerem atividades fora do domicílio dos mesmos, fica obrigada a fornecer condução para os trabalhadores, alojamento e alimentação de acordo com as normas de segurança e trabalho, assim também como de lazer.

A comprovação de residência em Boa Vista será feita através da apresentação da ficha cadastral do funcionário acompanhada do comprovante de residência.

Para serviços com prazo inferior a 20 dias, será considerado o custeio de apenas 01 (uma) ida e 01 (um) retorno a Boa Vista para cada funcionário com comprovação de residência fora da capital. Para serviços com prazo superior a este será considerado o custeio de uma viagem de ida e volta a cada 15 dias de execução dos serviços, também mediante comprovação já mencionada.

O dimensionamento da quantidade de funcionários para a execução de cada serviço será feito pela FISCALIZAÇÃO. Caberá a CONTRATADA questionar este quantitativo quando da aprovação da documentação enviada para análise (conforme descrito nos itens 5.2 e 5.3 deste instrumento). Questionamentos posteriores não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

Visando-se atender ao estabelecido no subitem 9.2.2 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, em serviços em que o percentual referente a Administração local ultrapasse 8,87%, deverá ser considerada a utilização de mão de obra não especializada (serventes e ajudantes) oriunda do município de realização dos serviços, sem custeio de transporte de funcionários e diárias.

Dos serviços realizados fora do horário de expediente

Os serviços serão realizados preferencialmente, nos seguintes dias e horários:

- Segunda a Quinta Feira - das 07:00 as 17:00, com 1 (uma) hora de intervalo para o almoço e
- Sexta Feira - das 07:00 as 16:00, com 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Considerando-se a eventual necessidade de execução de serviços fora do horário previsto no item anterior, inclusive no período noturno, deverá ser previsto em planilha, pela FISCALIZAÇÃO, o custo horário de cada profissional, conforme item 4 do **Anexo II** (custo da hora normal de cada especialidade de mão de obra, já com encargos trabalhistas), de acordo com os dias e horários a serem executados os serviços, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 do SINDUSCON-RR, na CLÁUSULA 8ª:

...
a) de 2ª a 6ª feira, limitadas a (02) duas horas extras diárias, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal;

b) nos sábados, limitadas a (10) dez horas extras, com adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal;

c) nos domingos e feriados, limitadas a 10 (dez) horas extras com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, sem prejuízo do repouso remunerado.

...
Fica garantido que a remuneração a título de adicional noturno será paga na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal, calculada sobre o valor base da função que o empregado exerce na empresa.

Considera-se noturno, nas atividades urbanas, o trabalho realizado entre as 22:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte.

Mediante definição da FISCALIZAÇÃO em Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá executar os serviços das 14:00 as 22:00, com 01 (uma) hora de intervalo para a janta, sem pagamento de adicionais de horas extras e/ou adicional noturno. Para Ordens de Serviço com essa determinação, ficará proibido o desempenho de atividades inerentes ao serviço no período da manhã.

A CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO a relação de funcionários atuantes na execução dos serviços para posterior encaminhamento a Assessoria Militar, para que a entrada destes funcionários seja permitida às edificações. Nesta relação deverá constar o nome e CPF do funcionário e esta deverá ser apresentada com antecedência mínima de 24 horas ao início das atividades.

Toda alteração de equipe deverá ser previamente comunicada a FISCALIZAÇÃO, devendo obedecer às mesmas

HASH: c44456158c8e14622b7256145010703a3c (Atualizado em 19/03/2024 11:31:00) por FRANCISLENE BENEVIDES - SEPLAG 0041044-84.2023.8.23.8000 / pg. 16



Documento digital disponível em <http://aquisi.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?N3Z36355/35QDDEV>.



SEPLAGCAP202409476A



exigências de identificação.

Do Cadastro Nacional de Obras - CNO junto à Receita Federal

Deverá ser formalizado um CNO - Cadastro Nacional de Obras único para cada CONTRATO formalizado. A comprovação do registro deverá ser entregue a FISCALIZAÇÃO em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura de cada instrumento contratual, conforme estabelecido no Item 5.7 deste documento.

Da aplicação do BDI

O BDI aplicável para cada Ordem de Serviço emitida corresponderá ao índice correspondente a localidade de realização dos serviços.

- Serviços Contratados para a Cidade de Boa Vista – BDI = 29,79%
- Serviços Contratados para as Comarcas do Interior (Caroebe, Baliza, Alto alegre e Caracaraí) – BDI = 32,02%
- Serviços Contratados para as Comarcas do Interior (Iracema, Amajari, Bonfim, Cantá, Rorainópolis, Mucajaí, Uiramutã, Normandia, São Luiz e Pacaraima) – BDI = 32,78%

Seguindo as diretrizes do TCU na Cartilha de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, os itens com fornecimento de materiais e equipamentos que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global do serviço, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzido em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Para efeitos desta ARP, como percentual significativo, fica estabelecido a porcentagem de 10% do valor total dos serviços a serem contratados. A redução do BDI será aplicada durante a elaboração da planilha orçamentária, pela FISCALIZAÇÃO, previamente a emissão da Ordem de Serviço, ocorrendo quando a soma do montante dos serviços com as características apresentadas no item anterior ultrapassarem o percentual de 10% do valor total dos serviços a serem executados.

O BDI aplicável a contratação de serviços de natureza específica indicados no item superior corresponderá ao BDI diferenciado e reduzido, equivalente a:

- Serviços Contratados para a Cidade de Boa Vista – BDI = 25,01%
- Serviços Contratados para as Comarcas do Interior (Caroebe, Baliza, Alto alegre e Caracaraí) – BDI = 27,16%
- Serviços Contratados para as Comarcas do Interior (Iracema, Amajari, Bonfim, Cantá, Rorainópolis, Mucajaí, Uiramutã, Normandia, São Luiz e Pacaraima) – BDI = 27,89%

A tese que fundamenta a adequação do uso de um BDI inferior para essas parcelas, quando for o caso, baseia-se no fato de que a futura contratada assemelha-se, nesses casos, a mera intermediadora na aquisição do objeto.

Em todos os itens referentes ao aluguel de máquinas e/ou equipamentos, será aplicado o BDI de 20,93%, não sendo incidido o ISS sobre este serviço, conforme orientação do TCU.

Todos os serviços de transportes de materiais e mobilização/desmobilização de equipamentos serão devidamente contratados conforme serviços constantes no **Anexo II** tomando-se como ponto de partida para cálculo de DMT's a capital Boa Vista. O pagamento destes itens ocorrerá mediante a comprovação, através de Nota Fiscal, de que tais materiais não foram adquiridos na cidade de realização dos serviços, não fazendo jus desta forma, ao recebimento do transporte destes itens.

Os percentuais de BDI aqui definidos serão fixos durante toda a vigência da ARP e eventuais contratos dela extraídos.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução de cada Ordem de Serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação geral do objeto, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO serão exercidos por representante(s) da Administração especialmente designado pela Secretaria demandante, seguindo-se a Instrução Normativa TJRR/SG nº 03, de 27/02/2023.

HASH: c44456158c8e14b22b7256145010f093a3 (Atualizado em 19/03/2024 11:35:00) por FRANCISLENE BENEVIDES - 8516041944-84.2023.8.23.8000 / pg. 17



Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a. Manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata/Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- b. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como outras questões referentes a execução contratual;
- c. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;
- e. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços, excetuando-se apenas os insumos necessários a realização de serviços no Baixo Rio Branco, conforme item 5.5 deste documento;
- f. Fornecer todos os insumos necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos;
- g. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitado;
- h. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- i. Manter no local de execução dos serviços, pessoal habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços CONTRATADOS;
- j. Dar ciência ao Tribunal de Justiça, por meio da FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- k. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- l. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc;
- m. Obedecer rigorosamente as exigências da NR 18 que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.
- n. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do contrato ou em conexão ou contingência;
- o. Manter o seu pessoal uniformizado, com complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA);
- p. Declarar, para todos os efeitos legais, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Tribunal;
- q. Assumir responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto, sendo que a ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** do Tribunal não eximirá a **CONTRATADA**;
- r. Comprometer-se a não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça;
- s. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da **FISCALIZAÇÃO**;
- t. Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela **FISCALIZAÇÃO**, e quando não aceitos pelo Tribunal, sem ônus adicional;
- u. Submeter-se às normas e condições baixadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao comportamento

Documento digital disponível em <http://aquisiicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLiacaoDocumentoFlowbee.jsp?N3Z36J5S/35QDJEV>.



HASH: c44456158c8e14b22b725e145010f083a3 (Atualizado em 19/03/2024 13:51:00 por FRANCISLENE BENEVIDES) - SEPLAG 001843-84.2023.8.23.8000 / pg. 18



SEPLAGCAP202409476A

- discrção e urbanidade de seus empregados;
- v. Devolver ao TJRR todo material removido que esteja em condições de utilização;
- w. Realizar limpeza periódica e final dos serviços dando destino final apropriado aos resíduos, bem como da remoção de todos os equipamentos empregados nos serviços, e respeitar rigorosamente as especificações constantes neste projeto, bem como as normas da ABNT;
- x. Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- b. Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- c. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b. Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato a ser firmado;
- e. Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- f. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- g. Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA);
- h. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documento de cobrança.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O cronograma de execução apresentado pela CONTRATADA para cada Ordem de Serviço servirá como base para a previsão do desembolso mensal a ser executado pelo TJRR, sendo aferido, a cada boletim de medição, os reais serviços executados, podendo ser efetivamente pago valores a maior ou a menor do que os previamente estipulados.

Os eventuais custos ocasionados pelo atraso na execução de serviços em proporção inferior a estipulada no Cronograma Físico-Financeiro ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Nos serviços com prazo de execução igual ou inferior a 45 dias, os pagamentos serão feitos em uma única parcela, após o término de sua execução. Para Ordens de Serviço com prazo superior a 45 dias, o pagamento será mensal e realizado mediante apresentação de boletim de medição e nota fiscal após a execução de cada serviço conforme a quantidade realizada.

Conforme já mencionado no item 5.24, mensalmente deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO toda a documentação comprobatória dos recolhimentos trabalhistas dos funcionários, tais como guias GFIP pagas, Folha de Pagamento e Contra-Cheque dos funcionários, de forma a comprovar a regularidade da empresa.

Os boletins de medição deverão ser previamente encaminhados à FISCALIZAÇÃO entre os dias 10 e 15 de cada mês, para aferição e autorização de formalização de documento final com emissão de Nota Fiscal.

Serviços que ainda não tenha completado o 1º período de medição aprovado em cronograma, deverá ser aferido no mês subsequente, obedecendo-se à data prevista no item anterior.

O boletim de medição deverá ser apresentado com todos os serviços constantes na planilha orçamentária, sendo estes serviços executados ou não medidos em determinado período e deverão constar as seguintes informações mínimas:

- a. Período de execução dos serviços medidos;

HASH: c44456158c8e14622b7256145010f093a3 - Emitido em 19/03/2024 11:35:00 por FRANCISLENE BENEVIDES - 2341835465 - SEPLAG 00141944-84.2023.8.23.8000 / pg. 19



- Demonstração da porcentagem já executada e o saldo a se executar de cada serviço;
- Unidade de medição e custo unitário de cada item e
- Indicação do BDI unitário de cada item.

Ao Fiscal caberá a conferência dos boletins de medição e estando as quantidades e medições corretos, efetuar o atesto das faturas referentes ao serviço prestado, após a aferição das mesmas.

Os critérios de Quantificação e aferição dos serviços seguirão ao estabelecido no Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI, bem como indicação na memória de cálculo de cada serviço quantificado. A unidade de aferição sempre será correspondente a unidade de medida do quantitativo levantado para cada item.

O boletim de medição, quando encaminhado para aprovação da FISCALIZAÇÃO (item 7.5), deverá estar acompanhado do DS - Diário de Serviços, referente ao período devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução. A não entrega do DS devidamente reconhecido pela FISCALIZAÇÃO poderá acarretar o não pagamento daquela fatura até decisão superior acerca da situação.

A cada medição encaminhada para pagamento, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

Na fiscalização da qualidade do serviço prestado será aplicado o Índice de Medição de Resultado - IMR com o registro de todas as ocorrências registradas no período conforme o quadro abaixo, a ser aferido a cada medição apresentada conforme definições do Cronograma Físico Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

O atraso na entrega final do objeto de cada Ordem de Serviço receberá sanção administrativa conforme Cláusula específica do Instrumento Contratual.

Seguir-se-á a tabela constante deste IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento periódico dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas.

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 1: Atraso na execução dos serviços por etapa de cronograma

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por etapa do cronograma com atraso na execução dos serviços superior a 20%, aferida na análise da medição do período, de acordo com o cronograma físico-financeiro da ordem de serviço analisada. **O fator de correção será aplicado sobre o valor dos serviços não executados na respectiva medição.**

OBSERVAÇÃO: Embora o atraso na execução da etapa em percentual inferior a 20% não implique no registro de ocorrência, conforme definido no subitem 9.3.2.2 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, a Administração local dos serviços será medida, de forma proporcional ao andamento dos serviços em cada boletim de medição

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência

Descrição Sintética

O registro e aplicação do fator de correção da ocorrência 01 serão feitos a cada medição, enquanto que as demais ocorrências serão registradas e acumuladas durante todo o período de execução de cada Ordem de Serviço para apuração e aplicação do fator de correção apenas na ultima medição dos serviços contratados.

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 2: Descumprimento de Ordem dada pela FISCALIZAÇÃO

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada ordem descumprida

OBSERVAÇÃO: Fica aqui definido como ordem da fiscalização toda e qualquer comunicação feita por escrito à CONTRATADA definindo-se horários de execução dos serviços, locais com eventual restrição de acesso, indicação de prioridade de serviços devido à eventual necessidade de alteração de cronograma previamente aprovado pela CONTRATADA além de outros casos que possam ocorrer. Toda e qualquer comunicação, quando não respondida pela CONTRATADA em tempo hábil, será considerada como ACEITA pela FISCALIZAÇÃO. **O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.**

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência

Descrição Sintética

HASH: c44456158c8e14622b725e145010f093a3 (Atualizado em 19/03/2024 11:31:00 por FRANCISLENE BENEVIDES) 84.2023.8.23.8000 / pg. 20



Documento digital disponível em <http://aquisi.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLiDacaoDocumentoFlowbee.jsp?NZZZ6J5SV3SQDDEV>



SEPLAGCAP202409476A



RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 3: Acompanhamento dos serviços por profissional técnico diferente do identificado na emissão da Ordem de Serviço (Engenheiro(a) /Arquiteto (a))

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada ação da FISCALIZAÇÃO que comprove o acompanhamento dos serviços por profissional diverso ao habilitado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: A ação com comprovação aqui mencionada refere-se a anotação da FISCALIZAÇÃO no diário de serviços (ou comunicação formal) referente a constatação de profissional não regularizado para execução do serviço através da ART/RRT apresentada. **O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.**

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência

Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 4: Atraso na entrega da documentação relacionada no item 5.9 deste instrumento

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada conjunto de documento não entregue no prazo

OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência

Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 5: Não instalação de placa de obra

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por Ordem de serviço sem instalação de placa de obra até o 5º dia de execução

OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência

Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 6: Ausência de Identificação do funcionário através de uniforme e crachá

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada funcionário que não se apresentar identificado, por dia

OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência

Descrição Sintética

HASH: c44456158c8e14b22b7256145010703a3 (Unidade) em 19/03/2024 11:31:00 por FRANCISLENE BENEVIDES-84.2023.8.23.8000 / pg. 21



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/va/IdacaoDocumentoFlowbee.jsp?N3ZZ6J5SV3SQDDEV>.



SEPLAGCAP202409476A



RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 7: Ausência de EPI ou EPC

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada funcionário que não se apresentar com o **EPI ou EPC** necessário a execução do serviço, por dia

OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência	Descrição Sintética
--------------------	---------------------

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 8: Deixar de realizar limpeza periódica/final da área de execução dos serviços ou deixar o ambiente em situações que tragam riscos de acidente.

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada anotação da FISCALIZAÇÃO quanto à situação irregular do local ou materiais / equipamentos e/ou entulhos depositados e/ou armazenados nos locais não autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência	Descrição Sintética
--------------------	---------------------

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 9: Indisponibilidade de Diário de Serviços, Projetos, Especificações e Planilhas orçamentárias no local de realização dos serviços

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada documentação faltante no local de realização dos serviços, por dia, após constatação da FISCALIZAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência	Descrição Sintética
--------------------	---------------------

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 10: Ausência de profissional no local do serviço, previsto em Ordem de Serviço referente a Administração local

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada ação da FISCALIZAÇÃO que comprove o não acompanhamento dos serviços por profissional em questão (engenheiro/arquiteto, encarregado geral/setorial, mestre obras, entre outros previstos), desde que este esteja orçado para atendimento a determinada demanda

HASH: c44456158c8e14622b72561450107083a (Juntado em 19/03/2024 11:35:00 por FRANCISLENE BENEVIDES-84.2023.8.23.8000 / pg. 22)



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp?NZZZ6J5SV3SQDDEV>.



SEPLAGCAP202409476A



OBSERVAÇÃO: A ação com comprovação aqui mencionada refere-se a anotação da FISCALIZAÇÃO no diário de serviços (ou comunicação formal) referente a ausência de profissional no acompanhamento do serviço. **OBSERVAÇÃO:** O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total da Ordem de Serviço, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência

Descrição Sintética

Deverá ser preenchido cada um dos 10 (dez) itens de avaliação de ocorrências, totalizando as ocorrências na medição referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

Diante dos dados/ocorrências constantes na "Relação de Ocorrências", o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser encontrado com a aplicação ao preço contratual do FATOR DE CORREÇÃO.

Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de Correção)

OCORRÊNCIA (A)	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Total de Ocorrências (B)										
Tolerância (-) (C)	00	00	01	00	00	01	00	00	02	01
EXCESSO DE OCORRÊNCIAS (D)										
Peso (x)	04	03	02	04	01	02	03	01	01	01
Total Corrigido de Ocorrências (E)										

FATOR DE CORREÇÃO (Somatória das Ocorrências) _____ (esta apuração será feita de forma independente para a OCORRÊNCIA 1 e, em conjunto, para as demais ocorrências)

O serviço será considerado de qualidade quando não forem registradas ocorrências durante a sua execução ou quando o somatório de todas as ocorrências for igual ou inferior a 3 (três), fazendo a CONTRATADA jus ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor da Ordem de Serviço.

Quando o somatório dos graus das ocorrências for superior a 3 (três), será efetuado o seguinte ajuste ao pagamento - FATOR DE CORREÇÃO:

- FAIXA 00 - FATOR DE CORREÇÃO de 00 a 03: 100% de avaliação dos serviços;
- FAIXA 01 - FATOR DE CORREÇÃO de 04 a 05: 98% de avaliação dos serviços;
- FAIXA 02 - FATOR DE CORREÇÃO de 06 a 15: 95% de avaliação dos serviços;
- FAIXA 03 - FATOR DE CORREÇÃO de 16 a 25: 93% de avaliação dos serviços;
- FAIXA 04 - FATOR DE CORREÇÃO de 26 a 35: 92% de avaliação dos serviços;
- FAIXA 05 - FATOR DE CORREÇÃO a PARTIR DE 36: 90% de avaliação dos serviços e configuração de inexecução parcial, a critério da Administração.

Observação: A CONTRATADA fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a FAIXA DE ENQUADRAMENTO, conforme o FATOR DE CORREÇÃO calculado de acordo com a tabela acima.

Instruções para Aplicação da Tabela

- As listas com indicadores das ocorrências identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o fiscal preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 10 (dez) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base na avaliação própria.
- As ocorrências deverão ser preenchidas em números inteiros. Não serão considerados valores negativos, os quais deverão ser lançados na tabela com valor igual a 0 (zero).
- Após o lançamento das ocorrências por tipo de infração, será deduzido o respectivo quantitativo de TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente EXCESSO DE OCORRÊNCIAS, por ocorrência.
- Posteriormente, cada valor de excesso de ocorrência será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se o TOTAL CORRIGIDO DE OCORRÊNCIAS por tipo de ocorrência.
- Os números atribuídos como peso foram estabelecidos com base em ocorrências de nível baixo (1), nível médio (2), nível alto (3) e nível altíssimo (4).
- Deverá ser somada toda a linha Total Corrigido de Ocorrências obtendo-se um número final chamado de FATOR DE CORREÇÃO.
- Ao final, será verificado o enquadramento do FATOR DE CORREÇÃO na respectiva FAIXA que representará o percentual a ser pago em relação aos serviços executados.

HASH: c44456158c8e14622b725e145010703a3 (Atualizado em 19/03/2024 13:35:00 por FRANCISLENE BENEVIDES) SEI 001944-84.2023.8.23.8000 / pg. 23



A FISCALIZAÇÃO comunicará a CONTRATADA a cada ocorrência registrada, dispondo esta o prazo de 05 dias úteis para apresentação de contestação.

Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório da(s) ocorrência(s), presumir-se-á que tenha aceitado.

Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal apresentará decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

Para as ocorrências 02 a 10, a decisão da FISCALIZAÇÃO quanto às eventuais contestações apresentadas pela CONTRATADA será apresentada juntamente com a análise preliminar da última medição mencionada no item 7.5, antes da autorização da emissão da nota fiscal.

Após acordo entre as partes acerca do relatório apresentado, a CONTRATADA emitirá a NOTA FISCAL referente aos serviços executados, com os ajustes relativos ao IMR, caso ocorra.

A apuração das falhas utilizando-se o IMR não impede a FISCALIZAÇÃO de notificar a CONTRATADA, a qualquer tempo, acerca de quaisquer tipo de irregularidade constatada, assegurando-se sempre, do direito à defesa prévia pela CONTRATADA.

Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos a CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último fornecimento.

O prazo para pagamento será de, no máximo 30 dias, contados do recebimento das faturas, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Caso seja constatada a ocorrência de vício do serviço, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, a CONTRATADA será convocada para refazê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

Dos Recebimentos

Os serviços serão recebidos provisório e definitivamente pelos Fiscais Técnicos, conforme definido na Instrução Normativa SG nº 03, de 27/02/2023.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da adequação ou recuperação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Os termos serão formalizados de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

HASH: c44456158c8e14b22b725e145010783a3 (Unidade) em 19/03/2024 11:35:00 por FRANCISLENE BENEVIDES-84.2023.8.23.8000 / pg. 24



formação em Engenharia Elétrica/eletrotécnica, com registros em seus respectivos conselhos (CREA/CAU/CRT).

A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação: de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como CONTRATANTE; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho com firma reconhecida, de Certidão de Registro e Quitação da empresa, com indicação do profissional como responsável técnico; ou declaração de que os profissionais integrarão o quadro da licitante, como responsáveis técnicos, se a empresa vier a ser CONTRATADA, acompanhada de atesto/ciência do profissional autenticado ou com cópia de documento de identificação de forma a comparar a assinatura do profissional.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Para atendimento à qualificação **Técnico-Operacional** da licitante, deverá ser apresentada comprovação com Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, que utilizará para comprovar ter executado:

- Construção, Reforma ou manutenção** de Edificação com, no mínimo, 02 pavimentos e área total construída mínima de 2.000m².
- Execução** de 1.000m² de pavimentação em bloco intertravado;
- Execução** de 300m² de instalação de forro modular;
- Execução** de 300m² de instalação de piso vinílico;
- Execução** de 1.000m² de cobertura em telha metálica termoaústica (tipo sanduíche) sobre estrutura metálica;
- Execução** de 500m² de impermeabilização com manta asfáltica e
- Execução** de instalações elétricas prediais e sistema de proteção contra descargas atmosféricas em edificação com área mínima construída de 600m².

A exigência de comprovação de execução dos serviços acima relacionados se justifica por serem comuns à realidade das edificações do Poder Judiciário e com maior demanda nas últimas contratações formalizadas.

Os atestados de capacidade técnica são solicitados em atendimento a norma licitatória (art. 67 da Lei n.º 14.133/2021) e a Resolução do CONFEA 1.137/2023. Foi adotada como área mínima paradigma o número de 600,00m² para o projeto de SPDA por representar a quarta parte da área média das comarcas da capital e do interior do estado e por abranger as áreas medianas a serem solicitadas nas intervenções eventualmente contratadas.

	LOCAL	QUANT. PAVIMENTOS	ÁREA EDIFICADA (m²)	PISO INTERTRAVADO	COBERTURA EM TELHA TERMOACUSTICA	PISO VINÍLICO	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	SPDA	SUBESTAÇÃO	FORRO MODULAR
BOA VISTA	PALÁCIO DA JUSTIÇA	4 pav	3484,60	6016,00		3425,80	196,93	372,17	500,00 KVA	3502,61
	FÓRUM SOBRAL PINTO	4 pav	6013,22	2864,00		471,41	220,57	1344,77	600,00 KVA	5089,81
	ALMOXARIFADO TJRR	1 pav	420,45						75,00 KVA	
	VARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	2 pav	565,84	248,00	415,94		34,23		75,00 KVA	536,05
	FÓRUM CRIMINAL	4 pav	8483,12	9769,00		250,50	871,81	1658,60	800,00 KVA	7725,64
	SEDE ADMINISTRATIVA	5 pav	9019,72	5477,00	1813,58	7415,60	365,99	1813,58	950,00 KVA	8678,06
	CARACARÁ	1 pav	1006,38	814,00	370,92		21,41	1006,37	112,50 KVA	788,27
INTERIOR DO ESTADO	ALTO ALEGRE	1 pav	1382,22				204,64		150,00 KVA	1258,39
	MUCAJÁ	2 pav	854,69	599,36	328,65		20,00	875,60	112,50 KVA	441,60
	RORAINÓPOLIS	1 pav	972,25	335,66	852,77		14,00	976,83	112,50 KVA	1014,92
	SÃO LUIZ	1 pav	914,44	607,73			18,00	849,99	112,50 KVA	756,22
	BONFIM (AUDITÓRIO)	1 pav	535,69				32,92		75,00 KVA	
	BONFIM (COMARCA)	1 pav	389,37						75,00 KVA	328,72
	PACARAÍMA	1 pav	779,62	1420,00			142,74	779,62	112,50 KVA	651,30

HASH: c44456158c8e14622b7256145010f093a3c - Gerado em 19/03/2024 11:31:00 por FRANCISLENE BENEVIDES - SEI 001044-84.2023.8.23.8000 / pg. 26



Documento digital disponível em <http://aquisi.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp?NZZZ6J5S35QJDEV>.



SEPLAGCAP202409476A



TOTAL		34821,61 m²	28150,75 m²	3781,86 m²	11563,31 m²	2143,24 m²	9677,53 m²		30771,59 m²
COMPROVAÇÃO EXIGIDA QUALIF. PROFISSIONAL	2 pav	3000,00 m²	1000,00 m²	1000,00 m²	300,00 m²	500,00 m²	600,00 m²		300,00 m²
PERCENTUAL EXIGIDO		8,62%	3,55%	26,44%	2,59%	23,33%	6,20%		0,97%
COMPROVAÇÃO EXIGIDA QUALIF. OPERACIONAL		2000	1000	1000	300	500	600		300
PERCENTUAL EXIGIDO	2 pav	5,74%	3,55%	26,44%	2,59%	23,33%	6,20%	500,00 KVA	0,97%

Os quantitativos mínimos exigidos em cada situação deverão constar de apenas 1 (um) único atestado. Será possível, porém, que a licitante apresente atestados diversos para itens distintos. Esta exigência visa aferir a capacidade de gerenciamento e administração de determinada quantidade de serviços demandados para uma mesma contratação, administrando-as em conjunto com outros serviços realizados simultaneamente.

Deverá constar de forma clara nas certidões de acervo técnico/atestados de capacidade técnica os serviços exigidos na **qualificação técnica**, sugerindo-se a utilização de destaque estilo marca texto nos serviços a serem comprovados.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

Todas as despesas de água e luz ocorridas durante a execução dos serviços serão custeadas pela CONTRATANTE.

Para viabilizar a avaliação do custo, estima-se o valor de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)** a serem utilizados de acordo com a necessidade da Administração desta Corte. Este valor foi estimado com base nas últimas contratações desta mesma natureza pelo Poder Judiciário de Roraima.

Todos os custos apresentados neste Termo estão compatíveis com a Planilha referência SINAPI mês 07/2023 com desoneração da folha de pagamento e cotação no mercado local (**Anexo VIII**).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização.

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os Projetos fornecidos, as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), salvo referências em contrário e nos casos não previstos serão dirimidos pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

Qualquer dúvida quanto ao conteúdo deste projeto será dirimida pela FISCALIZAÇÃO

O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

A Secretaria Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO V- ENDEREÇO DOS PRÉDIOS OCUPADOS PELO PODER JUDICIÁRIO

IMÓVEIS EM BOA VISTA

PALACIO DA JUSTIÇA - Localização: Praça do Centro Cívico, n.º 296 – Centro, CEP 69 301-380

FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Praça do Centro Cívico, n.º 666 – Centro, CEP 69 301-380

ARQUIVO DO TJRR - Localização: Rua Alferes Paulo Saldanha, 511 – São Francisco, CEP 69 305-260

CONJUNTO DOS DESEMBARGADORES - Condomínio com 10 unidades residenciais - Avenida Juscelino Kubitschek 837 (antigo 4687) – São Pedro, Zona – 06, Quadra – 33, Lote – 1318 CEP 69.306-385, Bairro São Pedro.

VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – Av. Ataíde Teive, 4270 – Caimbé, CEP 69.312-242

FÓRUM CRIMINAL MIN. EVANDRO LINS E SILVA - Av. CB PM José Tabira de Alencar Macêdo (antiga 8), 602, Caranã, CEP 69.313-595

SEDE ADMINSTRATIVA LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN - Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco, CEP 69.305-135

PALÁCIO LATIFE SALOMÃO - Av. Glaycon de Paiva, 550, Centro, CEP 69.301-250

SALA DO TERMINAL JOSÉ CAMPANHA WANDERLEY - Terminal de Integração- Centro

5º NÚCLEO (LOJA Nº 47) NO TERMINAL JOÃO FIRMINO NETO - Av. dos Imigrantes, 1612 - Buritis. terminal de Integração do Caimbé

HASH: c44456158c8e14622b7256145010f083a3 (Atualizado em 19/03/2024 11:35:00) por FRANCISLENE BENEVIDES / pg. 27



Documento digital disponível em <http://aquisiicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLiacaoDocumentoFlowbee.jsp/NZZZ6J5S/35QDDEV>.



SEPLAGCAP202409476A



SALA DA RODOVIÁRIA PELOS AGENTES DE PROTEÇÃO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - Rodoviária Internacional de Boa Vista

IMÓVEIS NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO

FÓRUM DA COMARCA DE CARACARAÍ - Fórum "Juiz Paulo Martins de Deus" - Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro CEP 69 360-970

RESIDÊNCIA DO JUIZ DE CARACARAÍ - Av. Dr. Zany, 1463, Caracaraí-RR, Quadra 06, Setor nº 01, Centro

FÓRUM DA COMARCA DE ALTO ALEGRE - Fórum "Ottomar de Souza Pinto" - Rua João XXIII, Centro, esquina com Rua Antônio Dourado de Santana, CEP 69.350-000

RESIDÊNCIA DO JUIZ EM ALTO ALEGRE - Rua Antonio Dourado de Santana, 595, Centro, Alto Alegre/RR, 69.350-000

FÓRUM DA COMARCA DE MUCAJAÍ - Fórum "Juiz Antônio de Sá Peixoto" - Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n.º, Centro, CEP 69.340-970

FÓRUM DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS (+ AUDITÓRIO DO JÚRI) - Fórum "Des. José Lourenço Furtado Portugal" - Av. Pedro Daniel, s/n.º, quadra 32, Lote 128, Gleba G do Projeto de Assentamento Dirigido Anauá.

RESIDÊNCIA DO JUIZ EM RORAINÓPOLIS (ao lado do auditório do Júri) - Av. Pedro Daniel, s/n.º, quadra 32, Gleba G do Projeto de Assentamento Dirigido Anauá.

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - Nome: Fórum "Umberto Teixeira" - Av. Ataliba Gomes da Laia, 100 - Centro, CEP 69.370-000

RESIDÊNCIA DO JUIZ EM SÃO LUIZ DO ANAUÁ - Av. São João, nº 1081 - Centro

AUDITÓRIO DO JÚRI DA COMARCA DE BONFIM - Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/n, Bonfim.

COMARCA DE BONFIM - Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/n, Bonfim.

RESIDÊNCIA DO JUIZ EM BONFIM - Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/n, Bonfim.

FÓRUM DA COMARCA DE PACARAIMA - Av. Guiana, s/nº - Centro, Pacaraima - RR

POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO EM NORMANDIA - R. Manoel Amâncio, 3 - Centro, Normandia - RR, 69355-000, Normandia (Prédio da Prefeitura).

POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO EM IRACEMA - Rua Pacaraima, n.º 265 - Centro, Iracema

POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO NO AMAJARI - Rua Leonor Lago, S/N - Amajari (Prédio do Conselho Tutelar).

POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO EM UIRAMUTÃ - Rua Ceci Mota, N.º 18, Centro - Uiramutã, Sede

POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO NA RESERVA WAIMIRI-ATROARI - NAWA - BR-174 - Rorainópolis (Divisa entre Roraima e Amazonas).

POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO EM SANTA MARIA DO BOIAÇU - Rua José Venâncio s/n, Santa Maria do Boiaçu - Rorainópolis - Roraima

POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO EM CAROEBE - Av. Perimetral Norte, s/n - Centro - Caroebe - 69.378-000 (Prédio da Prefeitura).

POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO EM SÃO JOÃO DA BALIZA - Rua São Benedito, s/n - Centro (Antiga biblioteca)

ANEXO VI- LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ACEITES PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM NÃO NA OBSERVAÇÃO
1.1	O ambiente de execução dos serviços têm possibilidade de ser liberado para uso considerando-se a necessidade de emissão do TRP?	
1.2	O local de realização dos serviços encontra-se limpo?	
2. RECEBIMENTO DEFINITIVO		
2.1	Foi elaborado relatório ou termo circunstanciado de recebimento provisório do serviço contratado?	
2.2	Foram sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização durante a emissão do TRP?	
2.3	Algum serviço executado pela CONTRATADA apresentou falha após a emissão do TRP?	

ANEXO VII- MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO - XX/XXXX - PR/SG/SIL/SUBIAI

HASH: c44456158c8e14b22b7256145010703ac - Emitido em 19/03/2024 às 12:31:00 por FRANCISLENE BENEVIDES - 15797738-108 / pg. 28



Com a assinatura da presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX, estabelecida em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, obrigada a executar os serviços, cujo objeto será XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto do Termo de Referência nº 53/2023 com planilha e especificações aceitos pela contratada, conforme estabelecido no item 5.0 do referido documento e Contrato n.º XXX/XXXX firmado entre as partes no dia XX/XX/XXXX, sujeitando-se a todas as obrigações e responsabilidades nele contidas bem como das previstas na Lei nº 14.133/2021 e outros normativos federais ou locais que tratarem sob a execução e responsabilidade do objeto desta Ordem de Serviço.

Prazo de Execução: XXXXX dias

Horário Execução dos serviços: das XX:XX às XX:XX

Valor dos serviços a serem executados: R\$ XXXXXX

Responsável(is) Técnico(s): XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Nota de Empenho: XXXXX

Processo SEI: XXXXXXXXXXXX

Preposto Contratual: XXXXXXXX

Local para armazenamento de materiais e equipamentos utilizados pela CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

Fiscalização Titular: **XXXXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXXXXXX

Fiscalização Substituto: **XXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXXXXXX

OBS: OS ANEXOS I, II, III, IV e VIII DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA PODEM SER ACESSADOS NO SEGUINTE LINK:

https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1sd7tUztni2Dh3IVYGoeWf4Mf_Jbc0cXA

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2023.

Data do certame: 04/12/2023, às 10h00min.

Procedimento Administrativo n.º 0011844-84.2023.8.23.8000

OBJETO: Formação de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios Ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM ÚNICO						
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor TJRR (R\$)	Desconto Ofertado pelo Licitante (%)	Valor Total (R\$)

HASH: c44456158c8e14b22b7256145010f83a. Juntado em 19/03/2024 11:51:00 por FRANCISLENE BENEVIDES. SEI-0011244-84.2023.8.23.8000 / pg. 29



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SEPLAGCAP202409476A

SIGA

01	Formação de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios Ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior,conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und.	01	5.000.000,00		
VALOR TOTAL (R\$)						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO (R\$) 5.000.000,00						

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço Completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
E-mail:
Banco/Nome e nº. da Agência/Conta Corrente
Prazo de Validade da Proposta:
Local e Data:

nome e assinatura do representante legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 000/2023

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N.º 000/2023

Procedimento Administrativo n.º 0011844-84.2023.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 000/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado(a) pelo(a) ...(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º de de, inscrito no CPF sob o n.º Portador(a) da Carteira de Identidade n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s)

HASH: c44456158c8e14b22b7256145010f083a3c | Emitido em 19/03/2024 11:51:00 por FRANCISLENE BENEVIDES - 0011844-84.2023.8.23.8000 / pg. 30



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?NZZZJ5SV3SQDDEV>.



SEPLAGCAP202409476A



indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e no Decreto n.º 11.462/2023, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios Ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, **contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação** no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP, porrogáveis na forma do Decreto 11.462/2023.

2.2. O Edital do **Pregão** Eletrônico n.º 000/0000 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do Pregão eletrônico, independente de transcrição.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTATIVOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 3.1**.

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- mantiverem sua proposta original.

4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. Os convocados no cadastrado reserva ou da classificação remanescente, passarão por processo de habilitação previsto em edital, quando convocados.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **subitem 4.3**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, e

HASH: c44456158c8e14622b7256145010703a3 (Atualizado em 19/03/2024 13:35:00) por FRANCISLENE BENEVIDES-84.2023.8.23.8000 / pg. 31



Documento digital disponível em <http://aquisi.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowhee/validacaoDocumentoFlowhee.jsp?NZZZ6J5S/35QDDEV>.



SEPLAGCAP202409476A



Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - i. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, sendo necessária a análise das condições de habilitação nos moldes previstos em edital.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 6.2** e no **subitem 6.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?N3ZZ6J5S/35QDDEV>.

HASH: c44456158c8e14622b7256145010703a3c19703/2024-11-31 13:00 por FRANCISLENE BENEVIDES-84.2023.8.23.8000 / pg. 32



SEPLAGCAP202409476A



- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

i) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **subitem 7.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas instrumento convocatório.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO do instrumento convocatório

10. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

10.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM ÚNICO					
EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE: E-MAIL:					
PRAZO DE ENTREGA:					
Item	Descrição	Und.	Qty.	VALOR	
				Unitário	Total

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR ____ de _____ de 2023.

HASH: c44456158c8e14b22b7256145010703a3 (Atualizado em 19/03/2024 11:51:00) por FRANCISLENE BENEVIDES-84.2023.8.23.8000 / pg. 33



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp?NZZZ6J5Sv3SQDJEV>.



SEPLAGCAP202409476A



Nome Secretário de Gestão Administrativa	Representante legal Empresa
--	-----------------------------

ANEXO I - FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO RESERVA	
Classificação	Licitante

ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO

FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUAS PROPOSTA

FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUAS PROPOSTA	
Classificação	Licitante

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO EP. (1719718)

MINUTA DE CONTRATO - PR/SG/SGA/SUBCON

* MINUTA DE DOCUMENTO

Contratação de Empresa para a execução de serviços comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º ____/2023 (____), Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2023 (____) que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a empresa

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.812.669/0001-08, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Henrique de Melo Tavares**, união estável, brasileiro, matrícula nº. 3011380.

CONTRATADO:....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº, com sede localizada na Rua, Bairro, CEP:-....., .../....., Telefones: (.....), E-mail:, daqui por diante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor (a), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislaçã

HASH: c44456158c8e14b22b7256145010f083a3 (Atualizado em 19/03/2024 11:35:00) por FRANCISLENE BENEVIDES - 84.2023.8.23.8000 / pg. 34



aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para a execução de serviços comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 53/2023 (1730406).

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Valor Estimado Pelo TJRR (R\$)	Desconto sobre os valores unitários (%)	Valor global contratado (R\$)
1	Serviços comuns de engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias nos prédios ocupados pelo Poder Judiciário do Estado de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior.	Conforme Planilhas de Serviços que serviram de base para composição dos preços licitados no P.E. ____/____, bem como na ARP n.º ____/____ e na proposta da empresa Contratada (____).	5.000.000,00		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (1730406);

1.3.2. O Edital de Licitação (.....);

1.3.3. A Proposta do contratado (.....);

1.3.4. A lei [14.133/2021](#).

1.3.5. Decreto nº 11.462/2023.

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1. O objeto será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato .

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência 53/2023.

Cláusula Quarta – Subcontratação

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Os serviços constantes na planilha orçamentária da proposta vencedora poderão ser parcialmente subcontratados desde que pleiteados formalmente pela CONTRATADA, pleito este que será analisado pela CONTRATANTE que, em casos excepcionais, poderá autorizar a subcontratação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

HASH: c44456158c8e14b22b7256145010f083a0 - Emitido em 19/03/2024 11:35:00 por FRANCISLENE BENEVIDES - 84.2023.8.23.8000 / pg. 35



Documento digital disponível em <http://aquisiicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp?N3ZZ6J5S/35QDDEV>.



SEPLAGCAP202409476A



4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cláusula Quinta - Preço e Pagamento

5.1. Preço:

5.1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Forma de Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Condições e Prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 53/2023, estando vinculado ao cronograma físico-financeiro, critérios de medição, condicionantes do item 7 do referido TR, inclusive possíveis descontos decorrentes da aplicação do IMR e após aprovação dos serviços pela Fiscalização, respeitados os artigos 26 a 29 da Res. CNJ nº 114/2010.

5.3.2. Após o recebimento definitivo, as faturas serão encaminhadas para pagamento, que será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **Contratada**.

5.3.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

5.3.4. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

5.3.5. A Contratada somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários porventura incidentes.

5.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.8. As notas fiscais/faturas emitidas com a incidência de ISS, terão seu pagamento condicionado à apresentação da Guia de Recolhimento do imposto do município onde for realizado o serviço.

HASH: c44456158c8e14622b725e145010703a3c (Juntado em 19/03/2024 11:35:00 por FRANCISLENE BENEVIDES) SEPLAG 0041944-84.2023.8.23.8000 / pg. 36



Documento digital disponível em <http://aquisi.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLiacaoDocumentoFlowbee.jsp?NZZ6J5SV3SQDDEV>.



SEPLAGCAP202409476A



5.3.9. O atraso no pagamento decorrente de qualquer das circunstâncias descritas nesta cláusula não exime a **Contratada** do cumprimento de suas obrigações, principalmente do pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

5.3.10. Sendo identificada cobrança indevida na fatura, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da fatura, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

5.3.11. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à Contratada a fim de que seja feita a dedução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último pagamento.

Cláusula Sexta - Reajuste

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em/...../..... (.....).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo de Construção - INCC**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do caput desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, nos termos do item **6.1.** desta cláusula.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Sétima - Obrigações do Contratante

7.1. Além das Obrigações descritas no Termo de Referência 53/2023, são obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

HASH: c44456158c8e14b22b725e145010f083a3 - Emitido em 19/03/2024 13:31:00 por FRANCISLENE BENEVIDES - SEI 001843-84.2023.8.23.8000 / pg. 37



Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx?_afz=350DDEV.



SEPLAGCAP202409476A



- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- p) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Cláusula Oitava - Obrigações do Contratado

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- b) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o

HASH: c44456158c8e14b22b7256145010703a3 (Atualizado em 19/03/2024 11:31:00) por FRANCISLENE BENEVIDES - 5F1E041944-84.2023.8.23.8000 / pg. 38



Documento digital disponível em <http://aquisi.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowhee/vaLiacaoDocumentoFlowhee.jsp/N3ZZ6J5S/35QDJEV>.



SEPLAGCAP202409476A



acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei 14.133, de 2021](#));

q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

u) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

w) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

x) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

y) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

z) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

aa) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

bb) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

cc) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

dd) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

ee) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

ff) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

gg) Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do serviço, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

hh) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

ii) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

I - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e



procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

II - Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

III - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

jj) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

I - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

II - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

kk) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

ll) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

mm) Assinar o termo de ciência do Código de ética do Poder Judiciário de Roraima (Resolução nº 73/2023), constante no Anexo II, o qual será encaminhado pela CONTRATADA ao endereço eletrônico do CONTRATADO.

nn) O fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis em sua área de atuação, cumprindo as obrigações de *compliance*.

oo) Manter a confidencialidade de todas as informações fornecidas pelo Contratante durante a execução dos Serviços.

8.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

8.3. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

8.3.1. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

8.3.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no subitem do Termo de Referência.

8.3.3. Durante a execução do objeto, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de

HASH: c44456158c8e14b22b725e1450e10f83a3 (Atualizado em 19/03/2024 11:35:00) por FRANCISLENE BENEVIDES-84.2023.8.23.8000 / pg. 40



até 10 (dez) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

8.3.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

8.3.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

8.3.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (Anexo I) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

8.3.6.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

Cláusula Nona – Garantia de Execução

9.1. A contratada deverá apresentar à Administração, por meio da fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura contrato, comprovante da prestação de garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.1.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.1.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.1.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.1.4 deste contrato.

9.1.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.1.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.1.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.1.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.1.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.1.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.1.5, observada a legislação que rege a matéria.

9.1.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.1.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.1.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.1.10. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.1.11. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.1.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

HASH: c44456158c8e14622b72561450107083a3c Jun 19/2024 11:35:00 por FRANCISLENE BENEVIDES-84.2023.8.23.8000 / pg. 41



Documento digital disponível em <http://aquisi.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLiacaoDocumentoFlowbee.jsp?NZZ6J5SV3SQDDEV>.



SEPLAGCAP202409476A



justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa: As multas serão aplicadas em conformidade com o § 3º, art. 156 da Lei. nº 14.133.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.12. Da aplicação das penalidades definidas nesta Cláusula, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

11.13. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria Geral.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

HASH: c44456158c8e14b227256145010703a3 (Atualizado em 19/03/2024 13:31:00) por FRANCISLENE BENEVIDES - 5F10B41944-84.2023.8.23.8000 / pg. 43



Documento digital disponível em http://aquisi.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowhee.jspx?_afz=350DDEV.



SEPLAGCAP202409476A



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Cláusula Décima Terceira – Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho nº 00.000.00.000.0000.0000 - elemento de despesa 0.0.00.00 - da Unidade Orçamentária

13.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Quinta – Alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Sexta – Publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário da Justiça Eletrônico deste Poder Judiciário, de forma a atender à Res. TJRR nº 5/2007.

Cláusula Décima Sétima – Foro

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Primeira, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

17.3. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria Geral.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

ANEXO I

Modelo de Declaração de Preposto

Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp/N3ZZ6J5S/35QDDEV>.



HASH: c44456158c8e14b22b7256145010703a3 (Unidade) em 19/03/2024 11:35:00 por FRANCISLENE BENEVIDES - 84.2023.8.23.8000 / pg. 44



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa, declaro, para os devidos fins, que referida empresa se compromete a manter preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº/...../.....

Nome do Preposto:

CPF:

RG:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

ANEXO II

Modelo de Declaração de Ciência do Código de Ética do TJRR

Eu, _____, representante legal da empresa _____, CONTRATADA deste Egrégio Tribunal, por meio da formalização do Contrato nº ____/____, DECLARO ter pleno conhecimento do Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, comprometendo-me a agir de acordo com seus princípios, de forma ética, respeitando os direitos e a dignidade de todas as pessoas, evitando conflitos de interesse e mantendo a confidencialidade das informações, instituído por meio da Resolução TJRR/TP nº 73 de 14 de dezembro de 2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 7293 de 28 de dezembro de 2022 ([CÓDIGO DE ÉTICA - RESOLUÇÃO 73/2022](#)). Zelarei pela qualidade da prestação dos meus serviços e reportarei qualquer violação ao código. Assumo a responsabilidade por minhas ações e estou ciente das consequências em caso de descumprimento....

Boa Vista, RR...../...../.....



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 16/11/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1835405** e o código CRC **8F8469A7**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefone: , email: - <http://www.tjrr.jus.br>.

HASH: c44456158c8e14b22b7256145010f83a3 (Atualizado em 19/03/2024 11:51:00) por FRANCISLENE BENEVIDES - 84.2023.8.23.8000 / pg. 45



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT E A EMPRESA VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente em substituição, **Sr. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, designado através da PORTARIA/DETRAN/00015/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de janeiro de 2023, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 100XXXXX SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 652.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e por sua Diretora de Administração Sistêmica em substituição **Sra. CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA**, designada através da PORTARIA/DETRAN/00015/2023 publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de janeiro de 2023, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 646XXXX e inscrita no CPF sob o nº 545.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em Cuiabá/MT e de outro lado a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 36.969.897/0001-03, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 3.577, Bairro Boa Esperança, Sala 4-B, CEP 78.068-600, Cuiabá - MT, representada pela **Sra. JOZIANE COUTINHO DA SILVA**, brasileira, portadora da identidade nº 164XXXX-X e do CPF nº 024.XXX.XXX-XX, celebram o presente Instrumento, em conformidade com o Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e ainda, pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia (manutenção predial preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI vigente, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades descentralizadas do DETRAN/MT no interior, Lotes 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 001/2022/DETRAN/MT, acrescido do BDI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo DETRAN-PRO-2022/08506, denominado **Pregão Eletrônico nº 16/2022/DETRAN/MT e da Ata de Registro de Preços nº 001/2022/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor total do objeto contratado é de **R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais)** conforme a proposta da contratada contendo os valores apresentados e adjudicados do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 16/2022/DETRAN/MT** e da **Ata de Registro de Preços nº 001/2022/DETRAN/MT**, conforme especificados abaixo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	DESCONTO
01/01	MANUTENÇÃO PREDIAL: POLO I (ARIPUANÃ, COLNIZA, JUÍNA, ALTA FLORESTA, COLÍDER, GUARANTÃ DO NORTE, PEIXOTO DE AZEVEDO, TERRA NOVA DO NORTE, CONFRESA, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, NOBRES, VILA RICA)	UN	1.230.000	R\$1,00	R\$1.230.000,00	9,00%
02/01	MANUTENÇÃO PREDIAL: POLO II (ÁGUA BOA, CANARANA, NOVA XAVANTINA, BARRA DO GARÇAS, TORIXORÉU, DOM AQUINO, JACIARA, PEDRA PRETA, RONDONÓPOLIS, PARANATINGA, POXORÉU, PRIMAVERA DO LESTE, CAMPO VERDE, ALTO ARAGUAIA, ALTO GARÇAS, GUIRATINGA)	UN	1.890.000	R\$1,00	R\$1.890.000,00	9,00%
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais)						

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Entidade: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fontes de Recursos
2388	3390-3900	15010000

4.1. Os recursos para pagamento do objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



SEPLAGCAP202409476A





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT e DETRAN/MT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais;
- 6.2.** Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;
- 6.3.** Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;
- 6.4.** Indicar o(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s), que deverá(ão) estar permanentemente, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da Autoridade Competente conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o DETRAN/MT solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos;
- 6.5.** Fornecer, quando necessário, durante toda a execução dos serviços, as placas de obra constantes na planilha, no modelo oficial do Estado de Mato Grosso;
- 6.6.** Promover, quando necessário, a sinalização dos serviços durante o período de execução;
- 6.7.** Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços;
- 6.8.** Manter no escritório, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes aos serviços, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA, responsável pelos serviços, sob pena de incorrer em sanção administrativa;
- 6.9.** Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do início dos serviços aos órgãos competentes e à fiscalização do DETRAN/MT;
- 6.10.** Responsabiliza-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;
- 6.11.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.12.** Responsabiliza-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução dos serviços;
- 6.13.** Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.14.** Fornecer aos seus empregados, obrigatoriamente e sempre que necessário, os equipamentos de proteção individual - EPI's tais como: capacetes, botas, luvas, óculos etc. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também andaimes metálicos, tela de proteção de fachadas, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário;
- 6.15.** Comunicar a Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por via de consequência, a resultar em falhas/danos de maior monta;

Documento digital disponível em http://aquisições.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaodocumentoflowbee.jsp?_afz=12QWNE5JY849GHQT.



HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 6.16.** Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;
- 6.17.** Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto desta contratação;
- 6.18.** Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente;
- 6.19.** Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los e dando destinação tecnicamente adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental – SEMA/MT;
- 6.20.** Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais;
- 6.21.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 6.22.** A empresa CONTRATADA e seus prepostos somente poderão iniciar os serviços após a autorização exclusiva da ordem de serviço emitida pelo DETRAN/MT;
- 6.23.** Arcar com todas as despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no trabalho;
- 6.24.** Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.25.** Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;
- 6.26.** Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 6.27.** Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- 6.28.** A CONTRATADA quando impossibilitada de terminar os serviços dentro do prazo determinado, deverá protocolar solicitação de aditivo de prazo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do contrato com as devidas justificativas;
- 6.29.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;
- 6.30.** As normas, manuais, instruções e especificações, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida a consideração do setor competente, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada;
- 6.31.** Os serviços serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessário;
- 6.32.** Nomear preposto, aprovado pelo CONTRATANTE, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 6.33.** Manter constante comunicação com o fiscal/gestor do contrato, relatando todas as situações que possam afetar a correta prestação dos serviços;
- 6.34.** Instruir seus empregados alocados para a prestação dos serviços, com vistas às boas práticas ambientais;
- 6.35.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 6.36.** Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.37.** Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;

Documento digital disponível em <http://aquisições.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaodocumentoflowbee.jsp?N2QWHE5JY849GHQT>.



HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 6.38.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 6.39.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.40.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;
- 6.41.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 6.42.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 6.43.** Instituir, se for o caso, o Programa de Integridade em conformidade à Lei nº 11.123/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Receber e atestar as medições e encaminhar ao setor competente, para pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos excepcionais;
- 7.2.** Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 7.3.** Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA;
- 7.4.** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material do local de realização dos serviços, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas);
- 7.5.** Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor de fiscalização;
- 7.6.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 7.7.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;
- 7.8.** Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;
- 7.9.** Exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;
- 7.10.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- 7.11.** Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;
- 7.12.** Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaodocumentoOfLowbee.jsp/N2QNHESJY849GHQT>.



HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

8.1. As necessidades dos serviços serão levantadas pela empresa CONTRATADA “*in loco*”, juntamente com um técnico representante da Coordenadoria de Obra e Engenharia. Após o levantamento, este deverá ser planilhado de acordo com os itens disponíveis na tabela SINAPI vigente ou, na ausência de itens na referida tabela deverá ser realizada, pela empresa CONTRATADA, cotação de mercado visando a definição do seu preço global.

8.1.1. O desconto percentual aplicado deverá, obrigatoriamente, ser replicado a todos os itens, individualmente, que por ventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços do respectivo Lote, sendo ela através do SINAPI ou de cotação de mercado.

8.1.2. O desconto percentual deverá conter duas casas decimais, e já deverão estar previstas e inclusas todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes ao escopo desta contratação.

8.1.3. Para as cotações de mercado deverão ser apresentadas 03 (três) cotações que serão verificadas e autorizadas pelo fiscal, de modo que será adotada, para efeito de pagamento, a cotação de menor preço.

8.1.4. Poderão ser, na ausência de itens na referida tabela, realizadas composições de serviço de acordo com insumos e mão de obra da tabela de referência, podendo incluir cotações de mercado, que serão verificadas e autorizadas pelo fiscal do contrato, conforme item anterior.

8.2. Por regra, a manutenção corretiva consiste na prestação de serviço, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, bem como reconstituição das partes civis afetadas.

8.3. Os componentes de edificação (*conservação predial*) abrangidos na manutenção, objeto deste Projeto Básico constituem, em sua maioria, as seguintes atividades:

8.3.1. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixa sifonada, substituindo-os caso necessário;

8.3.2. Corrigir a regulação de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registro, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário;

8.3.3. Realizar reparações na vedação de metais, substituindo-as caso necessário;

8.3.4. Reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

8.3.5. Reparar caixas de esgoto, caixa de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;

8.3.6. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registro, válvulas retentoras, torneiras, bóias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

8.3.7. Realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção;

8.3.8. Limpeza, reparo ou troca de fossa séptica;

8.3.9. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes;

Documento digital disponível em <http://aquisições.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoOfLowbee.jsp/N2QNHESJY849GHQT>.



HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 8.3.10.** Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpada, reatores, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- 8.3.11.** Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos e interruptores;
- 8.3.12.** Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência;
- 8.3.13.** Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contactores, chaves de baixa tensão, fusíveis;
- 8.3.14.** Realizar manutenção ou substituição de luminárias;
- 8.3.15.** Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores;
- 8.3.16.** Realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas e equipamentos;
- 8.3.17.** Ativar e mudar pontos elétricos;
- 8.3.18.** Corrigir falhas em coberturas, incluindo substituição de telhas e de suas estruturas;
- 8.3.19.** Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos;
- 8.3.20.** Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- 8.3.21.** Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e pintura da mesma cor já existente
- 8.3.22.** Realizar troca (com substituição de peças), regulagem, alinhamento, ajuste de pressão, lubrificações de portas, inclusive em portas de vidro temperado, e janelas, consertos ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, puxadores, trincos e serviços de plaina;
- 8.3.23.** Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões;
- 8.3.24.** Realizar correções em paredes, eliminando trincas, fissuras, desgastes e pintura;
- 8.3.25.** Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e, se necessário, proceder à remoção da vedação e realizar nova impermeabilização;
- 8.3.26.** Executar revisão geral de janelas, portas, portões, corrigindo falhas encontradas ou substituindo partes quando necessário;
- 8.3.27.** Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens e remoção de partes enferrujadas;
- 8.3.28.** Realizar limpeza de calhas, rufos, pingadeiras e substituição de telhas;
- 8.3.29.** Realizar limpeza e manutenção em pátios das unidades, incluindo realizar controle de pragas nas vegetações;
- 8.3.30.** Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, substituição de puxadores e fechaduras, montagens de móveis;
- 8.3.31.** Realizar adequações necessárias na estrutura predial para obediência às normas de acessibilidade;
- 8.3.32.** Realizar instalação de quadros, murais, acessórios de banheiro e copa;
- 8.3.33.** Outros serviços correlatos, não elencados acima, que se enquadrem no escopo desta contratação;
- 8.3.34.** Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas serão disponibilizados pela CONTRATADA aos profissionais para execução dos serviços;

Documento digital disponível em <http://aquisições.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoOfLowbee.jsp?N2QWHE5JY849GHQT>.



HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 8.3.35.** Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO. Serão rejeitados os materiais classificados como linha popular ou econômica.
- 8.3.36.** Os serviços eventuais somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, através de O.S., sob pena de não pagamento;
- 8.3.37.** Caso a CONTRATADA identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização do ajuste, que analisará a viabilidade de sua execução, caso a caso, devendo sempre que possível, efetuar a CONTRATADA efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.
- 8.3.38.** Os serviços executados terão garantia de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços;
- 8.3.39.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.3.40.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados;
- 8.3.41.** Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema e, ao final, solicitar o pagamento dos custos dos materiais e peças com base no preço proposto;
- 8.3.42.** A retirada de motores, bombas ou qualquer outro equipamento para a realização de reparos somente poderá ser efetuada pela CONTRATADA após comunicação ao fiscal do contrato e autorização do responsável pelo setor, os quais deverão ser devolvidos ao local de origem e instalados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 8.3.43.** Serão objeto das intervenções os ambientes internos e externos das edificações das unidades pertencentes aos polos, Anexo I, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE;
- 8.3.44.** Durante a execução do Contrato, quando houver alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de mudança de endereço das Unidades Judiciárias e ou administrativas do Detran-MT, ou inclusão/exclusão de novas áreas, estas serão informadas à CONTRATADA;
- 8.3.45.** A CONTRATADA deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los com manta plástica. A CONTRATADA deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local;
- 8.3.46.** Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório, as prescrições ambientais, e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis;
- 8.3.47.** Deverão ser observados os percentuais do imposto sobre serviços-ISSQN, vigente no município onde forem realizados os serviços;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.4. Os serviços serão executados, no período e locais indicados pelo CONTRATANTE, através de "Ordem de Execução dos Serviços - OES". Anterior à liberação da OES deverão ser observados, obrigatoriamente, a emissão dos seguintes documentos:

- 8.4.1.** Memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos.
- 8.4.2.** Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI.

HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em http://aquisições.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaodocumentoflowbee.jsp?_afz=202409476A.



SEPLAGCAP202409476A





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 8.4.3.** Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso.
8.4.4. Cronograma físico-financeiro.

8.5. Os prazos para término dos serviços estarão vinculados ao cronograma de execução fornecido pelo CONTRATANTE, devendo ainda, ser iniciado após o recebimento da OES, onde esta somente será emitida após aprovação dos custos e quantitativos, com o devido valor empenhado e termo contratual celebrado para o respectivo POLO (lote);

8.6. Fica estabelecido que a logística cronológica para o início da execução dos serviços será estabelecida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, e constará na OES, uma vez que esta análise depende de vários fatores, como: situação da estrada, pontes, urgência da execução ou não, demanda de trabalho nas Ciretran's, dentre outros.

8.7. Os valores dos contratos deverão ser autorizados pelo Fiscal, em conjunto com a Coordenadoria de Obras e Engenharia, por meio de Ordem de Execução dos Serviços, até o limite do valor estimado por Polo;

8.8. Para os reparos corretivos emergenciais, a empresa deverá manter serviços de plantão 24 horas e, quando for o caso, realizá-los em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da OES;

8.9. Consideram-se reparos corretivos emergenciais, aqueles ocasionados por descargas atmosféricas, quedas de árvores, tempestades, acidentes, e todos aqueles que podem comprometer a segurança das pessoas e bens patrimoniais;

8.10. Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

8.11. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato;

SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

8.12. Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

- 8.12.1.** Equipamentos de Proteção Individuais – EPI.
8.12.2. Uniforme e Crachás para os funcionários.
8.12.3. Demais despesas com segurança.

8.13. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

8.13.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

8.13.2. Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;

8.13.3. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

8.13.4. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos;

HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoOfFlowbee.jsp?N2QNHESJY849GHQT>.



SEPLAGCAP202409476A





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8.13.5. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

8.14. A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – RT dos serviços no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável.

DAS MEDIÇÕES

8.15. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição, poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do Mês em curso, e a última medição, após a conclusão, independente do período mensal;

8.16. As medições mensais dos serviços executados, deverão ser protocoladas no DETRAN/MT, pela empresa executora, que serão efetivadas por Engenheiro Fiscal, especialmente designado. As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa. Tal medição será avaliada “in loco”, para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 dias, pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE. Após, será solicitado da CONTRATADA a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento;

8.17. Entre duas medições mensais não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira e a última medição (Medição Final);

8.18. A Medição Final, bem como o Termo de Recebimento será elaborado pelo fiscal ou comissão designada pela Autoridade Competente, quando concluídos todos os serviços requisitados;

8.19. Os serviços somente serão aceitos após sua conclusão, obedecendo ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.20. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.20.1. Provisoriamente o recebimento será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

8.20.2. Definitivamente o recebimento será efetuado pelo Fiscal, ou Comissão a ser designado pela Autoridade Competente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

8.21. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.

8.21.1. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências.

8.22. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

Documento digital disponível em <http://aquisições.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoOfLowbee.jsp?N2QNHESJY849GHQT>.



SEPLAGCAP202409476A

HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.24. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

DA LIMPEZA DOS LOCAIS

8.25. Os locais de serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

8.26. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

8.26.1. Ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora.

8.26.2. Limpeza constante das áreas trafegadas.

8.26.3. Disposição de caçamba coletora de entulho.

8.26.4. O local dos serviços deverá ser limpo constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados do DETRAN em condições normais de utilização.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Ao critério exclusivo do DETRAN/MT e mediante prévia e expressa autorização deste, baseado em parecer técnico fundamentado, emitido pela equipe de fiscalização, a CONTRATADA poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;

9.2. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico, técnica, fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;

9.3. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no percentual de 5% (cinco) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições deste.

10.1.1. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses.

10.2. As entidades garantidoras deverão estar devidamente autorizadas pelo Banco Central dentro dos limites de valores que lhe são autorizados pela referida Entidade Federal.

HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em http://aquisições.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaodocumentoflowbee.jsp?_afz=12QNHESJY849GHQT.



SEPLAGCAP202409476A





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10.3. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

10.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a CONTRATANTE devolverá a garantia, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual.

10.5. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível.

10.5.1. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

10.6. No caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela CONTRATANTE.

10.6.1. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

10.7. A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações.

10.8. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

10.10. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de sanções administrativas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia bem como as decisões finais de 1ª e últimas instâncias administrativas.

10.10.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.11. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

10.11.1. Caso fortuito ou força maior.

10.11.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.

10.11.3. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar o Contrato e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a substituí-la.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.2. O pagamento será realizado considerando a planilha de medição, cujos serviços serão devidamente verificados pela fiscalização da contratação, estando em conformidade no que se refere a descrição, quantidade, percentual de desconto aplicado sobre o serviço SINAPI, acrescido do BDI (percentual de 25%).

12.3. A tabela SINAPI/MT de referência será aquela aplicada ao Estado de Mato Grosso. Para cada fatura, será considerada a Tabela SINAPI/MT correspondente ao mês de emissão da Ordem de Serviço.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

Documento digital disponível em <http://aquisições.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaodocumentoflowbee.jsp?N2QNHESJY849GHQT>.



SEPLAGCAP202409476A

HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



ESTADO DE MATO GROSSO

 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12.7. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

12.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

12.9. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

12.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

12.11. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.13. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão, composta de:

12.13.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

12.13.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

12.13.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei Federal nº 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e.

12.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943.

12.14. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e ainda poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

12.15. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

12.16. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisições.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoOfLowbee.jsp/N2QNHESJY849GHQT>.



SEPLAGCAP202409476A





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Caso seja pertinente ao objeto, o Contrato **poderá** ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO REAJUSTE

13.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INCC, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado.

I = índice relativo ao mês do reajuste.

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta.

P = preço atual do objeto.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado.

I = índice relativo ao mês do novo reajuste.

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

13.3.2. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisições.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoOflowbee.jsp/N2QNHESJY849GHQT>.



SEPLAGCAP202409476A





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13.5. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

13.5.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- 14.1.1.** Falha total na execução do contrato.
- 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 14.1.3.** Fraudar na execução do contrato.
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.1.5.** Cometer fraude fiscal.
- 14.1.6.** Não mantiver a proposta.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

14.2.2. Multa de: 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação.

14.4. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002.

HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em http://aquisições.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaodocumentoflowbee.jsp?_afz=N2QNHESJY849GHQT.



SEPLAGCAP202409476A





ESTADO DE MATO GROSSO

 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.6. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

14.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas cível e criminal.

14.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO
1	1	R\$ 300,00
2	2	R\$ 500,0
3	3	R\$ 700,00
4	4	R\$ 900,00
5	5	R\$ 2.000,00
6	6	R\$ 5.000,00

14.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas sobre o valor total contratado conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaodocumentoflowbee.jsp?_afz=2QNHESJY849GHQT.



SEPLAGCAP202409476A





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	O responsável técnico, detentor do(s) acervo(s) técnico profissional (is) da licitação, de realizar as visitas semanais rotineiras, na hipótese e condições definidas neste Termo de Referência.	3	Por ocorrência
19	Atualizar diariamente o Livro de Registro de Serviços, disponibilizando-o à Fiscalização, na forma estabelecida neste Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia
20	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização.	1	Por dia
21	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
22	Promover a limpeza do local de prestação dos serviços como um todo, após notificação da Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia
23	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
24	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
25	Responder tempestivamente as indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência
27	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
28	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
29	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
30	Prestar os serviços/realizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
31	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia

Documento digital disponível em http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaodocumentoflowbee.jsp?_afz=QWME5JY849GHQT.



HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

32	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência
----	---	---	---------------------------

14.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

14.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- 14.11.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 14.11.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.11.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei.

15.4. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- 16.1.1.** Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.1.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.1.3.** Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- 16.1.4.** Fiscalizar a execução da contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoOflowbee.jsp/N2QNHESJY849GHQT>.



SEPLAGCAP202409476A





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei Federal nº 12.349/2010, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas.

18.2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Estadual nº 840/2017, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

18.3. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

18.4. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaodocumentoflowbee.jsp?N2QNHESJY849GHQT>.



HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, data registrada digitalmente.

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE LIMA
MARQUES:65215281149
PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Presidente do DETRAN/MT
(Em substituição)

CORACY ALICE FERNANDES
MENDONÇA:5453990153
153
CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA
Diretora de Administração Sistêmica do
DETRAN/MT
(Em substituição)

VIGA
CONSTRUCOES E
SERVICOS
EIRELI:36969897000103
0103
JOZIANE COUTINHO DA SILVA
Representante Legal
VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO BOSCO DA SILVA
Data: 31/01/2023 17:36:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

HASH: bbb4306a31e7daef260798aed19a6339. Juntado em 19/03/2024 11:51:12 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoOfLowbee.jsp/N2QNHESJY849GHQT>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
007/2023, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO –
DETRAN/MT E A EMPRESA VIGA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente em substituição, Sr. **PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, designado através da PORTARIA/DETRAN/00289/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de dezembro de 2023, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 100XXXXX SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 652.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e por sua Diretora de Administração Sistêmica em substituição Sra. **CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA**, designada através da PORTARIA/DETRAN/00295/2023 publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de dezembro de 2023, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 646XXXX e inscrita no CPF sob o nº 545.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em Cuiabá/MT e de outro lado a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 36.969.897/0001-03, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 3.577, Bairro Boa Esperança, Sala 4-B, CEP 78.068-600, Cuiabá - MT, representada pela Sra. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**, brasileira, portadora da identidade nº. 164XXXX-X e do CPF nº 024.XXX.XXX-XX, celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e ainda, pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2023, tem por objeto prorrogar o período de vigência contratual por **12 (doze) meses**, conforme prevê a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Contrato fica prorrogada por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **31/01/2024 a 30/01/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 19301.0001.06.122.506.2388.9900.339000000.15010000.04.1.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.

PROCESSO N.º DETRAN-PRO-2023/01566



Autenticado com senha por CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GCONT - 30/01/2024 às 15:01:26.
Documento N.º: 14673699-2829 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14673699-2829>
HASH: 294335dea56b18317323b0f47cea6ef3. Juntado em 19/03/2024 11:51:19 por FRANCISLENE BENEVIDES.



DETANCAP202407413
Documento digital disponível em <http://aquiss3.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLiacaoDocumentoFlowbee.jsp/86LVQEHNFUX0482>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento N.º: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2023

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas do Contrato inicial e aditivos anteriores permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá/MT, data registrada digitalmente.

PAULO HENRIQUE LIMA
MARQUES:65215281149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES:65215281149
Dados: 2024.01.30 13:08:11 -03'00'
PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Presidente do DETRAN/MT
(Em substituição)

CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA:54539900153
Assinado digitalmente por CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA:54539900153
Dados: 2024.01.30 11:12:10-04'00'
CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA
Diretora de Administração Sistêmica do DETRAN/MT
(Em substituição)

JOZIANE COUTINHO DA SILVA:02498930108
Assinado digitalmente por JOZIANE COUTINHO DA SILVA:02498930108
Dados: 2024.01.30 08:44:55-04'00'
JOZIANE COUTINHO DA SILVA
Representante Legal
VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAUJO
Data: 30/01/2024 14:40:54-0300
Verifique em https://validar.jb.gov.br

Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO BOSCO DA SILVA
Data: 30/01/2024 14:46:29-0300
Verifique em https://validar.jb.gov.br

Nome:
CPF:

PROCESSO N.º DETRAN-PRO-2023/01566



Autenticado com senha por CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GCONT - 30/01/2024 às 15:01:26.
Documento N.º: 14673699-2829 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14673699-2829>
HASH: 294335dea56b18317323b0f47cea6ef3. Juntado em 19/03/2024 11:51:19 por FRANCISLENE BENEVIDES.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento N.º: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 002/2023/
INDEA

DOADOR: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA

DONATÁRIO: Município de Paranatinga-MT

PROCESSO: INDEAMT-PRO-2022/08591

OBJETO: O presente CONTRATO DE DOAÇÃO, tem como objeto 01 (um) veículo:

*MMC/L200 4X4 GL, Placa NJU8666, Renavam 214534936, Chassi 93XGNK740ACA66799, avaliado em R\$35.455,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO: O presente CONTRATO DE DOAÇÃO, fundamenta-se nos preceitos de Direito Público e, em especial, na Lei Estadual nº 11.109, de 22 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 194 de 15 de julho de 2015, que dispõe sobre a gestão patrimonial, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2023.

DOADOR

Emanuele G. de Almeida

Presidente do INDEA

DONATÁRIO

Josimar Marques Barbosa

Prefeito do Município de Paranatinga

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2023/DETRAN/MT
(Processo n.º DETRAN-PRO-2023/01566)

OBJETO: Contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia (manutenção predial preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI vigente, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades descentralizadas do DETRAN/MT no interior, Lotes 01 e 02 da Ata de Registro de Preços n. 001/2022/DETRAN/MT, acrescido do BDI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/01/2023 a 30/01/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 16/2022/DETRAN/MT e Ata de Registro de Preços nº 001/2022/DETRAN/MT.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA.

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 36.969.897/0001-03 - JOZIANE COUTINHO DA SILVA.

PORTARIA Nº 058/2023/GP/DETRAN/MT

Consolida as Portarias publicadas pelo DETRAN/MT referente a normas para Despachantes e ainda altera e acrescenta novas determinações e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e conforme as Leis Federais nº 14.282/21 e 10.602/02;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista em todo o território nacional;

Considerando a Portaria 179/2022 que estabelece as situações que geram incompatibilidade para o credenciamento devido ao vínculo de parentesco entre servidor público e credenciados, bem como entre os próprios credenciados, considerando o ramo de atividade conferida pelo credenciamento junto ao DETRAN-MT;

Considerando a necessidade de atualização e adequação às novas

legislações nacionais e a consolidação de todas as Portarias que envolvam os serviços de Despachante e preposto junto ao DETRAN/MT; **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos relativos ao credenciamento inicial e/ou renovações para despachantes e seus prepostos junto ao DETRAN-MT, na condição de pessoa física e/ou jurídica para tratar de assuntos relativos a registro e licenciamento de veículos e outros.

Art. 2º Os interessados a se credenciarem ao DETRAN/MT deverão cumprir todas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º O credenciamento de despachantes e/ou de prepostos, é intransferível, e suas atividades não podem ser delegadas, sendo estas restritas ao município de credenciamento.

Art. 4º O pedido de credenciamento como despachantes e/ou de prepostos junto ao DETRAN/MT é considerado incompatível quando tenha cônjuge ou parente até o segundo grau, em linha reta, colateral, consanguíneo ou afim nas seguintes situações:

- Com servidor do DETRAN/MT;
 - Entre Despachante e Estampador de PIV, empresa de Vistoria, Remarcador de NIV/SIV e empresa de Desmonte de Veículos;
- §1º A incompatibilidade se aplica ao vínculo de parentesco entre os seus proprietários, sócios e demais profissionais vinculados.
- §2º Consideram-se da família do servidor, além de cônjuge, companheiro e filhos, quaisquer pessoas que vivam às expensas e constem em seu assento individual.

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 5º Os interessados no credenciamento como Despachante deverão protocolar junto ao DETRAN/MT requerimento de credenciamento, dirigido ao Presidente da Autarquia, que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Do Despachante titular e/ou sócios:
 - cópia autenticada do RG e CPF das pessoas que irão compor a sociedade da empresa, ou cópias atestadas pelo servidor mediante apresentação da documentação original;
 - comprovante de endereço com data de no máximo 90 (noventa) dias;
 - certificado de graduação em nível tecnológico como despachante documentalista, em curso reconhecido na forma da lei;
 - certidão negativa de Execução Civil e Criminal da Justiça Estadual de primeiro grau, dos últimos 05 (cinco) anos do local de pedido do credenciamento;
 - certidão negativa de Execução Civil e Criminal da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dos últimos 05 (cinco) anos da comarca de domicílio do interessado;
 - certidão negativa de quitação e crimes eleitorais da Justiça Eleitoral;
 - certidão negativa de protestos de títulos, fornecida pelo Cartório de Protesto de Títulos e Documentos local;
 - comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas de Mato Grosso;
 - certidão negativa do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas de Mato Grosso referente a regularidade da inscrição;
 - certidão negativa criminal, fornecida pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso (POLITEC);
 - declaração de que não desempenha cargo ou função pública ou emprego em entidades da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, exceto cargos eletivos e que não exerce suas atividades junto aos órgãos públicos, onde tenha em exercício cônjuge ou parente seu, consanguíneo ou afim, até o 2º (segundo) grau;
 - declaração de ciência que os prepostos ou funcionários não devem possuir as incompatibilidades do artigo 4º;
 - declaração de ciência dos termos desta Portaria;
 - declaração de que não possui credenciamento junto ao DETRAN/MT ou participa de sociedade de empresa credenciada nas atividades de estampador de PIV, remarcador de NIV/SIV, empresa de vistoria ou empresa de desmonte de veículos, bem como se abstém de envolvimento comerciais e outros que possam comprometer sua isenção na execução da atividade como venda e revenda de veículos, leilão de veículos - inclusive sua preparação, seguros de veículos, recolhimento, depósito e guarda de veículos removidos e apreendidos por infração às normas de trânsito;
 - cartão de assinatura atualizado com firma reconhecida ou certificação assinatura digital;

Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/validacaodocumentoFlowbee.jsp/KYZDWS7K742C>.



SEPLAGCAP202409476A

05 de Fevereiro de 2024	Diário Oficial	Nº 28.676	Página 60
PRORROGAÇÃO DO LEILÃO EDITAL 001/2023 - PROCESSO: DETRAN-PRO-2023/00384		EXTRATO DE PORTARIA Nº 020/2024/CGD/DETRAN-MT	
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita sob o CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediada à Av. Doutor Hélio Ribeiro nº 1000, CEP 78.048-910, no Residencial Paiaguás, Cuiabá-MT, doravante denominado DETRAN-MT Sede, neste ato representado pelo seu Presidente que no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, PRORROGA o edital LEILÃO 001/2023-DETRAN-MT para o exercício 2025, que tem por objetivo a alienação de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MT, Agências Municipais de Trânsito e demais órgãos parceiros/conveniados, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários por período superior a 01 (um) ano, que deverão ser entregues à arrematante para separação, descontaminação, prensagem e encaminhamento para a reciclagem, em conformidade com o Edital e seus anexos. Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2024. LUPERCIO DE LIMA SOARES Gerente de Leilão do Detran/MT (Original assinado) ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE Diretor de Habilitação e Veículos do Detran/MT (Original assinado) PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES Presidente do Detran/MT em substituição (Original assinado) Protocolo 1539809		Extrato da Portaria nº 020/2024/CGD/DETRAN-MT, por meio da qual designa as servidoras Luiza Maria Volpato Vieira, matrícula nº 25***6, e Lucineide Batista de Souza, matrícula nº 33***8, em substituição aos servidores Karine Oliveira Prates, matrícula nº 12***3, e Francisco Claudio Silva Ferro, matrícula nº 24***0, para integrarem, respectivamente, como presidente e membro, à Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC nº 002/2021, instaurado pela Portaria nº 331/2021/GP/DETRAN-MT. Cuiabá, 02 de fevereiro de 2024. JULIANO CHIROLI, Cel. PM/MT, Corregedor-Geral do DETRAN/MT Protocolo 1539839	
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2023/DETRAN/MT (Processo DETRAN-PRO-2023/01566) OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o período de vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme prevê a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA. DA VIGÊNCIA: de 31/01/2024 a 30/01/2025. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/01/2024. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA. CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 36.969.897/0001-03 - JOZIANE COUTINHO DA SILVA. Protocolo 1539825		EXTRATO DE PORTARIA Nº 021/2024/CGD/DETRAN-MT Extrato da Portaria nº 021/2024/CGD/DETRAN-MT, por meio da qual designa as servidoras Luiza Maria Volpato Vieira, matrícula nº 25***6, e Lucineide Batista de Souza, matrícula nº 33***8, em substituição aos servidores Karine Oliveira Prates, matrícula nº 12***3, e Francisco Claudio Silva Ferro, matrícula nº 24***0, para integrarem, respectivamente, como presidente e membro, à Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC nº 004/2021, instaurado pela Portaria nº 318/2021/GP/DETRAN-MT. Cuiabá, 02 de fevereiro de 2024. JULIANO CHIROLI, Cel. PM/MT, Corregedor-Geral do DETRAN/MT Protocolo 1539840	
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 012/2023/DETRAN/MT (Processo n.º DETRAN-PRO-2023/26523.01) OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório da 61ª CRT, no município de Confresa/MT. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do imóvel. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024. MODALIDADE LICITAÇÃO: Processo nº DETRAN-PRO-2023/26523, denominado Inexigibilidade nº 032/2023/DETRAN/MT. LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA. LOCADORA: ELISSANDRO SOUZA DA CONCEIÇÃO - CPF nº 620.XXX.XXX-XX. Protocolo 1539891		EXTRATO DE PORTARIA Nº 022/2024/CGD/DETRAN-MT Extrato da Portaria nº 022/2024/CGD/DETRAN-MT, por meio da qual designa as servidoras Luiza Maria Volpato Vieira, matrícula nº 25***6, e Lucineide Batista de Souza, matrícula nº 33***8, em substituição aos servidores Karine Oliveira Prates, matrícula nº 12***3, e Laercio Amaro Alves, matrícula nº 22***9, para integrarem, respectivamente, como presidente e membro, à Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC nº 019/2022, instaurado pela Portaria nº 113/2022/GP/DETRAN-MT. Cuiabá, 02 de fevereiro de 2024. JULIANO CHIROLI, Cel. PM/MT, Corregedor-Geral do DETRAN/MT Protocolo 1539841	
EXTRATO DE PORTARIA Nº 019/2024/CGD/DETRAN-MT Extrato da Portaria nº 019/2024/CGD/DETRAN-MT, por meio da qual designa as servidoras Luiza Maria Volpato Vieira, matrícula nº 25***6, e Lucineide Batista de Souza, matrícula nº 33***8, em substituição aos servidores Karine Oliveira Prates, matrícula nº 12***3, e Francisco Claudio Silva Ferro, matrícula nº 24***0, para integrarem, respectivamente, como presidente e membro, à Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC nº 001/2021, instaurado pela Portaria nº 329/2021/GP/DETRAN-MT. Cuiabá, 02 de fevereiro de 2024. JULIANO CHIROLI, Cel. PM/MT, Corregedor-Geral do DETRAN/MT Protocolo 1539837		EXTRATO DE PORTARIA Nº 023/2024/CGD/DETRAN-MT Extrato da Portaria nº 023/2024/CGD/DETRAN-MT, por meio da qual designa as servidoras Luiza Maria Volpato Vieira, matrícula nº 25***6, e Lucineide Batista de Souza, matrícula nº 33***8, em substituição aos servidores Karine Oliveira Prates, matrícula nº 12***3, e Francisco Claudio Silva Ferro, matrícula nº 24***0, para integrarem, respectivamente, como presidente e membro, à Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC nº 022/2022, instaurado pela Portaria nº 117/2022/GP/DETRAN-MT. Cuiabá, 02 de fevereiro de 2024. JULIANO CHIROLI, Cel. PM/MT, Corregedor-Geral do DETRAN/MT Protocolo 1539843	
EXTRATO DE PORTARIA Nº 024/2024/CGD/DETRAN-MT Extrato da Portaria nº 024/2024/CGD/DETRAN-MT, por meio da qual designa as servidoras Luiza Maria Volpato Vieira, matrícula nº 25***6, e Lucineide Batista de Souza, matrícula nº 33***8, em substituição aos servidores Karine Oliveira Prates, matrícula nº 12***3, e Laercio Amaro Alves, matrícula nº 22***9, para integrarem, respectivamente, como presidente e membro, à Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC nº 023/2022, instaurado pela Portaria nº 118/2022/GP/DETRAN-MT. Cuiabá, 02 de fevereiro de 2024. JULIANO CHIROLI, Cel. PM/MT, Corregedor-Geral do DETRAN/MT Protocolo 1539844		EXTRATO DE PORTARIA Nº 025/2024/CGD/DETRAN-MT Extrato da Portaria nº 025/2024/CGD/DETRAN-MT, por meio da qual designa as servidoras Luiza Maria Volpato Vieira, matrícula nº 25***6, e Lucineide Batista de Souza, matrícula nº 33***8, em substituição aos servidores Karine Oliveira Prates, matrícula nº 12***3, e Martinha Helena Melgar Cruz, matrícula nº 25***9, para integrarem, respectivamente, como presidente e membro, à Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC nº 026/2022, instaurado pela Portaria nº 247/2022/GP/DETRAN-MT. Cuiabá, 02 de fevereiro de 2024. JULIANO CHIROLI, Cel. PM/MT, Corregedor-Geral do DETRAN/MT Protocolo 1539845	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: ac768a02



Autenticado com senha por CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAUJO - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13 / GCONT - 05/02/2024 às 09:36:38.
Documento Nº: 14783839-7169 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14783839-7169>

RASH: 60717bd03923ad7c28cb831e12d1552a. Juntado em 19/03/2024 11:51:41 por FRANCISLENE BENEVIDES.



DETRANCAP202408848

Documento digital disponível em http://aquisi.coes.sep.lag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=76352PMDY5RNF89



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº 150/2022
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021/SEDUC
Processo Administrativo Nº. 20.14.0001.0003346/2022-94/MPMT e 183616/2021/SEDUC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, E A
EMPRESA **METACON CONSTRUÇÕES MONTA-
GENS E COMÉRCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ**, inscrita no CNPJ pelo nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. Esther Louise Asvolinsque Peixoto, brasileira, Procuradora de Justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 486.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 80/2021-PGJ, DOE/MPMT de 09/02/2021, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.715.781/0001-0, com sede na Av. Noel Nutels, 41 - Altos, Bairro Cidade Nova, Manaus/AM, CEP: 69.090-000, em Manaus/AM, Telefones: (92) 3641-3777, 98151-8119, 98151-8118, e-mail metacon_construcoes@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Abner Martiniano Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 345.xxx.xxx-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Pregão Eletrônico Nº. 41/2021/SEDUC - Processo nº 20.14.0001.0003346/2022-94/MPMT e 183616/2021/SEDUC, sujeitando-se as partes Contratantes as normas disciplinares da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual MT nº 840/2017 consolidado, Resolução Normativa nº 6/2021, de 29 de junho 2021, nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado e suas alterações legais posteriores, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto "a contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 1 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CCTAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para atender as unidades ministeriais vinculadas à Procuradoria Geral de Justiça”, conforme as especificações constantes neste contrato.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DETALHAMENTO	MUNICÍPIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO		DESCO NTO
					UNITÁRIO	TOTAL	
LOTE 024	Serviço comum de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso	Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos	UN	200.000,00	1,00	R\$ 200.000,00	8,04%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Pela fiel e perfeita execução do serviço contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, mediante a efetiva entrega do serviço, protocolo de Nota Fiscal atestada e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

2.2. O recurso para pagamento do serviço do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária:

UO	FORTE	NATUREZA	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR DISPONÍVEL
08.101	100 / 300 / 240 / 640	3.3.90.39.000 / 3.3.90.30.000	2005	R\$1.300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu **início em 11/11/2022** e seu **término em 10/11/2023**, contando da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado na forma da do art. 57 da Lei nº 8666/93, desde que a solicitação esteja devidamente justificada pela área demandante e, desde que haja saldo orçamentário para sua efetivação, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 2 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTAG3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Prazo: Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a ordem de serviços no prazo de até 3 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal (através de e-mail oficial a ser informado pela CONTRATADA).

4.1.1. A FISCALIZAÇÃO informará a CONTRATADA, quando houver demanda de serviços, por meio eletrônico (e-mail), através de documento nominado de ORDEM DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS – OLS.

4.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar a visita técnica *in loco* para levantamento dos serviços a serem executados, conforme prazos máximos pré-estabelecidos a seguir, podendo ser reduzidos conforme a necessidade e decisão do FISCAL DE CONTRATO:

- a) Conservação Predial – 10 (dez) dias corridos após a solicitação da FISCALIZAÇÃO;
- b) Reforma – 10 (dez) dias corridos após a solicitação da FISCALIZAÇÃO;
- c) Manutenção Preventiva – 10 (dez) dias corridos após a solicitação da FISCALIZAÇÃO;
- d) Manutenção Corretiva – 7 (sete) dias corridos após a solicitação da FISCALIZAÇÃO;
- e) Manutenção Urgência – 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da FISCALIZAÇÃO.
- f) Manutenção de Emergência – 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da FISCALIZAÇÃO.
- g) Demais intervenções – 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da FISCALIZAÇÃO.

4.1.3. Após realização da vistoria técnica, identificada a necessidade de elaboração de projeto básico, a contratada deverá informar imediatamente a equipe de fiscalização, para que esta realize a solicitação de elaboração do projeto ao Departamento de Engenharia da Procuradoria Geral de Justiça;

4.1.4. A FISCALIZAÇÃO informará nas Ordens de Serviço o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprido pela CONTRATADA;

4.1.5. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a elaboração de projetos executivos que se fizerem necessários no decorrer da execução dos serviços.

4.1.5.1. O prazo de elaboração do projeto executivo será apresentado pela CONTRATADA e analisado pela equipe de fiscalização a depender da urgência da situação;

4.2. Local: Unidades ministeriais vinculadas à Procuradoria Geral de Justiça, própria ou de terceiros, onde são prestadas as atividades administrativas e ministeriais, conforme relação de municípios constantes no **ANEXO I - DO CONTRATO – QUADRO COM DESCRIÇÃO DOS LOTES E**

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 3 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS E DISTÂNCIAS A CAPITAL.

4.2.1. Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo MPMT durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação.

4.3. Da Execução da Prestação dos Serviços: Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo CONTRATADO, de acordo com a descrição, condição e prazo previstos previamente na licitação, bem como:

4.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para análise da FISCALIZAÇÃO:

- a) Relatório fotográfico, conforme modelo do ANEXO II DO CONTRATO – MODELO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO deste contrato, acerca das necessidades levantadas;
- b) Planilha orçamentária completa (Resumo, Sintética, Composições de Custos Unitários, Composições de BDI, Mapa de Cotações) com SINAPI vigente no Estado de Mato Grosso (sem desoneração);

b.1. Será admitido a utilização do mês anterior de referência SINAPI (comparado a uma atualização), quando o “Site” da Caixa Econômica disponibilizar uma atualização com data de até 05 (cinco) dias corridos da data prevista para a entrega da planilha. Sendo que tabela SINAPI utilizada para apresentação da proposta do levantamento será a vigente durante todo o período da O.S. (Ordem de Serviço).

c) Planilha de composições de custos unitários próprias para análise da FISCALIZAÇÃO, somente quando não houver o serviço e/ou insumo na tabela SINAPI vigente, se for o caso;

d) Cronograma físico-financeiro;

e) Memorial de cálculo de cada serviço inserido em planilha orçamentária.

f) Projeto executivo, acompanhado de ART e RRT, quando for o caso;

4.3.2. Os serviços serão executados, no período e locais indicados pelo CONTRATANTE, através de “Ordem de Serviços – O.S.”

4.3.3. Anterior à liberação da O.S deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO, obrigatoriamente, a emissão dos documentos relacionados no subitem 4.1.3 deste instrumento contratual;

4.3.4. Em caso de não aprovação dos documentos pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá reapresentar os documentos relacionados no subitem 4.1.3, escoimados dos vícios apontados pela FISCALIZAÇÃO;

4.3.5. Os prazos para término dos serviços estarão vinculados ao cronograma de execução fornecido pela CONTRATADA, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, devendo ainda, ser iniciado após o recebimento da O.S., conforme prazos pré-estabelecidos pelo FISCAL na O.S., que será emitida somente após aprovação dos custos

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 4 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

e quantitativos, com o devido valor empenhado e termo contratual celebrado para o respectivo Lote;

4.3.6. Fica estabelecido que a logística cronológica para o início da execução dos serviços será estabelecida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, e constará na O.S., uma vez que esta análise depende de vários fatores, como: situação de emergência, estrada, pontes, urgência da execução ou não, demanda de trabalho nas unidades, dentre outros;

4.3.6.1. Os valores dos contratos deverão ser autorizados pelo FISCAL DO CONTRATO, em conjunto com o Departamento de Engenharia da Procuradoria Geral de Justiça, por meio de Ordem de Serviços, até o limite do valor estimado por lote;

4.3.7. Das prioridades dos serviços:

4.3.7.1. A CONTRATADA deverá atender a toda e qualquer solicitação da FISCALIZAÇÃO para realização de manutenções preventivas e corretivas ou ações emergenciais, de acordo com a urgência requerida;

4.3.7.2. No ato da assinatura do contrato deverão ser informados e-mail, telefones fixo e celular do Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA para esse contrato, disponíveis para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, final de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao FISCAL DO CONTRATO, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA;

4.3.7.3. A FISCALIZAÇÃO informará nas Ordens de Serviço o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprido pela CONTRATADA;

4.3.7.4. As eventuais solicitações de dilação de prazo deverão ser encaminhadas à FISCALIZAÇÃO, devidamente justificadas, pelo menos 10 (dez) dias úteis antes de findo o prazo na ordem de serviço, o qual passará pela avaliação e autorização do FISCAL DO CONTRATO, o qual deverá dar retorno a empresa no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de dilação;

4.3.8. Para os reparos corretivos emergenciais, a empresa deverá manter serviços de plantão 24 horas e, quando for o caso, realizá-los em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da O.S.;

4.3.8.1. Consideram-se reparos corretivos emergenciais aqueles que caracterizem situações de risco, iminência de acidentes, aqueles ocasionados por descargas atmosféricas, quedas de árvores, acidentes, que podem comprometer a segurança das pessoas e bens patrimoniais e aqueles que ocasionem a interrupção dos serviços (educacional e/ou administrativo);

4.3.9. Os serviços que não tenham sido autorizados formalmente serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 5 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/validacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CCTAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

4.3.10. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo FISCAL DO CONTRATO;

4.3.11. Os serviços executados deverão ter garantia conforme anexo V, contado a partir do termo de recebimento definitivo – TRD. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir fielmente todas as obrigações constantes neste Instrumento Contratual, no Edital e seus anexos, bem como assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda;

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4. Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato, bem como alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.7. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.8. A CONTRATADA, no momento do recebimento da Ordem de Execução de Serviços (OES), deverá apresentar a relação de pessoal técnico que irá executar os serviços especificados na respectiva unidade;

5.9. Caso a CONTRATADA seja vencedora de dois (02) ou mais lotes para a execução dos serviços, esta deverá dispor obrigatoriamente de equipes suficientes para atender a cada um dos lotes e manter a execução simultânea dos serviços em 30% das unidades contidas em cada um dos lotes;

5.9.1. A CONTRATANTE poderá emitir Ordem de Execução de Serviço (OES) simultaneamente, quantas forem necessárias, para dois (02) lotes ou mais;

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 6 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

- 5.10.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.11.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a CONTRATADA está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade CONTRATANTE cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.13.** Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.14.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 5.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 5.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.17.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 5.18.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 5.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.20.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações existentes na unidade;
- 5.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 7 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CCTAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

- 5.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 5.25.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.26.** Todos os serviços deverão atender as normas de segurança e saúde dos trabalhadores, bem como a utilização obrigatória de EPIs e EPCs correspondentes aos serviços. A contratada deverá assim:
- 5.26.1.** Garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;
 - 5.26.2.** Garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;
 - 5.26.3.** Dar atenção prioritária aos serviços relacionados à prevenção e segurança, que deverão ser caracterizados como manutenção corretiva de emergência;
 - 5.26.4.** Todos os empregados do CONTRATADO deverão desenvolver suas atividades devidamente IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS, exceção feita ao engenheiro;
- 5.27.** Os empregados do CONTRATADO deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE;
- 5.28.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na unidade para a execução do serviço;
- 5.29.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 5.30.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 8 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CCTAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

5.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE, bem como manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

5.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.33. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

5.35. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

5.37. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

5.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

5.39. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto, por unidade;

5.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de estabelecido no subitem referente a garantia de execução, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.41. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 9 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCA0372P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

competente;

5.42. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.42.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

5.42.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

5.42.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

5.42.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

5.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

5.43.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

5.43.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

5.43.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

5.43.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 10 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCA0372P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

5.43.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

5.43.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

5.43.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

5.43.4. Para fins de FISCALIZAÇÃO do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa e não pagamento do serviço, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

5.44. A CONTRATADA terá que efetuar a limpeza do canteiro de obras com recolhimento dos entulhos resultante dos serviços executados;

5.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

5.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

5.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

5.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 11 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

- 5.47.** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;
- 5.48.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pelo FISCAL DO CONTRATO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Contrato e demais documentos anexos;
- 5.49.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 5.50.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.51.** A CONTRATADA deverá fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal FISCALIZAÇÃO dar-se-á independentemente da que será exercida pelos FISCAIS DO CONTRATO;
- 5.52.** Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;
- 5.53.** Dispor-se a toda e qualquer FISCALIZAÇÃO do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no tocante ao fornecimento dos serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 5.54.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de FISCALIZAÇÃO de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.55.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Ministério Público do Estado de Mato Grosso de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.56.** A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada sem motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.57.** A CONTRATADA ficará terminantemente proibida de realizar serviços de manutenção corretiva nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia, sendo permitidas as manutenções preventivas, de urgência e emergência devidamente justificadas pelo FISCAL

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 12 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTAG/3T2P7NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

DO CONTRATO;

5.58. A CONTRATADA ficará terminantemente proibida de realizar serviços em edificações que estejam contempladas no cronograma de execução obras e reformas do Departamento de Engenharia da Procuradoria Geral de Justiça, exceto:

5.58.1. Em caso de manutenção de emergência e/ou urgência, devidamente justificado pelo FISCAL DO CONTRATO através de laudo técnico acompanhado de ART e fotos comprobatórias a serem submetidos à aprovação do Departamento de Engenharia da Procuradoria Geral de Justiça;

5.58.2. Em caso de manutenção preventiva, devidamente justificada pelo FISCAL DO CONTRATO;

5.58.3. Em caso de manutenção corretiva, somente se tais serviços não estiverem no escopo dos projetos a serem licitados, ou em caso de emergência. Devendo ser justificados pelo FISCAL DO CONTRATO através de laudo técnico, acompanhado de ART e fotos comprobatórias a serem submetidos à aprovação do Departamento de Engenharia da Procuradoria Geral de Justiça;

5.59. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

5.60. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

5.61. A CONTRATADA quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a (s) Nota (s) Fiscal (ais) dos serviços obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN);

5.62. Comunicar imediatamente a Gerência de Convênios e Contratos e o Departamento de Engenharia da Procuradoria Geral de Justiça qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.63. A CONTRATADA deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

5.64. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada;

5.65. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, o objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir nota de Empenho/Ordem de serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 13 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

- que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4.** Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa CONTRATADA;
- 6.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.6.** Comunicar prontamente à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.8.** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para suas correções, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.9.** Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do serviço deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências;
- 6.10.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
- 6.10.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 6.10.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas **CONTRATADAS**;
 - 6.10.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.10.4.** Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 6.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 6.12.** Encaminhar à **CONTRATADA** as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado “Ordem de Execução dos Serviços – OES”;
- 6.13.** Toda “Ordem de Execução dos Serviços – OES” deverá ser recebida acompanhada das Planilhas de Serviços e Cronogramas de Execução autorizados, e relatório fotográfico, sendo arquivada pelo Departamento de Engenharia da Procuradoria Geral de Justiça em ordem

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 14 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

cronológica e em pasta própria para averiguações, e ainda, deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

- 6.13.1. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Fiscal de Contratos designado oficialmente;
- 6.14. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa **CONTRATADA**;
- 6.15. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive Projeto Básico quando o objeto se tratar de reforma da edificação;
- 6.16. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do Órgão ou Entidade de adesão ao Registro;
- 6.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.18. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Instrumento Contratual, Edital e respectivos anexos, conforme o cronograma físico-financeiro;
- 6.19. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Para acompanhamento de execução e fiscalização dos serviços objeto deste certame, serão designados servidores, aos quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a conformidade da prestação de serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, para assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;
 - 7.2.1. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
 - 7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93;

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 15 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

- 7.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e seus anexos;
- 7.4.** A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste instrumento contratual, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 7.6.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.8.** As atividades de gestão e FISCALIZAÇÃO da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercida por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 7.9.** A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto ANEXO III deste contrato, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver notificação e aplicação de penalidades, inclusive o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 7.9.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 7.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 16 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7.14. Para acompanhamento de execução e FISCALIZAÇÃO dos serviços objeto deste Contrato, deverá ser publicada pela CONTRATANTE portaria com a designação de servidores para as funções abaixo listadas, divididos por região conforme mapa em ANEXO IV DO CONTRATO, aos quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto adquirido, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes;

7.15. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente encaminhar para pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pelo MPMT/demandante, e;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado (Ejade);
- e) Quaisquer outras informações, que a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- f) Emitir a Ordem de Fornecimento.

7.16. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 17 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

7.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

7.18. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei N° 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a Auditoria do Controle Interno para análise técnica, posteriormente para a assessoria Jurídica da Diretoria-Geral para análise jurídica.

7.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

8.1. Empresa capacitada – organização que tenha recebido capacitação, orientação e responsabilidade de profissional habilitado, e que trabalhe sob responsabilidade de profissional habilitado – que atende ao disposto no subitem 19.3 deste termo de referência

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 18 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

alusivo à qualificação técnico-profissional;

8.2. Empresa especializada – organização ou profissional liberal que exerce a função na qual são exigidas qualificação e competência técnicas específicas;

8.3. Profissional habilitado – trabalhador que possui registro no competente conselho de classe e que atende ao disposto no subitem 19.4 deste termo de referência alusivo à qualificação técnico-profissional;

8.4. Conservação – conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto. (ORIENTAÇÃO TÉCNICA - OT - IBR 002/2009 OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP);

8.5. Reforma - consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual. (ORIENTAÇÃO TÉCNICA - OT - IBR 002/2009 OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP);

8.6. Intervenção – implica nas alterações das características originais do prédio e, de maneira geral, em melhoria do imóvel. Neste mesmo sentido não serão tópicas, podendo ser dotadas de generalidade em relação ao imóvel. A possibilidade da realização desses tipos de intervenções vem justamente pela decomposição em unidade padronizadas, de forma a reduzir a complexidade. (Parecer conjunto CGE/PGE nº 01/2021);

8.7. Manutenção preventiva – caracterizada por serviços que cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas de durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação;

8.8. Manutenção corretiva – caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários. Inclusive serviços de intervenções de ajustes e adaptações em componentes construtivos de ambientes, com atualizações técnicas das instalações e incrementos de seus níveis de desempenho, proporcionando acréscimos na vida útil e na funcionalidade da edificação;

8.9. Manutenção de urgência – são considerados serviços corretivos que a **CONTRATADA** deverá iniciar a execução em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Execução de Serviço (OES) pela **CONTRATANTE**;

8.9.1. Serviços de urgência são considerados de segunda prioridade de atendimento, sendo a primeira prioridade de atendimento as solicitações de emergência;

8.9.2. Todo e qualquer serviço solicitado por manutenção de urgência deverá possuir justificativa técnica da **FISCALIZAÇÃO** que indiquem a qual tipo de risco está associado, como risco a vida, risco ao meio ambiente, risco de danos ao patrimônio, risco de

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 19 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CCTAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

paralisação das atividades nas unidades e risco aos usuários, acompanhado de registro fotográfico da situação;

8.9.3. Urgência – problemas que **podem causar danos** tanto para a edificação quanto para os usuários;

8.10. Manutenção de emergência - são considerados serviços corretivos que a **CONTRATADA** deverá executar de **imediato** após a emissão da Ordem de Execução de Serviço (OES) pela **CONTRATANTE**;

8.10.1. Após comunicada a ocorrência à **CONTRATADA**, esta possuirá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realização de vistoria técnica in loco e entrega de planilha-proposta orçamentária para avaliação da **FISCALIZAÇÃO**;

8.10.2. Todo e qualquer serviço solicitado por manutenção de emergência deverá possuir justificativa técnica da **FISCALIZAÇÃO** que indiquem a qual tipo de risco está associado, como risco a vida, risco ao meio ambiente, risco de danos ao patrimônio, risco de paralisação das atividades nas unidades e risco aos usuários, acompanhado de registro fotográfico da situação;

8.10.3. Emergência - problemas que **causam danos** tanto para a edificação quanto para os usuários;

8.11. Projeto Executivo – o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. (LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993);

8.12. Projeto Básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 20 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.13. As necessidades de serviços serão levantadas pela **CONTRATADA** “in loco”;

8.13.1. Quando necessário e definido pela equipe técnica, o Departamento de Engenharia da Procuradoria Geral de Justiça será responsável pela elaboração do Projeto Básico a ser fornecido para que a CONTRATADA execute os serviços definidos;

8.14. As conservações, reformas, intervenções e manutenções consistem na prestação de serviço, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

8.15. Os componentes de edificação (conservação predial) abrangidos na manutenção, reforma e intervenções, objeto deste Contrato, constituem, em sua maioria, os seguintes sistemas e atividades que seguem:

8.15.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE ESTABILIZADA E LÓGICA.

8.15.1.1. Os reparos ou substituições que se fizerem necessários em lâmpadas, reatores, disjuntores, fusíveis, chaves magnéticas, terminais e contadores, entre outros;

8.15.1.2. Adequações nas instalações elétricas existentes;

8.15.1.3. Adequação dos circuitos da rede de instalação elétrica existente, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras, sob orientação de responsável técnico;

8.15.1.4. Substituições e reparos necessários nas instalações elétricas, rede estabilizada para sua adequação à norma e legislação brasileira;

8.15.1.5. Substituições e reparos necessários nas instalações elétricas, rede estabilizada para aumento de eficiência energética, da segurança dos usuários e redução e otimização dos procedimentos de operação e manutenção;

8.15.1.6. Realizar a limpeza das luminárias internas, externas e de emergência, com substituição de peças avariadas (reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, entre outros);

8.15.1.7. Substituição e/ou reparos da iluminação interna e externa;

8.15.1.8. Reparar ou substituir as fiações, interruptores, tomadas elétricas, telefônicas e acionadores de alarmes;

8.15.1.9. Reparar ou substituir as instalações de rede estabilizada (fiação, tomadas e conexões);

8.15.1.10. Reparar, substituir ou adequar as instalações na rede lógica (cabos, conexões, entre outros);

8.15.1.11. Realizar manutenção em transformadores;

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 21 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

- 8.15.1.12.** Fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia, em caráter de emergência;
- 8.15.1.13.** Realizar a instalação de aparelhos de ar condicionado (sem fornecimento do equipamento);
- 8.15.1.14.** Adequação de sistema de drenos do ar condicionado;
- 8.15.1.15.** Substituir ou realizar a manutenção em equipamentos que apresentem aquecimento e mal funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e das chaves contadores;
- 8.15.1.16.** Substituir ou realizar a manutenção em equipamentos que apresentem aquecimento e mal funcionamento dos disjuntores DIN;
- 8.15.1.17.** Corrigir ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e estabilizadores;
- 8.15.1.18.** Apresentar relatório de Medição e registro da amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos, substituindo-os, quando solicitado;
- 8.15.1.19.** Realizar as adequações que se fizerem necessárias para garantia das condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos e inspeção do isolamento dos cabos;
- 8.15.1.20.** Corrigir aquecimento nos cabos de alimentação, contadores e disjuntores por meio de termografia;
- 8.15.1.21.** Realizar limpeza interna e externa dos quadros;
- 8.15.1.22.** Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar quadro geral;
- 8.15.1.23.** Limpeza, manutenção ou adequação de isoladores e conexões;
- 8.15.1.24.** Reapertar parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, conexões e terminais, entre outros;
- 8.15.1.25.** Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar sistema de aterramento, com base nos limites normalizados;
- 8.15.1.26.** Corrigir pontos de ferrugem e corrosão;
- 8.15.1.27.** Substituir ou instalar lâmpadas/leds de sinalização nos quadros de comando;
- 8.15.1.28.** Substituir, realizar manutenção ou instalar sinalizadores visuais e sonoros do painel;
- 8.15.1.29.** Baterias de emergência:
 - a) Realizar manutenção em terminais e conexões;
 - b) Reapertar conexões;
 - c) Realizar a proteção dos terminais com graxa não oxidante ou vaselina;
 - d) Realizar a adição de água destilada para correção do nível de eletrólito, se necessário;

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 22 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

- e) Realizar a limpeza externa dos elementos;
- f) Realizar a verificação da densidade do eletrólito;
- g) Promover, sempre que necessário ou recomendado pelo CONTRATANTE, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA.

8.15.1.30. Isoladores, para-raios e redes de aterramento:

- a) Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar fixação ou substituição das cordoalhas, hastes e isoladores, ampliando o sistema quando necessário;
- b) Medida de isolamento com teste ôhmico;
- c) Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo;
- d) Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar o isolamento entre captor e haste;
- e) Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- f) Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar malhas de terra;
- g) Substituir elementos atingidos por oxidação das partes metálicas, estruturas e ligações;
- h) Na ausência do valor de resistência deverá ser executado tratamento químico utilizando terra gel ou bastão químico, quando necessário;
- i) Apresentar laudo de medição antes e após execução da melhoria do sistema de aterramento;

8.15.1.31. Rede estabilizada:

- a) Realizar teste de isolamento e apresentar laudo com resultados quando necessário;
- b) Reapertar de terminais;

8.15.2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GASES

8.15.2.1. Os reparos ou substituições que se fizerem necessários em tubulações, torneiras, registros, válvulas, sifões, boias, caixas acopladas, caixas de passagem e de gordura, com vazamentos ou avariados;

8.15.2.2. Adequações nas instalações hidráulicas, sob orientação de projeto e responsável técnico;

8.15.2.3. Substituições e reparos necessários nas instalações hidráulicas, sanitárias e gases para sua adequação à norma e legislação brasileira;

8.15.2.4. Substituições e reparos necessários nas instalações hidrossanitárias para aumento de eficiência no consumo de água e eventual reuso, redução e otimização dos procedimentos de operação e manutenção;

8.15.2.5. Centrais e redes de gases especiais e GLP:

- a) Substituir, reparar, adequar e/ ou instalar sistemas de fixação de segurança dos cilindros em uso e armazenados;

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 23 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

b) Inspecionar registros, válvulas e manômetros – nível de pressão, apresentando laudos de resultado quando solicitado;

8.15.2.6. Instalações hidrossanitárias:

- a) Substituir, reparar, adequar ou instalar torneiras, válvulas e caixas acopladas de descarga;
- b) Corrigir falhas de nível do reservatório inferior e superior;
- c) Substituir, reparar, adequar ou instalar lavatórios, pias e aparelhos sanitários;
- d) Substituir, reparar, adequar ou instalar registros, torneiras, metais sanitários e acessórios;
- e) Substituir, reparar, adequar ou instalar calhas e drenos ou executar a limpeza e desobstrução nas existentes;
- f) Realizar a manutenção em bebedouros ou suas instalações;
- g) Operar, ligar e desligar as bombas e boias de recalque de água tratada, de águas pluviais, de incêndio e de esgoto;

8.15.2.7. Abastecimento, reservatórios, barrilete e bebedouros:

- a) Realizar a inspeção dos cavaletes, hidrômetros, leitura e registro da medição de consumo d'água, apresentando laudo de resultados;
- a) Realizar a inspeção e os reparos necessários em medidor de nível, torneira de boia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção;
- b) Realizar a inspeção do sistema automático de funcionamento das bombas;
- c) Inspeção do barrilete;
- d) Realizar o controle e registro do nível de água para verificação de vazamentos;
- e) Realizar a inspeção e os reparos necessários das tubulações imersas na água;
- f) Substituir ou instalar filtros do circuito de água gelada dos bebedouros, substituindo, se necessário;

8.15.2.8. Válvulas e caixas de descarga:

- a) Realizar as regulagens e reparos dos elementos componentes;
- Registros, torneiras e metais sanitários:

8.15.2.9. Reparos de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo;

8.15.2.10. Rede de tubulações (tubos, conexões, ventilações, fixações e acessórios):

- a) Substituir elementos que apresentem corrosão;
- b) Inspecionar vazamentos;
- c) Realizar limpeza e desobstrução;
- d) Reparar trechos e de fixações, inclusive repintura;
- e) Substituir, reparar, adequar ou instalar tubos e conexões;
- f) Substituir, reparar, adequar ou instalar tubulações das colunas de água;

8.15.2.11. Válvulas reguladoras de pressão e bombas hidráulicas:

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 24 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

- a) Inspeção de funcionamento;
- b) Inspeção das gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente;
- c) Lubrificar rolamentos, mancais e outros;
- d) Verificar e testar o funcionamento do comando automático;
- 8.15.2.12.** Caixas de inspeção, caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação:
 - a) Inspecionar e realizar os reparos e adequações que se fizerem necessárias;
- 8.15.2.13.** Calhas, rufos e condutores:
 - a) Inspeção de vazamento;
 - b) Substituir, reparar, adequar trechos e de fixações;
 - c) Substituir, reparar, adequar as uniões, calhas, rufos e tubos;
 - d) Realizar a pintura das calhas, rufos e condutores metálicos.
 - e) Realizar vedações;
 - f) Realizar limpeza;
 - g) Substituir, reparar adequar e/ou instalar condutores de águas pluviais;

8.15.3. INSTALAÇÕES CIVIS

- a) Os reparos ou substituições que se fizerem necessários em alvenarias, rebocos, pinturas, revestimentos, forros, divisórias, esquadrias, portas, janelas, gradis, muros, guarda-corpo, brises, pisos, contrapisos e piso elevado, entre outros.
- b) Desmontagem, realocação, substituição, descarte e montagem de novas divisórias, inclusive adequações e/ou instalação de alvenarias e divisórias, que não interfiram no projeto de bombeiros existente, se for o caso;
- c) Adequações que se fizerem necessárias nos sistemas das coberturas das unidades, inclusive, se for o caso, empregar materiais que apresentem melhor desempenho sob orientação da FISCALIZAÇÃO com análise técnica da estrutura existente.
- d) Substituições, reparos ou execuções necessárias nas instalações civis para sua adequação à norma e legislação brasileira;
- e) Substituições e reparos necessários nas instalações civis para aumento de qualidade ambiental, ergonomia, funcionalidade, segurança dos usuários e otimização dos procedimentos de operação e manutenção.
- f) Executar pintura, texturas e rebocos, incluindo artes, correção de umidades, com reparo dos elementos danificados;
- g) Substituir, reparar ou fixar pedras naturais.
- h) Substituir, reparar, adequar ou instalar brises das fachadas;
- i) Revitalizar quadras esportivas, pátios externos e jardins.
- j) Reparar, adequar ou executar calçadas;
- k) Executar as adequações necessárias para atendimento das normas de acessibilidade;

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 25 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG/3T2P7NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

- l) Realizar a limpeza e retirada de entulhos da edificação;
- m) Substituir, reparar ou fixar forro de madeira, pvc ou gesso;
- n) Substituir ou instalar vidros das fachadas, caixilhos, portas e janelas, com reparo e troca dos elementos danificados.
- o) Corrigir alvenarias e componentes estruturais verificando a existência de trincas, rachaduras, descolamentos, entre outros, inclusive nos elementos de revestimento, com reparo mediante orientação técnica ou indicação de contratação de laudos e serviços especializados;
- p) Reparar, adequar ou revitalizar paredes externas/fachadas e muros, com a reconstrução quando necessário, ou as alterações para sistemas ou elementos que apresentem um melhor desempenho ou modernização, mediante orientação técnica dos padrões adotados pelo MPMT;
- q) Substituir, reparar, adequar ou instalar revestimentos de parede, piso e teto, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos melamínicos, gesso, pintura com reparo dos elementos danificados, obedecendo aos padrões técnicos recomendados;
- r) Reparar, adequar ou realizar as substituições que se fizerem necessárias em cobertura, verificando a integridade estrutural dos componentes, vedações, fixações, reconstituindo e tratando onde necessário;
- s) Reparar, adequar ou realizar sistema de impermeabilização das áreas molhadas internas e externas, piscinas, reservatórios, coberturas, jardins, espelhos d'água verificando sua integridade e reconstituindo a proteção mecânica, sinais de infiltração ou falhas da impermeabilização exposta;
- t) Reparar, adequar ou executar rejuntamentos e vedações verificando a integridade e reconstituindo os rejuntamentos internos e externos dos pisos, paredes, peitoris, soleiras, ralos, peças sanitárias, chaminés, grelhas de ventilação e outros elementos;
- u) Corrigir falhas de vedação e fixação das esquadrias em geral, guarda corpos, gradis, muro, cercas, reconstituindo ou reinstalando sua integridade, onde necessário;
- v) Reparar, adequar, limpar ou implantar sistema de drenos;
- w) Reparos das esquadrias e elementos de madeira, se necessário, pintar, encerar, envernizar, executar tratamento recomendado pelo fornecedor ou substituir;
- x) Reparos das esquadrias e elementos de ferro, se necessário, pintar, executar tratamento específico recomendado pelo fornecedor ou substituir;
- y) Reparos de demais elementos danificados pertencentes à edificação quando necessário.

8.15.4. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 26 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

- 8.15.4.1** Reparar, substituir, adequar e/ou instalar componentes e elementos do sistema existente conforme serviços descritos a seguir;
1. Recarga de extintores;
 2. Placas de sinalizações – saída/escada/rota de fuga / casa de bomba/brigada de incêndio/indicação sirene/indicação alarme (Todas com símbolos, cores e pictogramas e medidas em conformidade com NBR12434);
 3. Acionador manual para alarme, tipo quebra vidro, com martelo;
 4. Sirene eletrônica, 12v, alarme de emergência;
 5. Central de alarme IPA, 12 laços, com bateria;
 6. Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais cor vermelha;
 7. Tubulação para colocar os fios dentro;
 8. Luva para eletroduto, pvc, vermelho, para incêndio, DN 25 mm (1");
 9. Caixa de incêndio abrigo de mangueira 60x90x17cm;
 10. NIPLE, em ferro galvanizado, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada;
 11. Registro/válvula globo angular 45 graus em latão para hidrantes de incêndio predial DN 2.1/2", com volante, classe de pressão de até 200 PSI - fornecimento e instalação;
 12. Quadro de comando para bomba 4cv completo;
 13. Conjunto de mangueira para combate a incêndio em fibra de poliéster pura, com 1.1/2", revestida internamente, com 1 lances de 30m cada - tipo 2;
 14. Adaptador STORZ para engate rápido 2 1/2 x 1 1/2 com tampão e corrente (incêndio), com chave para conexão de mangueira tipo STORZ engate rápido;
 15. Tubo de aço galvanizado 2 1/2";
 16. Adaptador 100 mm 2 1/2";
 17. Cotovelo de 90 2 1/2";
 18. TÊ 2.1/ 2";
 19. Adaptador engate rápido STORZ c/ tampa - roscas internas 2.1/2"
 20. Chave para conexão de mangueira tipo STORZ engate rápido;
 21. Esguicho jato sólido regulável diâmetro 38 mm/ com engate diâmetro de 40 mm;
 22. Registro globo 45 DN 65 mm;
 23. NIPLE paralelo em ferro maleável 2.1/2";
 24. Registro globo 45 DN 65 mm;
 25. Curva macho - fêmea 2.1/2";
 26. Registro bruto de gaveta;
 27. Aplicação de tinta à base de epóxi sobre piso;
 28. Manutenção hidrantes;
 29. Manutenção central de alarme - sirenes e alarme;

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 27 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/validacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

- 30. Aplicação de tinta à base de epóxi sobre piso;
- 31. Hidrante recalque;
- 32. Caixa de incêndio 45x75x17cm - fornecimento e instalação;
- 33. NIPLE, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em prumadas;
- 34. Cotovelo 45° de aço galv. (2.1/2");
- 35. Registro de gaveta;
- 36. Válvula de retenção;
- 37. Tampa de ferro 60x40 cm com a inscrição incêndio;
- 38. Caixa enterrada retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas 0,50x0,30x0,50m, inclusive tampa de ferro 60x40 cm com inscrição incêndio;
- 39. Acionador manual liga desliga, botoeira, tipo quebra vidro, para acionamento da bomba do hidrante;
- 40. Bomba de incêndio;
- 41. Chave de partida para bomba;
- 42. Luminária de emergência 30 leds, potência 2 w, bateria de lítio, autonomia de 6 CR;
- 43. Luminária de emergência 24 leds, potência 32 w, bateria de lítio, bloco autônomo de 960 lumens.;
- 44. Incluindo quaisquer outras tarefas que se fizerem necessárias para o bom funcionamento das unidades ministeriais do estado e suas sedes vinculadas que não especificadas aqui.

8.16. Os serviços executados terão garantia contados do recebimento definitivo conforme prazos que seguem:

- 8.16.1.** Garantia das peças, materiais e equipamentos conforme fabricante;
- 8.16.2.** Garantia da execução dos serviços de acordo com os prazos máximos de realização de manutenção preventiva dos sistemas em conformidade com o disposto no ANEXO V deste contrato;

8.17. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

8.18. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados;

8.19. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, e ao final, solicitar pagamento dos custos dos materiais e peças com base no preço proposto.;

8.20. A retirada de motores, bombas, transformadores ou qualquer outro equipamento para a

 Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

 Telefone: (65) 3613-5156

 www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 28 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

realização de reparos somente poderá ser efetuada pela CONTRATADA, após comunicação ao FISCAL DO CONTRATO e autorização do responsável pelo setor, os quais deverão ser devolvidos ao local de origem e instalados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.21. Serão objetos das intervenções previstas neste contrato, os ambientes internos e externos das edificações das unidades pertencentes aos Lotes, **ANEXO I**, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE.

8.22. Durante a execução do Contrato, quando houver alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de mudança de endereço das Unidades do MPMT, ou inclusão/exclusão de novas áreas, estas serão informadas à CONTRATADA;

8.23. A CONTRATADA deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los com manta plástica. A CONTRATADA deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local;

8.24. Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações de relatórios, as prescrições ambientais, e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

9.2. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

9.3. Após a comunicação formal do término dos serviços, o FISCAL DO CONTRATO efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO em até 30 (trinta) dias úteis, relacionando os itens pendentes ou que não estão em conformidade com o presente contrato, os quais deverão ser sanados pela CONTRATADA fixando prazo para correção;

9.4. Em até 60 (sessenta) dias após o saneamento das pendências fixadas no Termo de Recebimento Provisório, deverá ser emitido o termo de RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura de medição única ou final deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

9.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de medição, memória de cálculo, registro fotográfico (relacionados a cada item medido) e memória de cálculo detalhada;

9.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

9.6. A CONTRATADA também apresentará, na medição, os documentos comprobatórios da

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 29 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CCTAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

9.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de FISCALIZAÇÃO após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.7.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

9.7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao GESTOR DO CONTRATO;

9.7.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

9.7.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

9.7.6. Apresentação pela CONTRATADA de planilha “as built” para conferência do FISCAL DO CONTRATO;

9.7.7. Apresentação de planta “as built” em .pdf e .dwg solicitada pelo FISCAL DO CONTRATO, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Em conformidade com o art. 72 da Lei 8666/1993 segue os parâmetros deste termo de referência em relação a subcontratação;

10.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total da O.S. (Ordem de Serviço), nas seguintes condições:

10.2.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

10.2.2. É permitida somente em caso de serviço que necessita de empresa ou profissional

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 30 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

especializado;

10.3. A subcontratação depende da autorização prévia da Contratante, a quem incube avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;

11.1.1. O prazo para apresentar a garantia contratual será de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, após análise do pedido formal da Contratada;

11.2. A garantia contratual poderá ser nas seguintes modalidades, conforme §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

11.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

11.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

11.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

11.2.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

11.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 31 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCA03T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a garantia do contrato não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do Contrato

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

11.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, devendo ser complementada sempre que houver acréscimo ao preço unitário final pactuado (aumento no valor contratado ou reajuste de preços), de forma que se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, com correção monetária, se for o caso;

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

11.12. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13. Será considerada extinta a garantia:

11.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 32 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTAG/3T2P7NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017;

- 11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- 11.15. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante;
- 11.16. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros privados – SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente;
- 11.17. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual;
- 11.18. A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da Contratada, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Pelo fiel e perfeito cumprimento do objeto desta licitação, o MPMT pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada da Regularidade Fiscal descrita nos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/06 e 8.426/06, por meio das certidões expedidas pelos Órgãos competentes que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão. As referidas notas, atestadas pelo Fiscal do Contrato, corresponderão aos serviços prestados bem como ao seu respectivo valor, obrigando-se ainda a CONTRATADA:

- 12.1.1. Apresentar ofício de solicitação de medição, logo após a execução dos serviços, por meio eletrônico (e-mail) ao **FISCAL DO CONTRATO** contendo:
 - a) Prévia de Planilha de Medição (Resumo, Sintética, Composições de Custos Unitários, Composições de BDI, Mapa de Cotações)
 - b) Cronograma físico-financeiro, inclusive gráfico comparativo de serviços previstos versus efetivamente executados;
 - c) Relatório fotográfico de cada serviço a ser medido (Foto de ANTES versus DEPOIS), conforme modelo do **ANEXO II** das necessidades levantadas;
 - d) Memorial de cálculo de cada serviço a ser medido.

12.1.1.1. A **FISCALIZAÇÃO** deverá analisar a planilha de medição apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos do subitem 20.1 deste termo de referência verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 33 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>





Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

período;

12.1.1.2. A FISCALIZAÇÃO deverá realizar vistoria in loco para conferência dos documentos do subitem 20.1, e após a aprovação da medição, a **CONTRATADA**, deverá emitir Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo **FISCAL DO CONTRATO**;

12.1.1.3. Para o pagamento dos serviços relacionados à elaboração de projeto executivo, o mesmo só será realizado após atendida todas as adequações solicitadas pelo fiscal do contrato.

12.1.2. A FISCALIZAÇÃO deverá analisar a planilha de medição apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos para verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período;

12.1.3. A FISCALIZAÇÃO deverá realizar vistoria in loco para conferência dos documentos do subitem 12.1.1., e após a aprovação da medição, a **CONTRATADA**, deverá emitir Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo **FISCAL DO CONTRATO**;

12.1.4. Para o pagamento dos serviços relacionados a elaboração de projeto executivo, o mesmo só será realizado após atendida todas as adequações solicitadas pelo fiscal do contrato;

12.1.5. A nota fiscal deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Mês de Referência;
- e) Nome do Solicitante;
- f) Descrição do material e/ou serviço de acordo com o objeto da licitação;
- g) Quantidade, preço unitário, preço total;
- h) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- i) Número do Contrato;
- j) Número da Nota de Empenho;
- k) Não deverá possuir rasuras;

12.1.5.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de: Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do **domicílio sede da CONTRATADA**; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados**, entre outras solicitadas pelo MPMT, previstas no Contrato;

12.1.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o Departamento de Engenharia da Procuradoria Geral de Justiça;

 Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

 Telefone: (65) 3613-5156

 www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 34 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

- 12.1.7.** Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo **FISCAL DO CONTRATO**;
- 12.1.8.** Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em contrato;
- 12.1.9.** A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Projeto Básico, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
- 12.1.10.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
- 12.1.11.** Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
- 12.1.12.** Quanto ao pagamento, deverão ser cumpridas as determinações do Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 840/2017 e Decreto Estadual nº 219/2019, onde fixam critérios para o pagamento relativos às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis e dá outras providências;
- 12.2.** O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.
- 12.2.1.** O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, observando-se a ordem cronológica estabelecida no Artigo 5º da Lei nº 8.666/93. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 384 de 27 de janeiro de 2015 e Decreto Estadual nº. 8.199/2006 e Decreto nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Contratante;
- 12.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;
- 12.2.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.
- 12.3.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal fatura, o número do contrato, mês de referência, descrição dos serviços prestados, de acordo com o objeto da presente licitação, o nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 12.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Faturas, estas serão devolvidas

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 35 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

12.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

12.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

12.8. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

12.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

12.10. O pagamento ficará condicionado a comprovação de manutenção das condições de habilitação conforme estabelece o art. 55, inc. XIII, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, retirada nos órgãos competentes;

II - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;

III - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

12.11. A falta de comprovação da manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não enseja a retenção do pagamento, caso os serviços tenham sido prestados e/ou bens entregues e recebidos sem ressalva. Contudo, a Administração pode reter pagamentos quando verificada a inadimplência da contratada na quitação das obrigações trabalhistas dos empregados alocados na execução do contrato, conforme art. 98, §2º, do Decreto nº 840/2017);

12.12. O faturamento deverá ser emitido para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ, CNPJ: 14.921.092/0001-57 – Endereço: Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-921;

12.13. No caso de atraso de pagamento, será utilizado para atualização do valor devido, o índice INPC-FGV do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

12.14. A Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 36 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

12.15. As Notas Fiscais deverão conter no verso atestado firmado pelos servidores encarregados de fiscalizar a entrega dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, com as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas consideração faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contrato;

b) Multa de:

b1) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços ou na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia aplica-se a multa prevista no item b2, ou, a critério da Administração, no caso de execução em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida e aplicação de multa prevista no item b2, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b2) 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso na execução do objeto ou entrega de bens, por período superior ao previsto no sitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b3) 0,5% a 3% sobre o valor do contrato, por dia ou por ocorrência, conforme detalhamento das **tabelas 1 e 2** abaixo.

Parágrafo único: As penalidades de multa de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002; ou

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento no SIAG, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.2. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 37 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% sobre o valor do contrato
2	0,5% sobre o valor do contrato
3	1,0% sobre o valor do contrato
4	1,5% sobre o valor do contrato
5	2,0% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
GRAU	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA
05	Expor a risco indevido o patrimônio da Administração, a integridade de terceiros ou seus bens	Por ocorrência
01	Disponibilizar funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	Por funcionário e por dia, limitada a 5%
04	Descumprir normas legais ou infralegais	Por ocorrência
01	Descumprir o prazo de entrega da documentação exigida (garantia contratual, dentre outros)	Por dia e por ordem de serviço, limitada a 3%
02	Deixar de cumprir determinação legal ou instrução complementar do órgão fiscalizador ou deixar de comunicar a Administração acerca de fatos relevantes sobre a execução contratual	Por ocorrência
03	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	Por ocorrência
03	Executar o objeto contratual fora das especificações e parâmetros indicados no Termo de Referência, no projeto básico, no contrato, no edital ou seus anexos sem a existência de aditivo que venha a formalmente modificar ou mencionados instrumentos	Por ocorrência

13.3. A inexecução parcial do contrato estará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2, respeitada a graduação de infrações, conforme a Tabela 1.

13.4. Caso uma única conduta do Particular seja enquadrável em duas ou mais hipóteses distintas para as quais deste Edital preveja penas de aplicação de multa em parâmetros distintos, somente deverá ser aplicada uma multa, aquela cujo valor seja superior ao das demais.

13.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autuado em volume próprio, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Estadual nº. 7.692/2002 e no Decreto estadual nº. 840/2017.

13.6. Antes de ter início o procedimento de apuração de irregularidade contratual, o servidor responsável pela execução contratual deverá, se cabível, intimar o Contratado para sanar a

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 38 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/8CTCAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

irregularidade no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.7. Se a irregularidade foi insanável ou se não for apropriadamente sanada, o servidor responsável pela execução contratual encaminhará para a autoridade máxima do órgão relatório circunstanciado no qual se indicará:

- a) as irregularidades detectadas;
- b) normas e/ou cláusulas violadas;
- c) provas obtidas;
- d) providências tomadas pelo interessado para a correção das falhas;
- e) sanções aplicáveis, com sugestão de dosimetria, de acordo com as regras fixadas na legislação, Ata de Registro de Preço, edital e contrato.

13.7.1. Recebido o relatório, a autoridade máxima do órgão poderá determinar:

- a) a complementação de informações ou realização de diligências que entender cabíveis;
- b) o arquivamento do relatório, se entender não existir qualquer indício de irregularidade;
- c) a notificação do interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

13.7.2. A notificação do interessado deve ser instruída com cópia do relatório detalhado de apuração da infração e decisão da autoridade competente, e deve mencionar, pelo menos:

- I – a administração do interessado e o nome do órgão ou entidade que está promovendo;
- II – finalidade da notificação
- III – a data, hora e local em que poderá ter acesso aos autos do processo administrativo relacionado;
- IV – a informação de que processo de apuração da infração terá continuidade independente de sua manifestação;
- V – indicação dos fatos e fundamento legais pertinentes;
- VI – o prazo para apresentação de defesa;
- VII – todas as informações que sejam relevantes para o entendimento do caso.

13.7.3. A notificação do interessado, será realizada por um dos seguintes meios:

- I – endereço eletrônico indicado pelo próprio interessado em ato anterior da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preço;
- II – carta registrada, dirigida ao último endereço informado na licitação, contrato ou Ata de Registro de Preço;
- III – Diário Oficial do Estado, se desconhecida a localização do interessado ou impossível realizar a notificação nas formas indicadas nos itens anteriores.

13.7.4. Na defesa, que deverá ser apresentada em 10 (dez) dias úteis após a intimação, o interessado poderá alegar qualquer matéria de defesa pertinente ao fato apurado, bem como apresentar documentos e solicitar a produção de provas necessárias à prova de

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 39 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

suas alegações. Devendo a autoridade decidir, motivadamente, a respeito de produção de provas ou pedido de diligências porventura solicitado;

13.7.5. Após a produção das provas e a realização das diligências necessárias, o servidor responsável por acompanhar a execução contratual elaborará novo relatório circunstanciado, enfrentando os argumentos apresentados na defesa e analisando as provas produzidas e remeterá o processo à Diretoria-Geral da Procuradoria Geral do Justiça (PGJ/MT) para análise de sua legalidade;

13.7.6. Após a análise da Diretoria-Geral, a autoridade competente decidirá de forma fundamentada sobre a aplicação e dessimetria das sanções previstas em lei, na forma disciplinada neste edital e contrato;

13.8. Para a aplicação das sanções devem ser levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, o princípio da proporcionalidade, o caráter educativo da pena, a reincidência na prática do ato;

13.9. As sanções de suspensão ou de impedimento do direito de licitar e contratar e declaração de idoneidade, aplicados por quaisquer órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual terão efeitos sobre quaisquer licitações e contratos, inclusive nos casos de renovação, realizados por quaisquer órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual;

13.10. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/MT;

13.11. Da decisão que aplica a penalidade cabe recurso, por razão de legalidade ou de mérito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação ou publicação da decisão. Nesse caso, a autoridade poderá reconsiderar sua decisão ou mantendo-a, encaminhar o processo administrativo instruído para apreciação e decisão, em igual prazo;

13.12. Se a sanção for originalmente aplicada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa caberá o recurso ao Procurador Geral de Justiça. No entanto, se a Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa analisar a matéria em grau de recurso administrativo, de sua decisão não caberá recurso dirigido ao Procurador Geral de Justiça;

13.13. A multa aplicada poderá ser descontada por meio da execução da garantia contratual, que se insuficiente o valor poderá ser descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com o Órgão, conforme estabelece artigo 87 §1º da Lei nº. 8666./93;

13.14. Quando a multa não for acobertada pela garantia contratual e o valor do crédito existente for insuficiente para viabilizar o seu pagamento, ficará a CONTRATADA intimada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

13.15. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação das demais penalidades, e a aplicação de nenhuma penalidade obsta a eventual rescisão do contrato, não tendo as multas caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente para promover a reparação dos danos causados;

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 40 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaodocumentoFlowbee.jsp/8CTCAG3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

13.16. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores a garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente;

13.17. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela Contratada, assegurará a CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido pela Contratante pelos motivos elencados no art. 78, observando as prerrogativas da administração consignados o mesmo diploma legal do art. 8o da Lei nº 8.666/93;

15.3. O descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições pactuadas, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

15.3.1. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da Contratada;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- d) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

15.4. No caso de rescindir o Contrato fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 41 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

- 16.1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 16.2.** A **PROPONENTE/CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o MPMT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
- 16.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao respectivo Contrato;
- 16.4.** Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93;
- 16.5.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 16.6.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 16.7.** Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas de instituições e/ou empresas de apoio financeiro que por ventura o MPMT for parceiro, tais como BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), Banco Mundial entre outros;
- 17.2.** Ressalta-se que, tais instituições e/ou empresas de apoio financeiro poderão reserva-se no direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da Contratada relacionados com a execução do Contrato;
- 17.3.** Se, de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do mesmo;
- 17.4.** Em virtude do previsto no Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, que “Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como do previsto no art. 138 do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, o contrato deverá prever a

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 42 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCA03T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

seguinte cláusula:

17.4.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do TR e da proposta, conforme Lei 10520/02 e Decreto 840/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em formato digital, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos. Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Esther Louise Asvolinsque Peixoto
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

Abner Martiniano Barbosa
Representante da empresa contratada – Vale Rio Verde Construções Eirelli

Testemunhas:

Juliana Machado de Oliveira
Matrícula: 10.880

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Matrícula: 7438

ASSINADO DIGITALMENTE EM 11/11/2022.

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 43 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

ANEXO A – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)
TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa

De valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ... de de 20XX.

.....
Empresa

.....
Representante

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 44 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

ANEXO I DO CONTRATO - QUADRO COM DESCRIÇÃO DOS LOTES E SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS E DISTÂNCIA A CAPITAL

LOTES	MUNICÍPIOS	KM ATÉ CUIABÁ
LOTE 1	ARIPUANÃ	937
	CASTANHEIRA	777
	COLNIZA	1025
	COTRIGUAÇU	945
	JUÍNA	734
	JURUENA	885
	RONDOLÂNDIA	1064
LOTE 2	ALTA FLORESTA	793
	APIACÁS	964
	CARLINDA	757
	COLÍDER	633
	NOVA BANDEIRANTES	998
	NOVA CANAÃ DO NORTE	681
	NOVA GUARITA	677
	NOVA MONTE VERDE	945
LOTE 3	PARANAÍTA	839
	GUARANTÃ DO NORTE	710
	MATUPÁ	682
	NOVA SANTA HELENA	600
	NOVO MUNDO	742
	PEIXOTO DE AZEVEDO	674
LOTE 4	TERRA NOVA DO NORTE	632
	ALTO BOA VISTA	914
	BOM JESUS DO ARAGUAIA	851
	CANABRAVA DO NORTE	989
	CONFRESA	1012
	LUCIARA	1024
	NOVO SANTO ANTÔNIO	928
	PORTO ALEGRE DO NORTE	985
	SANTA CRUZ DO XINGU	1085

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 45 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/8CTCAG3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

	SANTA TEREZINHA	1171
	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	1003
	SAO JOSÉ DO XINGU	953
	SERRA NOVA DOURADA	868
	VILA RICA	1117
LOTE 5	ÁGUA BOA	696
	ARAGUAIANA	574
	ARAGUAINHA	468
	CAMPINÁPOLIS	554
	CANARANA	605
	COCALINHO	861
	NOVA NAZARÉ	702
	NOVA XAVANTINA	661
	NOVO SAO JOAQUIM	488
	QUERÊNCIA	717
LOTE 6	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	734
	BARRA DO GARÇAS	521
	GENERAL CARNEIRO	455
	PONTA BRANCA	497
	PONTAL DO ARAGUAIA	524
	RIBEIRÃOZINHO	471
LOTE 7	TORIXORÉU	537
	DOM AQUINO	168
	ITIQUEIRA	362
	JACIARA	144
	JUSCIMEIRA	159
	PEDRA PRETA	244
	RONDONÓPOLIS	217
LOTE 8	SÃO PEDRO DA CIPA	153
	GAÚCHA DO NORTE	545
	PARANATINGA	337
	POXORÉU	267
	PRIMAVERA DO LESTE	244
	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	385
	CAMPO VERDE	140

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 46 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/8CTCAG3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

LOTE 9	ALTO ARAGUAIA	420
	ALTO GARÇAS	364
	ALTO TAQUARI	485
	GUIRATINGA	331
	SÃO JOSE DO POVO	266
	TESOURO	373
LOTE 10	ACORIZAL	72
	CHAPADA DOS GUIMARÃES	68
	JANGADA	75
	NOBRES	123
	NOVA BRASILÂNDIA	202
	PLANALTO DA SERRA	259
	ROSÁRIO OESTE	105
LOTE 11	BARÃO DO MELGAÇO	118
	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	38
	POCONÉ	103
	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	37
LOTE 12	CUIABÁ - REGIÃO OESTE	SITUADO NA CAPITAL
LOTE 13	CUIABÁ - REGIÃO NORTE	SITUADO NA CAPITAL
LOTE 14	CUIABÁ - REGIÃO LESTE	SITUADO NA CAPITAL
LOTE 15	CUIABÁ - REGIÃO SUL	SITUADO NA CAPITAL
LOTE 16	VÁRZEA GRANDE	12
LOTE 17	VÁRZEA GRANDE	12
LOTE 18	CÁCERES	218
	CURVELÂNDIA	280
	GLÓRIA D'OESTE	309
	LAMBARI D'OESTE	264
	MIRASSOL D'OESTE	296
	PORTO ESPERIDIÃO	323
	RIO BRANCO	279
	SALTO DO CÉU	295
LOTE 19	ARAPUTANGA	338
	CAMPOS DE JÚLIO	555
	COMODORO	639
	CONQUISTA D'OESTE	535

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 47 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG/3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	383
	INDIAVAÍ	364
	JAURU	404
	NOVA LACERDA	541
	PONTES E LACERDA	443
	RESERVA DO CABAÇAL	383
	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	310
	SAPEZAL	499
	VALE DE SÃO DOMINGOS	429
	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	522
LOTE 20	BARRA DO BUGRES	165
	BRASNORTE	576
	CAMPO NOVO DO PARECIS	391
LOTE 21	DENISE	209
	NOVA OLÍMPIA	205
	PORTO ESTRELA	192
	SANTO AFONSO	234
	TANGARÁ DA SERRA	242
LOTE 22	ALTO PARAGUAI	199
	ARENÁPOLIS	234
	NORTELÂNDIA	229
	NOVA MARILÂNDIA	227
	NOVA MARINGÁ	388
	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	298
LOTE 23	IPIRANGA DO NORTE	439
	ITANHANGÁ	494
	LUCAS DO RIO VERDE	333
	NOVA MUTUM	241
	SANTA RITA DO TRIVELATO	305
	SORRISO	398
	TAPURAH	409
LOTE 24	JUARA	695
	NOVO HORIZONTE DO NORTE	669
	PORTO DOS GAÚCHOS	630
	TABAPORÃ	673

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 48 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/8CTCAG3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
 Departamento de Aquisições
 Gerência de Convênios e Contratos

LOTE 25	CLÁUDIA	567
	FELIZ NATAL	511
	ITAÚBA	580
	MARCELÂNDIA	641
	NOVA UBIRATÃ	477
	SANTA CARMEM	499
	SINOP	480
	UNIÃO DO SUL	645
	VERA	462

Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG3T2P37NSP>.

Procuradoria Geral de Justiça
 Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
 Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
 Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
 Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



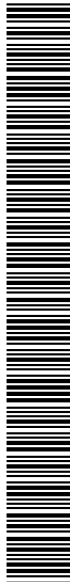
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

ANEXO II DO CONTRATO – MODELO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO																					
		MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO						Folha N.º													
		Procuradoria Geral de Justiça - PGJ						N/N													
		RELATÓRIO FOTOGRÁFICO																			
Unidade ministerial:						Empresa ou Conveniente															
Localização Promotoria de Justiça:						CNPJ															
						Contrato N.º															
Registro Fotográfico dos Serviços																					
										Coordenada		Localização		Serviço:		Coordenada:		Localização		Serviço:	
										:		:				:					

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmt.mp.br





Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

*Observação: incluir fotos de **todos** os serviços

ANEXO III DO CONTRATO – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - IMR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL			
Objeto da Ordem de Serviço:		Contratada:	(INSERIR NOME) CNPJ:
Valor do levantamento aprovado:			
SINAPI de Referência (Mês/Ano)		Data de solicitação da demanda:	
Unidade:		Contrato N.º:	
		Processo N.º:	
Município:		Valor do Contrato:	
		Data da Ordem Serviço:	
Nº portaria c/ nomeação dos fiscais:		Data do Prazo Execução:	
Nº Edital /Modalidade:		Data do Prazo de Vigência:	
Relatório Gerencial Mensal com Espelho de Desempenho			
MÊS DE REFERÊNCIA: XX/XXXX Período:			
OCORRÊNCIAS OU COMENTÁRIOS (caso houver):			

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 51 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A

SIGA



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

A) Conceitos Atribuídos Pela Fiscalização:				
ITEM (Lançamento de Dados)	CONCEITO			
	Exce- nte (0,7 à 1,0)	Bom (0,3 à 0,69)	Ruim (0 à 0,29)	
1) N° de Pessoal				
2) Organização e limpeza da frente de trabalho				
3) Cronograma Físico				
4) Qualidade dos Serviços				
5) Atendimento à Fiscalização				
6) Administração da Obra				
ITEM (Interpretação de Dados)	Nota [N]	Pesos [P]	Produt. [N]x[P]	Desemp. Parcial = [N]x[P]
1)N° de Pessoal	0,00	2,00	0,00	$\frac{0,00}{10,00} =$
2) Organização e limpeza da frente de trabalho	0,00	0,50	0,00	
3) Cronograma Físico	0,00	2,00	0,00	
4) Qualidade dos Serviços	0,00	3,00	0,00	
5) Atendimento à Fiscalização	0,00	1,50	0,00	
6) Administração da Obra	0,00	1,00	0,00	Conceit RUIM

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 52 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A

SIGA

Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/8CTCAG3T2P37NSP>.



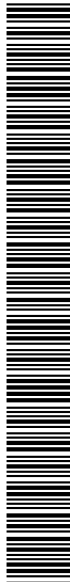
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

TOTAL		0,00	10,00	0,00	O:	
B) Medições realizadas referente a Ordem de Serviço:						
Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	
1		5		9		
2		6		10		
3		7		11		
4		8		12		
Valor do levantamento aprovado(R\$):				Total Pago (Fiplan) (R\$):		
Total Medido (R\$):	R\$ -	%		Saldo (R\$):	0,00	%
C) Medições Geral do Contrato :						
Nº	VALOR MEDIDO	Nº	VALOR MEDIDO	Nº	VALOR MEDIDO	
1ª		16ª		31ª		
2ª		17ª		32ª		
3ª		18ª		33ª		
4ª		19ª		34ª		
5ª		20ª		35ª		
6ª		21ª		36ª		
7ª		22ª		37ª		
8ª		23ª		38ª		
9ª		24ª		39ª		
10ª		25ª		40ª		

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmt.mp.br





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

11ª		26ª		41ª	
12ª		27ª		42ª	
13ª		28ª		43ª	
14ª		29ª		44ª	
15ª		30ª		45ª	
Total Medido (R\$): R\$ 0,00 %					
D) Visto dos Fiscais do Contrato:					
_____ ENG CIVIL DENGE/PGJ/MT (município), ____ de (mês) de 2022 _____ ARQ. E URB. DENGE/PGJ/MT					

Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/8CTCAG3T2P37NSP>.

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 54 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



SEPLAGCAP202409476A



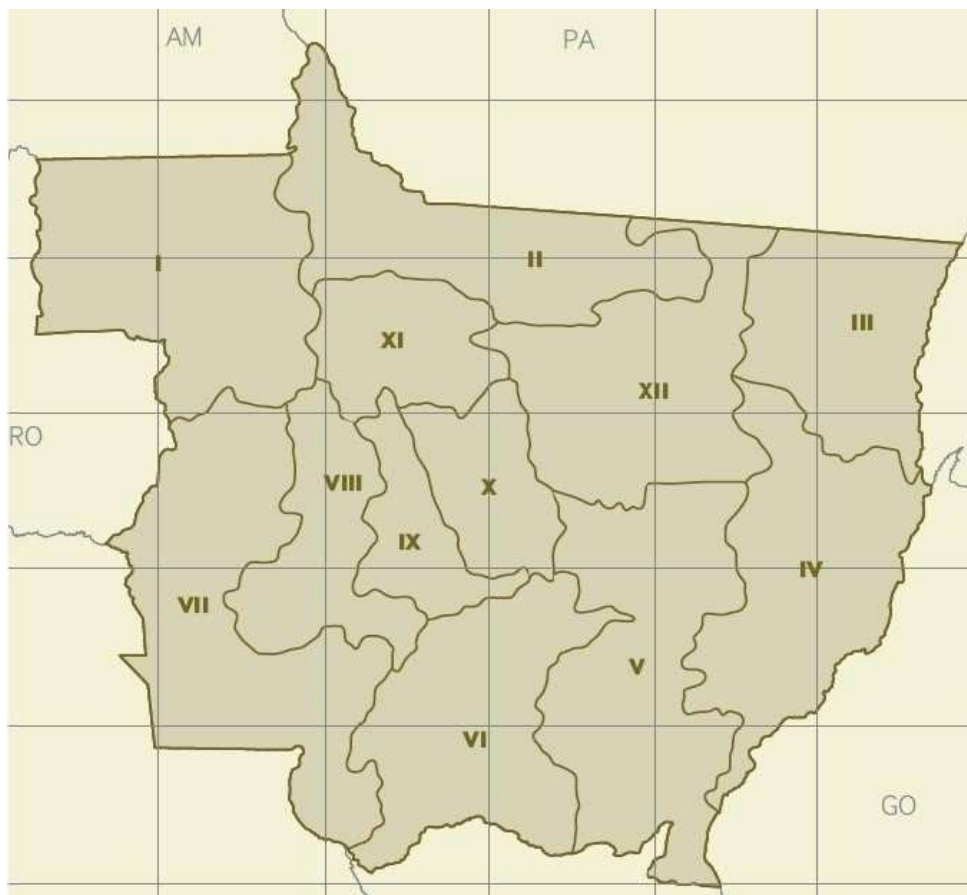
Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

ANEXO IV DO CONTRATO – MAPA DE DIVISÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO



I – REGIÃO NOROESTE; II – NORTE; III – NORDESTE; IV – LESTE; V – SUDESTE; VI – SUL; VII – SUDOESTE; VIII – OESTE; IX – CENTRO OESTE; X – CENTRO; XI – NOROESTE; XII – CENTRO NORTE. (Fonte: SEPLAG - Regiões De Planejamento do Estado)

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmt.mp.br
contratos@mpmt.mp.br

Página 55 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/8CTAG3T2P37NSP>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Convênios e Contratos

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – PRAZOS DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE ACORDO COM OS SISTEMAS PREDIAIS DA EDIFICAÇÃO.

Prazos de garantia estabelecidos em função da tipologia da edificação, das condições de uso, da complexidade dos sistemas e equipamentos empregados e das características dos materiais aplicados, em atendimento a periodicidade de manutenção corretiva conforme síntese da NBR5674:2012.

PERIODICIDADES				SISTEMA
TRÊS MESES	1 (UM) ANO	2 (DOIS) ANOS	3 (TRÊS) ANOS	
X				SERVIÇOS DE LIMPEZAS E TESTES DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS SISTEMAS PREDIAIS DA EDIFICAÇÃO.
		X		1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
	X			2. INSTALAÇÕES DE SPDA.
X				3. INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA
	X			4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GASES
	X			5. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
	X			6. INSTALAÇÕES CIVIS EM GERAL (EXCETO OS SUBITENS ABAIXO)
		X		6.1. SERVIÇOS EM FACHADAS
			X	6.2. INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS

*Garantia das peças, materiais e equipamentos conforme fabricante.

Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo
Quadra 11, nº 237 - Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT - CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3613-5156

www.mpmi.mp.br
contratos@mpmi.mp.br

Página 56 de 56

HASH: 484b059babc41a06208f005418f79170. Juntado em 19/03/2024 11:52:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A

SIGA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0003346/2022-94. **Espécie:** Contrato nº 150/2022. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. Contratada: METAÇON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.715.781/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para atender as unidades ministeriais vinculadas à Procuradoria Geral de Justiça. **Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08.101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000 / 3.3.90.30.000, Fonte de Recurso: 100/300/240/640. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Abner Martiniano Barbosa - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0003346/2022-94. **Espécie:** Contrato nº 151/2022. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. Contratada: PH CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 08.691.944/0001-64. **Objeto:** Contratação de empresa capacitada, que sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para atender as unidades ministeriais vinculadas à Procuradoria Geral de Justiça. **Valor:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08.101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000 / 3.3.90.30.000, Fonte de Recurso: 100/300/240/640. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Pablo Henriques Pontes Farias - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0006649/2022-56. **Espécie:** Contrato nº 227/2022. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. Contratada: SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 09.634.971/0001-68. **Objeto:** aquisição de bens mobiliários incluindo montagem, para atender o novo projeto da Biblioteca da Sede das Promotorias da Capital, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 069/2022 e seus Anexos. **Valor:** R\$ 50.727,50 (cinquenta mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08.101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005/2007, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.000, Fonte de Recurso: 300/100/240/640. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura aposta. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2022. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Diniz Fernando Pereira - Representante da empresa contratada.

HASH: 7236619134e1b17b8c4bad0fcc17df39. Juntado em 19/03/2024 11:52:28 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ARP-CLCONT - 82024
Código de validação: 2D385D1E60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 38017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos 21 dias de fevereiro do ano de 2024, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Dr. Carlos Anderson dos Santos Ferreira**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023 – SRP, cujo objetivo fora a registro de preços para **contratar empresa especializada para prestação de serviços continuados comuns de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, para a manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial sob demanda, de prédios e equipamentos das edificações administrativas e jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA)**, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.709.906/0001-78
END.: Av. dos Holandeses, nº 18, sala 102, Centro Comercial Fecomércio, Calhau, São Luís/MA. CEP: 65.071-380
TELEFONES: 98 3199-2221
E-MAIL: torquatofernandes@gmail.com; thomaz@torquato.eng.br
REPRESENTANTE(S) LEGAL(S): Thomaz Henrique Oliveira Fernandes
CPF nº: 005.681.023-71 RG: 111355586-6

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
	LOTE 1 - Fórum Desembargador Sarney Costa- Avenida Professor		



ARP-CLCONT - 82024 / Código: 2D385D1E60
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

HASH: a9ddd00b6efa11789da4d7920b9a56a2. Juntado em 19/03/2024 11:52:51 por FRANCISLENE BENEVIDES.

1



Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?VwSSSXQX44377NRN>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

LOTE 01	Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís/MA, conforme planilha orçamentária em anexo.	5,20%	R\$ 6.755.706,45
------------	---	-------	------------------

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP - <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1>), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2. Constam na planilha orçamentária, em anexo, os preços unitários registrados mediante a aplicação do percentual linear de 5,20%, conforme desconto ofertado pela empresa signatária da Ata.

3. A publicação desta ARP está disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na área cidadão - transparência - Atas - SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S

3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023 - SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

4. Compete à **Diretoria de Manutenção e Serviços do TJMA**, a gestão desta Ata.

5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Diretor de Manutenção e Serviços do Tribunal de Justiça do Maranhão, Milton de Freitas e Silva Filho, pelo Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Carlos Anderson dos Santos Ferreira e pelo(as) representante(s) legal(s) abaixo:

THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA
FERNANDES:00568102371
Assinado de forma digital por THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES:00568102371
Dados: 2024.02.22 09:22:28 -03'00'

Thomaz Henrique Oliveira Fernandes
Representante Legal



ARP-CLCONT - 82024 / Código: 2D385D1E60
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

HASH: a9ddd00b6efa11789da4d7920b9a56a2. Juntado em 19/03/2024 11:52:51 por FRANCISLENE BENEVIDES.

2



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

MILTON DE FREITAS E SILVA FILHO
Diretor de Manutenção e Serviços
Diretoria de Manutenção e Serviços
Matrícula 195768

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/02/2024 13:06 (MILTON DE FREITAS E SILVA FILHO)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/02/2024 14:24 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)



ARP-CLCONT - 82024 / Código: 2D385D1E60
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

HASH: a9ddd00b6efa11789da4d7920b9a56a2. Juntado em 19/03/2024 11:52:51 por FRANCISLENE BENEVIDES.

3



Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?YwSSXQX4377NRN>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

11/03/2024, 14:59

Portal Nacional de Contratações Públicas

0001843/2024 - Página 282



Entrar

> [Atas](#)

Ata nº 00008/2024

Última atualização 04/03/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHÃO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2024 **Data de assinatura:** 21/02/2024 **Vigência:** de 22/02/2024 a 22/02/2025

Id ata PNCP: 05288790000176-1-000224/2024-000001 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05288790000176-1-000224/2023](#)

Objeto:

Contratação de serviços continuados comuns de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, para a manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, sob demanda.

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00008	04/03/2024	Ata de Registro de Preço	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

<https://pncp.gov.br/app/atas/05288790000176/2023/224/1>
HASH: 5a1e988aa5a325e0f1754642c0b5f. Juntado em 19/03/2024 11:53:07 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A

SIGA

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em cumprimento ao art. 117 da Lei 14.133/2021, vem **NOTIFICAR** os fiscais do contrato quanto a designação e responsabilidades da fiscalização do presente Processo Administrativo SEPLAG-PRO-2024/01843, cujo objeto é Contratação de empresa para a execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias para atender as demandas da ERMAT-DF e PGE-MT localizadas em Brasília-DF conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fulcro na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar Estadual nº 605/2018, bem como as demais legislações de regência.

Sendo, Gestor e os fiscais formalmente designados conforme abaixo:

- **Gestor:** JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES – matrícula nº 143485
- **Fiscal Titular:** JULIANO KIMURA – matrícula nº 322723
- **Fiscal Substituto:** MOSLEY MENDES – matrícula nº 37908

OBS: Na ausência do fiscal titular o fiscal substituto deverá responsabilizar-se pela fiscalização do instrumento contratual.

São compromissos e responsabilidades do fiscal do contrato, além daquelas previstas em Leis e no próprio contrato:

- Anotação de todos os incidentes da prestação em registro próprio (relatório de acompanhamento), em geral livro de ocorrências diárias;
- Determinação da emenda de faltas ou defeitos de execução, com estabelecimento de prazo (tendo como paradigma as especificações do ato convocatório e/ou projetos dele constantes);
- Comunicação oportuna à autoridade competente dos fatos que demandarem medidas de alçada superior.
- Efetuar seu cadastro junto ao SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais, através do formulário disponível em: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/Ficha_de_cadastro_SIAG24102022150033.pdf, sendo no perfil de fiscal, em atendimento ao Decreto Estadual nº 806/2021 que regulamentou a Lei Federal nº 12.527/2011.

Ambos declaram ainda, que possuem conhecimento dos termos pactuados para a adequada observância do dever fiscalizatório, cuja omissão ensejará responsabilidade funcional.

Ciente:

José Eduardo Ferreira Gomes
Gestor

Juliano kimura
Fiscal Titular

Mosley Mendes
Fiscal Substituto

HASH: 0d9cd210912eae1046535322fb014b9. Juntado em 19/03/2024 11:53:55 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/BT582TKV452TREC>. Assinado por: JULIANO KIMURA em 15/03/2024, JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES em 15/03/2024, MOSLEY MENDES em 15/03/2024.



SEPLAGCAP202409476A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)

A Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso – Seplag/MT (CNPJ nº 03.507.415/0004-97) tem necessidade de contratação de empresa para a **execução de serviços comuns de engenharia**, no que se refere ao auxílio estabelecido por meio do **Termo de Cooperação Simplificado** que tem por objeto o apoio desta Seplag à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT) e ao Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF (ERMAT/DF), no planejamento, acompanhamento e execução de intervenções prediais em um imóvel adquirido em Brasília (DF), no qual funcionarão os Órgãos citados.

No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a Atas de Registro de Preços vigentes constantes no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e contratações similares feitas pela Administração Pública, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº 04/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 33/2023 realizado pelo órgão Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no qual a empresa JD Construções e Serviços Eireli CNPJ: 13.609.718/0001-21 foi vencedora, cujo o objeto é execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias, e demais especificações, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, do qual as especificações atendem a necessidade da Secretaria e Planejamento e Gestão.

Foi realizada pesquisa de preços, verificando-se que os valores/desconto propostos são superiores ao valor/desconto registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a contratação através de Adesão ao Registro de Preços Nº 04/2024 do **Tribunal de Justiça de Roraima** é vantajosa para a Administração, gerando economia para esta Seplag-MT e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) serviços(s) constante(s) nos na ARP em questão estão de acordo com as especificações do(s) serviço (s) que a Secretaria de Planejamento e Gestão –SEPLAG/MT pretende contratar, conforme discriminado no termo de referência Nº 00026/2024-SEPLAG e Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador nº 04/2023.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Seplag CONTRATA UM SERVIÇO já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da SEPLAG ao auxílio estabelecido por meio do **Termo de Cooperação Simplificado** à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT) e ao Escritório

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES - GERENTE / GST - 12/03/2024 às 10:02:21.
Documento Nº: 15613768-1311 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15613768-1311>
HASH: 88114aeb6920f14ae9d66ca58cb52967. Juntado em 19/03/2024 11:54:41 por FRANCISLENE BENEVIDES.



SEPLAG/MT 05865
Documento digital disponível em http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp?_afP76XX9THSEFRJAK9.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



0001843/2024 - Página 285

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF localizado em Brasília-DF, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda desse Órgão.

Diante disso, com fulcro na Lei 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 216/2023, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão CARONA à Ata de Registro de Preços nº 04/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2023, processo administrativo nº 0011844-84.2023.8.23.8000 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria de Planejamento e Gestão –SEPLAG/MT.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES
Coordenador de Patrimônios e serviços-em Substituição
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços Seplag-MT

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES - GERENTE / GST - 12/03/2024 às 10:02:21.
Documento Nº: 15613768-1311 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15613768-1311>
HASH: 80114aeb6920f14ae9d66ca58cb52967. Juntado em 19/03/2024 11:54:41 por FRANCISLENE BENEVIDES.



SEPLAG/MT 05885
Documento digital disponível em http://aquisi.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp?_af5X9T5FNRJAK9.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

11/03/2024, 14:53

Portal Nacional de Contratações Públicas

0001843/2024 - Página 286



Entrar

> Atas

Ata nº 00004/2024

Última atualização 26/01/2024

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2024 **Data de assinatura:** 25/01/2024 **Vigência:** de 26/01/2024 a 27/01/2025

Id ata PNCP: 34812669000108-1-000057/2024-000001 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [34812669000108-1-000057/2023](#)

Objeto:

Formação de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios Ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00004	26/01/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

<https://pncp.gov.br/app/atas/34812669000108/2023/57/1>
HASH: 00001f0304395060c1c734b1bae51ce. Consultado em 19/03/2024 12:01:53 por FRANCISLENE BENEVIDES.

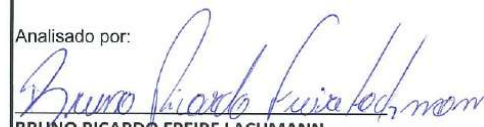


Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A

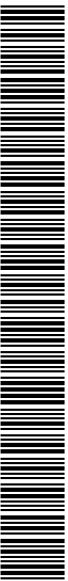
SIGA

DADOS	
Título	ORÇAMENTO PARA REFORMA GABINETE BRASILIA
Obra	REFORMA GABINETE BRASILIA
Cliente	
Cidade	BRASILIA - DF
Endereço	Brasil 21 , Setor Hoteleiro Sul, Lote 01, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, CEP: 70316-109 , Bloco C, Pavimento: 15 Salas: 1507, 1508, 1509, 1510 e 1511
Descrição	GABINETE EM BRASILIA
Tabela	DF -13/11/2023 - NÃO DESONERADO-SINAPI
Tipo	NÃO DESONERADO
UF	DF
CAPA	
DADOS DO ORÇAMENTO	
BDI APLICADO 22,23%	DATA BASE DO PREÇO: dez/23 PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 Meses DATA DE INÍCIO F M PREVISTO ENCARGOS: NÃO DESONERADO
Analisado por:  BRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN Engenheiro Civil e Orçamentista CREA 038855 15/03/24	

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6. Juntado em 19/03/2024 12:32:59 por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?AQ0322JQ06TF67F>.



SEPLAGCAP202409476A

DADOS			
Título	ORÇAMENTO PARA REFORMA GABINETE BRASILIA		
Obra	REFORMA GABINETE BRASILIA		
Cliente	0		
Cidade	BRASILIA - DF		
Endereço	Brasil 21 , Setor Hoteleiro Sul, Lote 01, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, CEP: 70316-109 , Bloco C, Pavimento: 15 Salas: 1507, 1508, 1509, 1510 e 1511		
Descrição	GABINETE EM BRASILIA		
Tabela	DF -13/11/2023 - NÃO DESONERADO-SINAPI		
Tipo	Não Desonerado		
UF	DF		

RESUMO			
Tipo		Observação	BDI Aplicado
Total	R\$ 685.623,77	Total da edificação	22,23%

PLANILHA RESUMO

Gráfico de linha com o eixo Y variando de 0 a 1,2 e o eixo X variando de 1 a 14. Há três linhas: uma linha tracejada para 'DESCRIÇÃO' que sobe gradualmente; uma linha sólida para '%' que permanece baixa com um pico em 11; e uma linha pontilhada para '% Acum.' que sobe mais rapidamente a partir da etapa 6.

Etapa	DESCRIÇÃO	%	% Acum.
1	0,05	0,05	0,05
2	0,05	0,05	0,10
3	0,10	0,05	0,15
4	0,15	0,05	0,20
5	0,20	0,10	0,30
6	0,35	0,10	0,40
7	0,35	0,05	0,45
8	0,35	0,05	0,50
9	0,40	0,10	0,60
10	0,50	0,10	0,70
11	0,85	0,30	0,90
12	0,90	0,05	0,95
13	0,95	0,05	1,00
14	1,00	0,05	1,05

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6. Juntado em 19/03/2024 12:32:59 por FRANCISLENE BENEVIDES



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?FAOQ3223QMETF67F>.



SEPLAGCAP202409476A

OBRA: REFORMA GABINETE BRASILIA			BOI COM DESCRIÇÃO: 28,35%			REF: SIMAP		
UNIDADE: GABINETE EM BRASILIA			BOI SEM DESONERAÇÃO: 22,23%			REVISÃO: 01		
MUNICÍPIO: BRASILIA - DF			BOI DIFERENCIADO COM DES: 25,87%			ENCARGOS:		
ENDEREÇO: Brasília/DF, Setor Heliópolis Sul, Lote 01, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, CEP: 70316-109, Bloco C, Pavimento: 15 Salas: 1502			BOI DIFERENCIADO SEM DES: 17,72%			ENCARGOS: NÃO DESONERADO		
			DATA BASE DO ORÇAMENTO: 08/23			DESCONTO: 22,23%		
			PRAZO DE EXECUÇÃO: 63 Meses			ADICIONAL NOTURNO: 11,81%		
						ADICIONAL NOTURNO: 34,29%		
PLANO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO								
DESP.	PROJ.	LOC.		UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM DESONERAÇÃO
1. SERVIÇOS TÉCNICOS								
1.1. ADMINISTRAÇÃO								
1.1.1	PRÓPRIA	ADM GAB 145	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	R\$ 6.133,80	R\$ 6.871,92	R\$ 28.903,10
1.1.2	PRÓPRIA	ADM GAB 146	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLANO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	106	R\$ 131,83	R\$ 143,30	R\$ 20.015,79
1.1.3	PRÓPRIA	ADM GAB 147	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	R\$ 4.346,98	R\$ 4.726,20	R\$ 16.156,60
2. DEMOLIÇÃO E RETIRADA								
2.1	PRÓPRIA	ADM GAB 038	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	121,07	R\$ 4,28	R\$ 516,34	R\$ 1.467,28
2.2	PRÓPRIA	ADM GAB 033	ENCARGAMENTO DE ENTULHO E TRANSPORTE VERTICAL, COM UTILIZAÇÃO DE ELEVADOR	M3	3,00	R\$ 772,12	R\$ 235,98	R\$ 887,96
3. FORRO								
3.1	PRÓPRIA	ADM GAB 046	ACABAMENTOS PARA FORRO (BANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	5,69	R\$ 97,02	R\$ 105,75	R\$ 19.594,29
3.2	PRÓPRIA	ADM GAB 037	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	217,03	R\$ 79,28	R\$ 86,22	R\$ 18.712,32
3.3	PRÓPRIA	ADM GAB 047	RASGOS EM FORRO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED 10cm DE LARGURA DI- TÍPO DE PROFUNDIDADE	M	21,89	R\$ 2,96	R\$ 3,21	R\$ 70,26
4. PAREDE								
4.1	PRÓPRIA	ADM GAB 036	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES, SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM QUADRO PLAS PARA PAREDES COM REGA LIGADA MANOIR OU IGUAL A 1M2	M²	95,53	R\$ 139,08	R\$ 151,93	R\$ 16.513,87
4.2	PRÓPRIA	ADM GAB 032	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM Lã DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL	M2	95,53	R\$ 117,60	R\$ 127,85	R\$ 12.224,01
5. PINTURACABAMENTO								
5.1. FORRO								
5.1.1	PRÓPRIA	ADM GAB 040	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL	m2	222,72	R\$ 45,17	R\$ 48,19	R\$ 16.840,00
5.1.2	PRÓPRIA	ADM GAB 043	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO	m2	222,72	R\$ 6,78	R\$ 7,57	R\$ 1.841,48
5.1.3	PRÓPRIA	ADM GAB 044	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃO	m2	222,72	R\$ 19,47	R\$ 20,68	R\$ 4.472,21
5.2. PAREDE								
5.2.1	PRÓPRIA	ADM GAB 045	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL	m2	439,41	R\$ 25,01	R\$ 27,26	R\$ 11.678,31
5.2.2	PRÓPRIA	ADM GAB 046	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	m2	439,41	R\$ 5,40	R\$ 5,87	R\$ 2.579,33
5.2.3	PRÓPRIA	ADM GAB 047	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO	m2	439,41	R\$ 16,22	R\$ 17,64	R\$ 7.751,19
5.2.4	PRÓPRIA	ADM GAB 149	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA	M	1324,20	R\$ 1,97	R\$ 2,13	R\$ 2.800,67
6. PAREDE DE PAREDE								
6.1	PRÓPRIA	ADM GAB 048	REVESTIMENTO INTERNO DE PAREDE - TIPO PADRÃO LÍNGUA E CANAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	149,29	R\$ 86,32	R\$ 92,89	R\$ 16.367,83
6.2	PRÓPRIA	ADM GAB 049	REVESTIMENTO INTERNO DE PAREDE - TIPO PADRÃO LÍNGUA E CANAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	33,77	R\$ 86,32	R\$ 92,89	R\$ 5.170,14
7. PORTAS/PELÍCULAS								
7.1	PRÓPRIA	ADM GAB 049	KIT PORTA PRONTA CONFORME PROJETO FORMADO DE 0,80X2,10, ACABAMENTO DE COR UNIFORME, MARGOS E ALUMINUM EM PVC ANOD, RESISTENTES A ESTUFAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3	R\$ 1.957,32	R\$ 2.129,02	R\$ 7.747,06
7.2	PRÓPRIA	ADM GAB 011	PELICULA ADESIVA REFLETIVA DE CONTROLE SOLAR ANTI RISCO, PARA VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	40,84	R\$ 1.399,38	R\$ 1.522,14	R\$ 70.892,80
8. AZULEJO E RODA PE								
8.1	PRÓPRIA	ADM GAB 051	REVESTIMENTO OCULADO DE GESSO, DE 0,80X2,10, ACABAMENTO DE COR UNIFORME, MARGOS E ALUMINUM EM PVC ANOD, RESISTENTES A ESTUFAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	26,96	R\$ 125,63	R\$ 150,54	R\$ 3.697,48
8.1.2	PRÓPRIA	ADM GAB 032	RODAPE EM POLIESTER, ALTURA 10CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	49,54	R\$ 192,79	R\$ 181,02	R\$ 8.897,88
9. HIDRAULICA								
9.1. ESGOTO								
9.1.1. UNIDADE DE TRATAMENTO								
9.1.1.1	PRÓPRIA	ADM GAB 069	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 10 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO 330MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,0	R\$ 519,89	R\$ 565,54	R\$ 605,54
9.1.2. PVC ACESSÓRIOS								
9.1.2.1	PRÓPRIA	ADM GAB 070	SIFÃO DO TIPO GARRAFAÇO EM PVC, 1/2" X 1,10", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,0	R\$ 23,55	R\$ 21,04	R\$ 36,64
9.1.2.2	PRÓPRIA	ADM GAB 071	VALVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATORIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,0	R\$ 11,42	R\$ 12,42	R\$ 12,42
9.1.3. PVC SÉRIE R								
9.1.3.1	PRÓPRIA	ADM GAB 072	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	UND	1,0	R\$ 30,13	R\$ 37,12	R\$ 235,11
9.1.3.2	PRÓPRIA	ADM GAB 073	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	UND	1,0	R\$ 89,89	R\$ 96,46	R\$ 36,46
9.1.3.3	PRÓPRIA	ADM GAB 074	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 69 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE ENCAIXAMENTO	M	1,0	R\$ 21,89	R\$ 26,64	R\$ 26,64
9.1.3.4	PRÓPRIA	ADM GAB 075	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE ENCAIXAMENTO	M	3,0	R\$ 40,50	R\$ 44,49	R\$ 133,47
9.1.3.5	PRÓPRIA	ADM GAB 076	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	UND	1,0	R\$ 34,68	R\$ 37,72	R\$ 37,72
9.1.4. PIA, LAVATORIO, BANHEIRA, VASILHETA, VASIL								

8.3.1.3	PRÓPRIA	ADM GAB 158	JÓELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7	R\$	9,51	R\$	11,92	R\$ 81,34
8.3.1.4	PRÓPRIA	ADM GAB 159	JÓELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10	R\$	12,54	R\$	15,93	R\$ 163,30
8.3.1.5	PRÓPRIA	ADM GAB 160	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8,2	R\$	5,98	R\$	7,30	R\$ 60,67
8.3.1.6	PRÓPRIA	ADM GAB 161	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	41,1	R\$	19,24	R\$	23,51	R\$ 966,28
8.3.1.7	PRÓPRIA	ADM GAB 162	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8	R\$	13,56	R\$	16,96	R\$ 90,48
8.3.1.8	PRÓPRIA	ADM GAB 163	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3	R\$	15,00	R\$	19,31	R\$ 57,93
8.3.1.9	PRÓPRIA	ADM GAB 164	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6	R\$	12,02	R\$	15,67	R\$ 62,68
8.3.2	PRÓPRIA	ADM GAB 165	PVC SÉRIE R Tubo de redeção 90 - Série R - 160 mm - 90 mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4	R\$	135,02	R\$	166,25	R\$ 665,00
8.3.3	PRÓPRIA	ADM GAB 166	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO DE PVC Espuma isolante em Polietileno para tubos PVC de 25mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8,2	R\$	8,36	R\$	10,22	R\$ 83,80
8.3.3.1	PRÓPRIA	ADM GAB 167	Isolamento em Polietileno para tubos PVC de 32mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	41,1	R\$	19,07	R\$	23,30	R\$ 955,53
8.3.4	PRÓPRIA	ADM GAB 168	SERVIÇOS - DRENOS DE AR CONDICIONADO Suporte para até 3 tubos horizontais, espaçado a cada 1 m, em perfis de aço 30x76 mm, por metro de tubulação fixada	UND	50	R\$	29,13	R\$	34,37	R\$ 1.718,50
9	PRÓPRIA	ADM GAB 169	ELETRICA Acessórios ao eletroduto CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BARRA (2x8 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	147	R\$	16,42	R\$	16,77	R\$ 2.445,15
9.1	PRÓPRIA	ADM GAB 170	CAIXA OCTOGONAL 2" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	15	R\$	20,36	R\$	22,89	R\$ 340,20
9.2	PRÓPRIA	ADM GAB 171	Acessórios ao cabo ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8", DIÂMETRO EXTERNO = 3/4", DIÂMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESURA = 1/16" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	136	R\$	2,28	R\$	2,49	R\$ 338,64
9.2.1	PRÓPRIA	ADM GAB 172	BUCHA DE NYLON SEM ABRASÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	78	R\$	1,32	R\$	1,44	R\$ 112,32
9.2.2	PRÓPRIA	ADM GAB 173	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBRELA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4 MM, COMPRIMENTO 10" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	78	R\$	0,59	R\$	0,64	R\$ 49,92
9.2.3	PRÓPRIA	ADM GAB 174	PARAFUSO ROSCA SOBRELA ZINCADO, CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3/32 X 20 MM, 1/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	136	R\$	5,91	R\$	6,42	R\$ 873,12
9.2.4	PRÓPRIA	ADM GAB 175	PARAFUSO ROSCA SOBRELA ZINCADO, CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3/32 X 20 MM, 1/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	136	R\$	0,71	R\$	0,77	R\$ 104,72
9.3	PRÓPRIA	ADM GAB 176	Cabo Unidirecional (cabo) CAPO DE COBRE FLEXÍVEL E DIFUSO 22 MM - ANTIC-HAMA 400/50 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2.234,0	R\$	4,87	R\$	5,39	R\$ 11.817,88
9.3.1	PRÓPRIA	ADM GAB 177	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE EMBOITUR, EM PVC, COM TAMPA ACABADA, DIMENSÕES 120 X 120 X 75 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,0	R\$	299,92	R\$	326,22	R\$ 1.631,10
9.4	PRÓPRIA	ADM GAB 178	Caixa de passagem - embutir CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE EMBOITUR, EM PVC, COM TAMPA ACABADA, DIMENSÕES 120 X 120 X 75 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,0	R\$	299,92	R\$	326,22	R\$ 1.631,10
9.5	PRÓPRIA	ADM GAB 179	Canais PVC sistema X Canal PVC com tempo 40x20mm sem divisões, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,0	R\$	43,65	R\$	47,48	R\$ 2.374,00
9.5.1	PRÓPRIA	ADM GAB 180	Canal PVC com tempo 40x20mm com divisões, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,0	R\$	31,40	R\$	34,28	R\$ 1.714,00
9.5.2	PRÓPRIA	ADM GAB 181	Canal PVC com tempo 40x20mm com divisões, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,0	R\$	31,40	R\$	34,28	R\$ 1.714,00
9.5.3	PRÓPRIA	ADM GAB 182	Canal PVC com tempo 40x20mm com divisões, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,0	R\$	31,40	R\$	34,28	R\$ 1.714,00
9.5.4	PRÓPRIA	ADM GAB 183	Canal PVC com tempo 40x20mm com divisões, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,0	R\$	31,40	R\$	34,28	R\$ 1.714,00
9.5.5	PRÓPRIA	ADM GAB 184	Canal PVC com tempo 40x20mm com divisões, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,0	R\$	31,40	R\$	34,28	R\$ 1.714,00
9.5.6	PRÓPRIA	ADM GAB 185	Canal PVC com tempo 40x20mm com divisões, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,0	R\$	31,40	R\$	34,28	R\$ 1.714,00
9.5.7	PRÓPRIA	ADM GAB 186	Canal PVC com tempo 40x20mm com divisões, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,0	R\$	31,40	R\$	34,28	R\$ 1.714,00
9.5.8	PRÓPRIA	ADM GAB 187	Canal PVC com tempo 40x20mm com divisões, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,0	R\$	31,40	R\$	34,28	R\$ 1.714,00
9.5.9	PRÓPRIA	ADM GAB 188	Canal PVC com tempo 40x20mm com divisões, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,0	R\$	31,40	R\$	34,28	R\$ 1.714,00
9.5.10	PRÓPRIA	ADM GAB 189	Canal PVC com tempo 40x20mm com divisões, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,0	R\$	31,40	R\$	34,28	R\$ 1.714,00
9.6	PRÓPRIA	ADM GAB 190	Dispositivos elétricos - embutido INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 160W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,0	R\$	37,19	R\$	40,44	R\$ 283,08
9.6.1	PRÓPRIA	ADM GAB 191	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 320W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,0	R\$	56,61	R\$	60,29	R\$ 296,89
9.6.2	PRÓPRIA	ADM GAB 192	INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS), 320W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,0	R\$	50,29	R\$	53,85	R\$ 215,40
9.6.3	PRÓPRIA	ADM GAB 193	INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS), 320W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,0	R\$	50,29	R\$	53,85	R\$ 215,40
9.6.4	PRÓPRIA	ADM GAB 194	INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS), 320W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,0	R\$	50,29	R\$	53,85	R\$ 215,40
9.6.5	PRÓPRIA	ADM GAB 195	INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS), 320W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,0	R\$	50,29	R\$	53,85	R\$ 215,40
9.6.6	PRÓPRIA	ADM GAB 196	INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS), 320W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,0	R\$	50,29	R\$	53,85	R\$ 215,40
9.6.7	PRÓPRIA	ADM GAB 197	INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS), 320W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,0	R\$	50,29	R\$	53,85	R\$ 215,40
9.6.8	PRÓPRIA	ADM GAB 198	INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS), 320W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,0	R\$	50,29	R\$	53,85	R\$ 215,40
9.6.9	PRÓPRIA	ADM GAB 199	INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS), 320W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,0	R\$	50,29	R\$	53,85	R\$ 215,40
9.6.10	PRÓPRIA	ADM GAB 200	INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS), 320W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,0	R\$	50,29	R\$	53,85	R\$ 215,40
9.7	PRÓPRIA	ADM GAB 201	Dispositivos elétricos - embutido DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	35,0	R\$	16,70	R\$	18,16	R\$ 636,80
9.7.1	PRÓPRIA	ADM GAB 202	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	35,0	R\$	16,70	R\$	18,16	R\$ 636,80
9.7.2	PRÓPRIA	ADM GAB 203	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	35,0	R\$	16,70	R\$	18,16	R\$ 636,80
9.7.3	PRÓPRIA	ADM GAB 204	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	35,0	R\$	16,70	R\$	18,16	R\$ 636,80
9.7.4	PRÓPRIA	ADM GAB 205	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	35,0	R\$	16,70	R\$	18,16	R\$ 636,80
9.7.5	PRÓPRIA	ADM GAB 206	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	35,0	R\$	16,70	R\$	18,16	R\$ 636,80
9.7.6	PRÓPRIA	ADM GAB 207	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	35,0	R\$	16,70	R\$	18,16	R\$ 636,80
9.7.7	PRÓPRIA	ADM GAB 208	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	35,0	R\$	16,70	R\$	18,16	R\$ 636,80
9.7.8	PRÓPRIA	ADM GAB 209	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	35,0	R\$	16,70	R\$	18,16	R\$ 636,80
9.7.9	PRÓPRIA	ADM GAB 210	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	35,0	R\$	16,70	R\$	18,16	R\$ 636,80
9.7.10	PRÓPRIA	ADM GAB 211	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	35,0	R\$	16,70	R\$	18,16	R\$ 636,80
9.8	PRÓPRIA	ADM GAB 212	Eletroduto PVC flexível ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	47,0	R\$	19,55	R\$	21,70	R\$ 1.019,80
9.8.1	PRÓPRIA	ADM GAB 213	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	450,0	R\$	12,89	R\$	14,32	R\$ 6.441,00
9.9	PRÓPRIA	ADM GAB 214	Luminárias e acessórios LUMINÁRIA TIPO PANEI Led Embutir 30W - 4000K Luz Branca 500K, MARCA AVANT OU SIMILAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	18,0	R\$	227,30	R\$	247,24	R\$ 4.450,32
9.9.1	PRÓPRIA	ADM GAB 215	LUMINÁRIA TIPO PANEI Led Embutir 30W - 4000K Luz Branca 500K, MARCA AVANT OU SIMILAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,0	R\$	94,13	R\$	102,36	R\$ 715,96
9.9.2	PRÓPRIA	ADM GAB 216	LUMINÁRIA TIPO PANEI Led Embutir 30W - 4000K Luz Branca 500K, MARCA AVANT OU SIMILAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	26,0	R\$	103,54	R\$	112,73	R\$ 2.930,08
9.9.3	PRÓPRIA	ADM GAB 217	LUMINÁRIA TIPO PANEI Led Embutir 30W - 4000K Luz Branca 500K, MARCA AVANT OU SIMILAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,0	R\$	102,01	R\$	111,81	R\$ 334,83
9.9.4	PRÓPRIA	ADM GAB 218	LUMINÁRIA TIPO PANEI Led Embutir 30W - 4000K Luz Branca 500K, MARCA AVANT OU SIMILAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,0	R\$	38,22	R\$	41,83	R\$ 83,66
9.9.5	PRÓPRIA	ADM GAB 219	LUMINÁRIA TIPO PANEI Led Embutir 30W - 4000K Luz Branca 500K, MARCA AVANT OU SIMILAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	23,0	R\$	199,79	R\$	214,04	R\$ 4.922,92
9.9.6	PRÓPRIA	ADM GAB 220	LUMINÁRIA TIPO PANEI Led Embutir 30W - 4000K Luz Branca 500K, MARCA AVANT OU SIMILAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,0	R\$	68,04	R\$	74,00	R\$ 444,00
9.10	PRÓPRIA	ADM GAB 221	Quadro distrib. chapa pintada - embutir QUADRO DISTRIBUIÇÃO TIPO DIN, 18 DISJUNTORES DIN 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,0	R\$	591,42	R\$	646,40	R\$ 3.232,00

HASH: ddb4c4992e8810d4b88e226a7a82872c6

Jun 19, 2024 19:03:25

ADM GAB 179

12x400x800 (360x400x800) - BENEVOLENTES

12x400x800 (360x400x800) - BENEVOLENTES

12x400x800 (360x400x800) - BENEVOLENTES

12x400x800 (360x400x800) - BENEVOLENTES

12x400x800 (360x400x800) - BENEVOLENTES

12x400x800 (360x400x800) - BENEVOLENTES



Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFowhee.jsp?AQ03220M6T667F>.

SEPLAGCAP202409476A

SIGA

10.8.2	PRÓPRIA	ADM GAB 118	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAKA 0,30 M DO P.800 PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	30	R\$	18,32	R\$	19,82	R\$ 597,60
10.7			Acessórios Lixo Geral							R\$ 207,08
10.7.1	PRÓPRIA	ADM GAB 019	BUCHA DE NYLON SEM ABA SE, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBRELA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	87	R\$	2,83	R\$	3,07	R\$ 267,09
10.8			Cabamento estruturado - metálico							R\$ 23.870,44
10.8.1	PRÓPRIA	ADM GAB 119	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5A INSTALADO EM ENFIAÇÃO INSTRUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1028,4	R\$	21,39	R\$	23,22	R\$ 23.870,44
10.9			Cabamento estruturado - óptico							R\$ 215,50
10.9.1	PRÓPRIA	ADM GAB 018	CABO DE FIBRA ÓPTICA 2,00 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10	R\$	19,82	R\$	21,56	R\$ 215,50
10.10.1	PRÓPRIA	ADM GAB 013	CAHALETA EM PVC COM TAMPA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIMENSÕES 50 X 20 MM	M	68	R\$	125,06	R\$	136,03	R\$ 9.326,72
10.10.2	PRÓPRIA	ADM GAB 014	Linha plástica para canais 50x20mm, "sistema 3", ref. 209 05,5, Pól. Legrand ou similar	UND	16	R\$	149,27	R\$	129,73	R\$ 2.060,04
10.11			Dispositivo de Cabamento - embutir							R\$ 1.255,78
10.11.1	PRÓPRIA	ADM GAB 058	Placa 2x4" 1 módulo - RL45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4	R\$	29,07	R\$	30,53	R\$ 122,12
10.11.2	PRÓPRIA	ADM GAB 057	Placa 2x2" 2 módulos - RL45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2	R\$	26,76	R\$	30,53	R\$ 61,26
10.11.3	PRÓPRIA	ADM GAB 058	Placa 4x4" 1 módulo - RL45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	21	R\$	31,59	R\$	34,06	R\$ 725,24
10.11.4	PRÓPRIA	ADM GAB 059	Placa 6x4" 1 módulo - RL45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9	R\$	31,88	R\$	34,06	R\$ 312,12
10.12			Eletroduto PVC flexível							R\$ 2.620,09
10.12.1	PRÓPRIA	ADM GAB 120	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	35,3	R\$	10,09	R\$	21,70	R\$ 760,01
10.12.2	PRÓPRIA	ADM GAB 121	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	57,2	R\$	14,51	R\$	15,78	R\$ 892,61
10.12.3	PRÓPRIA	ADM GAB 122	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, P/AD. DN 80 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,4	R\$	8,06	R\$	10,50	R\$ 161,70
10.12.4	PRÓPRIA	ADM GAB 123	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, P/AD. DN 125 (5"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	13,1	R\$	13,73	R\$	14,83	R\$ 195,58
10.13			RACK							R\$ 2.262,04
10.13.1	PRÓPRIA	ADM GAB 060	Gabinete 19" - porta aberta chapa 240 x 400mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	R\$	2.073,61	R\$	2.262,04	R\$ 2.262,04
10.14			SERVIÇOS DESENVOLVIDOS							R\$ 523,19
10.14.1	PRÓPRIA	ADM GAB 124	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM/2 MENORES QUE 40MM/2	M	30	R\$	23,34	R\$	27,86	R\$ 828,80
10.14.2	PRÓPRIA	ADM GAB 125	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REPARO/RETIFFAMENTO	UND	18	R\$	3,07	R\$	1,08	R\$ 18,89
10.14.3	PRÓPRIA	ADM GAB 126	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M	90	R\$	9,78	R\$	0,85	R\$ 77,40
11			SISTEMA DE AR CONDICIONADO							R\$ 311.344,81
11.1	PRÓPRIA	ADM GAB 150	RETRADA APARELHO AR CONDICIONADO PARA COIL	UND	7	R\$	166,16	R\$	180,74	R\$ 1.265,18
11.2	PRÓPRIA	ADM GAB 151	REMOÇÃO MANUAL DE VIDROS DE DIFUSOR PARA FILTRAGEM, INCLUSIVE APOSTAMENTO E ENFIAAMENTO	M	82	R\$	14,07	R\$	15,30	R\$ 1.264,00
11.3	PRÓPRIA	ADM GAB 152	REMOÇÃO DE GRELHA DE INSULACÃO DE AR EM ALUMÍNIO	M2	2	R\$	312,40	R\$	338,81	R\$ 677,60
11.4	PRÓPRIA	ADM GAB 153	REMOÇÃO MANUAL DE DUTO FLEXÍVEL	M	28	R\$	33,03	R\$	32,49	R\$ 1.888,00
11.5	PRÓPRIA	ADM GAB 154	RETRABA DE FALTA/TOQUES E MICROFONIA/TOQUES	M	7	R\$	37,50	R\$	41,20	R\$ 288,40
11.6	PRÓPRIA	ADM GAB 146	INSTALAÇÃO COMPLETA AR CONDICIONADO, CONFORME PROJETO FORNECIDO E LISTA DE MATERIAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	R\$	150.209,86	R\$	208.917,86	R\$ 359.127,72
12			PINTURA							R\$ 3.480,92
12.1			REMOÇÃO							R\$ 162,55
12.1.1	PRÓPRIA	ADM GAB 042	Remoção de base de gesso	UND	7	R\$	20,22	R\$	21,99	R\$ 153,85
12.1.2	PRÓPRIA	ADM GAB 043	REMOÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÃO (TUBO E CONEJO) COM TRANSPORTE ATÉ CACAIMA E CARGA (EXCLUSÃO RASOS E ESCAVACOES)	M	6,28	R\$	1,28	R\$	1,40	R\$ 8,79
12.2			REALCADAOS							R\$ 238,24
12.2.1	PRÓPRIA	ADM GAB 041	Realocação de tubo de esgoto	UND	3	R\$	27,94	R\$	30,53	R\$ 91,14
12.2.2	PRÓPRIA	ADM GAB 045	RELOCAÇÃO DE Delineador de faixa de trânsito - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3	R\$	36,20	R\$	39,38	R\$ 118,14
12.3			INSTALAÇÃO							R\$ 8.516,99
12.3.1	PRÓPRIA	ADM GAB 128	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER, FR. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	21,21	R\$	63,07	R\$	90,35	R\$ 1.916,32
12.3.2	PRÓPRIA	ADM GAB 129	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68°C, UNICO POR ROSCA DN 15 (3/8"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10	R\$	45,70	R\$	49,71	R\$ 497,10
12.3.3	PRÓPRIA	ADM GAB 130	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5	R\$	25,93	R\$	28,26	R\$ 141,30
12.3.4	PRÓPRIA	ADM GAB 131	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE FOS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	R\$	258,43	R\$	281,19	R\$ 281,19
12.3.5	PRÓPRIA	ADM GAB 132	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	R\$	230,30	R\$	250,80	R\$ 250,80
12.3.6	PRÓPRIA	ADM GAB 303	PLACA FOTOLUMINESCENTE 300 X 150 180 MM GABIA EMERGÊNCIAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6	R\$	101,32	R\$	110,20	R\$ 551,80
12.3.7	PRÓPRIA	ADM GAB 304	Embutir de forma limpa e organizada - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8	R\$	408,70	R\$	441,39	R\$ 3.551,12
12.3.8	PRÓPRIA	ADM GAB 133	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO PVC, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	36,59	R\$	20,22	R\$	21,89	R\$ 804,61
12.3.9	PRÓPRIA	ADM GAB 134	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 250,00 X 1,00 MM, PARA CARGAS DE CARGA PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8	R\$	8,27	R\$	8,96	R\$ 71,92
12.3.10	PRÓPRIA	ADM GAB 046	Placa de sinalização, fabricada mecanicamente em pvc, com legião: "Estatos de trânsito proibido", Placa 10" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	R\$	66,21	R\$	72,62	R\$ 72,62
13			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 15.243,44
13.1	PRÓPRIA	ADM GAB 032	BANCADA MAIORE BRANCO 1,50 CM, COM CUBA DE ESMALTAR DE AÇO - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1	R\$	1.457,12	R\$	1.584,34	R\$ 1.584,34
13.2	PRÓPRIA	ADM GAB 033	Preço de 60 dias de entrega - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	193,05	R\$	34,43	R\$	37,46	R\$ 7.229,72
13.3	PRÓPRIA	ADM GAB 034	Benefício do Estado em INO TIPO CAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	R\$	4.571,21	R\$	4.972,27	R\$ 4.972,27
13.4	PRÓPRIA	ADM GAB 035	MAPA DO ESTADO DE MATO GROSSO EM MDF - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	R\$	1.048,28	R\$	1.140,24	R\$ 1.140,24
13.5	PRÓPRIA	ADM GAB 036	SAIA EM FRONTO BRANCO DALLAS - H DE 10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,35	R\$	86,60	R\$	94,61	R\$ 316,27
14			LIQUIDACAO DA OBRA							R\$ 30.270,25
14.1	PRÓPRIA	ADM GAB 135	LIQUIDACAO DE JANELA DE VIDRO COM CAXILHO EM AÇO/ALUMINIO/PVC	M2	46,64	R\$	3,79	R\$	4,12	R\$ 182,18
14.2	PRÓPRIA	ADM GAB 136	LIQUIDACAO DE PISCINAMENTO DO PIS/PIS/LANATO COM VASSOURA A RECO	M2	6720,45	R\$	3,77	R\$	4,08	R\$ 28.632,64
14.3	PRÓPRIA	ADM GAB 137	LIQUIDACAO DE PORTA CERAMICO DO PORTALATO COM PIANO LIMBO	M2	10,24	R\$	3,77	R\$	4,08	R\$ 28.632,64
14.4	PRÓPRIA	ADM GAB 138	LIQUIDACAO DE PORTA INTERIORMENTE DE VIDRO	M2	4,125	R\$	3,79	R\$	4,12	R\$ 17,20

VALOR TOTAL

R\$ 685.623,77

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6. Juntado em 19/03/2024 12:06:00 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/valIdacaoDocumentoFlowbee.jsp?AQ0322J0M6T667F>.

SEPLAGCAP202409476A

SIGA

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6



Documento digital disponível em http://aquiliscopes.senlap.mt.gov.br/soc/faces/pub/soc/f?_afwhee_i.sp/EA8032210M6TP57E.

SEPLAGCAP202409476A

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6

documento digital disponível em <http://arquivos.senado.gov.br/soc/faces/pub/soc/faces/Va?idacaoDocumentoElowbee.jsn/EA8032210M6T867E>.



[illegible]

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6. Juntado em 19/03/2024 12:06:00 por FRANCISLENE BENEVIDES

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA

[illegible]

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6

. Juntado em 19/03/2024 12:06:00 por FRANCISLENE BENEVIDES

03-01-18			
----------	--	--	--

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

		AGE (YR)	
		NOT (RND)	

1000

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA

SEPI AGC:AP202409476A

[illegible]

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx/FA803223QW6TP67F>.

SEPLAGCAP202409476A

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6

Juntado em 19/03/2024 12:06:00 por FRANCISLENE BENEVIDES

SIGA

[illegible]

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6. Juntado em 19/03/2024 12:06:00 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

ACM 040 01	ARRIBAÇÃO, REDEIRA, ELÉTRICA, DO TIPO COMUM, 300V, 1500V, 2500V, 3000V, 3500V, 4000V, 4500V, 5000V, 5500V, 6000V, 6500V, 7000V, 7500V, 8000V, 8500V, 9000V, 9500V, 10000V, 10500V, 11000V, 11500V, 12000V, 12500V, 13000V, 13500V, 14000V, 14500V, 15000V, 15500V, 16000V, 16500V, 17000V, 17500V, 18000V, 18500V, 19000V, 19500V, 20000V, 20500V, 21000V, 21500V, 22000V, 22500V, 23000V, 23500V, 24000V, 24500V, 25000V, 25500V, 26000V, 26500V, 27000V, 27500V, 28000V, 28500V, 29000V, 29500V, 30000V, 30500V, 31000V, 31500V, 32000V, 32500V, 33000V, 33500V, 34000V, 34500V, 35000V, 35500V, 36000V, 36500V, 37000V, 37500V, 38000V, 38500V, 39000V, 39500V, 40000V, 40500V, 41000V, 41500V, 42000V, 42500V, 43000V, 43500V, 44000V, 44500V, 45000V, 45500V, 46000V, 46500V, 47000V, 47500V, 48000V, 48500V, 49000V, 49500V, 50000V, 50500V, 51000V, 51500V, 52000V, 52500V, 53000V, 53500V, 54000V, 54500V, 55000V, 55500V, 56000V, 56500V, 57000V, 57500V, 58000V, 58500V, 59000V, 59500V, 60000V, 60500V, 61000V, 61500V, 62000V, 62500V, 63000V, 63500V, 64000V, 64500V, 65000V, 65500V, 66000V, 66500V, 67000V, 67500V, 68000V, 68500V, 69000V, 69500V, 70000V, 70500V, 71000V, 71500V, 72000V, 72500V, 73000V, 73500V, 74000V, 74500V, 75000V, 75500V, 76000V, 76500V, 77000V, 77500V, 78000V, 78500V, 79000V, 79500V, 80000V, 80500V, 81000V, 81500V, 82000V, 82500V, 83000V, 83500V, 84000V, 84500V, 85000V, 85500V, 86000V, 86500V, 87000V, 87500V, 88000V, 88500V, 89000V, 89500V, 90000V, 90500V, 91000V, 91500V, 92000V, 92500V, 93000V, 93500V, 94000V, 94500V, 95000V, 95500V, 96000V, 96500V, 97000V, 97500V, 98000V, 98500V, 99000V, 99500V, 100000V, 100500V, 101000V, 101500V, 102000V, 102500V, 103000V, 103500V, 104000V, 104500V, 105000V, 105500V, 106000V, 106500V, 107000V, 107500V, 108000V, 108500V, 109000V, 109500V, 110000V, 110500V, 111000V, 111500V, 112000V, 112500V, 113000V, 113500V, 114000V, 114500V, 115000V, 115500V, 116000V, 116500V, 117000V, 117500V, 118000V, 118500V, 119000V, 119500V, 120000V, 120500V, 121000V, 121500V, 122000V, 122500V, 123000V, 123500V, 124000V, 124500V, 125000V, 125500V, 126000V, 126500V, 127000V, 127500V, 128000V, 128500V, 129000V, 129500V, 130000V, 130500V, 131000V, 131500V, 132000V, 132500V, 133000V, 133500V, 134000V, 134500V, 135000V, 135500V, 136000V, 136500V, 137000V, 137500V, 138000V, 138500V, 139000V, 139500V, 140000V, 140500V, 141000V, 141500V, 142000V, 142500V, 143000V, 143500V, 144000V, 144500V, 145000V, 145500V, 146000V, 146500V, 147000V, 147500V, 148000V, 148500V, 149000V, 149500V, 150000V, 150500V, 151000V, 151500V, 152000V, 152500V, 153000V, 153500V, 154000V, 154500V, 155000V, 155500V, 156000V, 156500V, 157000V, 157500V, 158000V, 158500V, 159000V, 159500V, 160000V, 160500V, 161000V, 161500V, 162000V, 162500V, 163000V, 163500V, 164000V, 164500V, 165000V, 165500V, 166000V, 166500V, 167000V, 167500V, 168000V, 168500V, 169000V, 169500V, 170000V, 170500V, 171000V, 171500V, 172000V, 172500V, 173000V, 173500V, 174000V, 174500V, 175000V, 175500V, 176000V, 176500V, 177000V, 177500V, 178000V, 178500V, 179000V, 179500V, 180000V, 180500V, 181000V, 181500V, 182000V, 182500V, 183000V, 183500V, 184000V, 184500V, 185000V, 185500V, 186000V, 186500V, 187000V, 187500V, 188000V, 188500V, 189000V, 189500V, 190000V, 190500V, 191000V, 191500V, 192000V, 192500V, 193000V, 193500V, 194000V, 194500V, 195000V, 195500V, 196000V, 196500V, 197000V, 197500V, 198000V, 198500V, 199000V, 199500V, 200000V, 200500V, 201000V, 201500V, 202000V, 202500V, 203000V, 203500V, 204000V, 204500V, 205000V, 205500V, 206000V, 206500V, 207000V, 207500V, 208000V, 208500V, 209000V, 209500V, 210000V, 210500V, 211000V, 211500V, 212000V, 212500V, 213000V, 213500V, 214000V, 214500V, 215000V, 215500V, 216000V, 216500V, 217000V, 217500V, 218000V, 218500V, 219000V, 219500V, 220000V, 220500V, 221000V, 221500V, 222000V, 222500V, 223000V, 223500V, 224000V, 224500V, 225000V, 225500V, 226000V, 226500V, 227000V, 227500V, 228000V, 228500V, 229000V, 229500V, 230000V, 230500V, 231000V, 231500V, 232000V, 232500V, 233000V, 233500V, 234000V, 234500V, 235000V, 235500V, 236000V, 236500V, 237000V, 237500V, 238000V,
------------	---

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6

Juntado em 19/03/2024 12:06:00 por FRANCISLENE BENEVIDES

[illegible]

ADM-GA-102	INTERRUPTOR BRILHO (1 MÓDULO) COM 1 TORNADE DE 250W/250V 14A, INCLUINDO SUPORTE E FIO DE CORDÃO, 1 ANO DE GARANTIA E 3 ANOS DE SUPORTE TÉCNICO	UNID	QUANTIDADE	SEM ORÇÃO	MÃO DE OBRA
------------	--	------	------------	-----------	-------------



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/sgc/faces/VaLidacaoDocumentoFIlowbee.jsp/FA8032210M6TP67F>.



SEPLAGCAP202409476A

SIGA

[illegible]

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6

Juntado em 19/03/2024 12:06:00 por FRANCISLENE BENEVIDES

ADW C

ADW 048 114	FURTO BANQUA; EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. DIÂMETROS MÍNIMOS 40x40 MM E MÁXIMOS 120x120 MM A 75 MM	UNID	QUANTIDADE	SEM DESCON	VALOR DE OBRAS
-------------	---	------	------------	------------	----------------

[illegible]

[illegible]

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6

Juntado em 19/03/2024 12:06:00 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6



HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6

Juntado em 19/03/2024 12:06:00 por FRANCISLENE BENEVIDES.

ADV 248 7

FORNO 4) GRUPO PVC, SOLDÁVEL, EM LIGA, REFORÇADO EM FIBRA DE	1000	24.11.2010	200.000,00	200.000,00	200.000,00
--	------	------------	------------	------------	------------

□

153

100

11

10

三



 Documento digital disponível em <http://aquisicoes.senjamt.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/fowbee/ValidacaoDocumentoFowbee.jsp?E8032210M6TP67E>

SEPLAGCAP202409476A

[illegible]

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6



Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/sgc/faces/publicacaoDocumentoForLowbee.jspx?_afAQ322.QN6TP7F.



SEPLAGCAP202409476A

SIGA 

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

ADM CDM 100	RENOVAÇÃO DE CABLE TELEVISION, EQUIPO DE CABLE TV, C
-------------	--

Analise e Aprovação
Bruno Ricardo Freire Lechman
15/03/24

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6. Juntado em 19/03/2024 12:06:00 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplad.mt.gov.br/sac/flowbee/ValidacaoDocumentoToFlowbee.jsp/FA8032210M6TP67F>.



SEPLAGCAP202409476A



documento digital disponível em <http://aquisicoes.ssp.lg.mt.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx/FA8032J0M6TP67F>.

Américo e Apurro

70315-1002

GEF PARA COLOCAR FRETE

COTACOES

DATA DA COTACAO

EMPRESA	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
HMS GROUP	UNID	R\$	84,00			R\$	72,00
	UNID	R\$	88,25			R\$	75,00
	UNID	R\$	87,00	6000 775 5358	07 840 5359 008-36	R\$	74,87
	UNID	R\$	87,15	01 15704 070	03 788 377003 04	R\$	73,80
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
FERTILIZANTES BRASIL LTDA	R\$	115,00	12/22/717	31 010 320201 04		R\$	65,33
	R\$	166,25	128 005 11		Comun e Locacao de FIM	R\$	105,19
	R\$	125,15	128 005 11	15 515 99 0051 02	15 515 99 0051 02	R\$	104,27
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05		R\$	64,33
DATA DA COTACAO							
Empres	UNID	VALOR	FORMA	CMF	COMANDO	Valor Total	PIRTE
Acqua Italiana	R\$	62,00	31 21555 0713	40 021 14 0020 05	</		

DEP PARA COLOCAR FRETE

70316-102

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6. Juntado em 19/03/2024

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



DATUM ANGEHÖRIGKEIT	Funktion	Nr.	WERT
06.08.2024	Arbeitskolle		
07.08.2024	Arbeitskolle		
08.08.2024	Arbeitskolle		
09.08.2024	Arbeitskolle		
10.08.2024	Arbeitskolle		
11.08.2024	Arbeitskolle		
12.08.2024	Arbeitskolle		
13.08.2024	Arbeitskolle		
14.08.2024	Arbeitskolle		
15.08.2024	Arbeitskolle		
16.08.2024	Arbeitskolle		
17.08.2024	Arbeitskolle		
18.08.2024	Arbeitskolle		
19.08.2024	Arbeitskolle		
20.08.2024	Arbeitskolle		
21.08.2024	Arbeitskolle		
22.08.2024	Arbeitskolle		
23.08.2024	Arbeitskolle		
24.08.2024	Arbeitskolle		
25.08.2024	Arbeitskolle		
26.08.2024	Arbeitskolle		
27.08.2024	Arbeitskolle		
28.08.2024	Arbeitskolle		
29.08.2024	Arbeitskolle		
30.08.2024	Arbeitskolle		
31.08.2024	Arbeitskolle		
01.09.2024	Arbeitskolle		
02.09.2024	Arbeitskolle		
03.09.2024	Arbeitskolle		
04.09.2024	Arbeitskolle		
05.09.2024	Arbeitskolle		
06.09.2024	Arbeitskolle		
07.09.2024	Arbeitskolle		
08.09.2024	Arbeitskolle		
09.09.2024	Arbeitskolle		
10.09.2024	Arbeitskolle		
11.09.2024	Arbeitskolle		
12.09.2024	Arbeitskolle		
13.09.2024	Arbeitskolle		
14.09.2024	Arbeitskolle		
15.09.2024	Arbeitskolle		
16.09.2024	Arbeitskolle		
17.09.2024	Arbeitskolle		
18.09.2024	Arbeitskolle		
19.09.2024	Arbeitskolle		
20.09.2024	Arbeitskolle		
21.09.2024	Arbeitskolle		
22.09.2024	Arbeitskolle		
23.09.2024	Arbeitskolle		
24.09.2024	Arbeitskolle		
25.09.2024	Arbeitskolle		
26.09.2024	Arbeitskolle		
27.09.2024	Arbeitskolle		
28.09.2024	Arbeitskolle		
29.09.2024	Arbeitskolle		
30.09.2024	Arbeitskolle		
01.10.2024	Arbeitskolle		
02.10.2024	Arbeitskolle		
03.10.2024	Arbeitskolle		
04.10.2024	Arbeitskolle		
05.10.2024	Arbeitskolle		
06.10.2024	Arbeitskolle		
07.10.2024	Arbeitskolle		
08.10.2024	Arbeitskolle		
09.10.2024	Arbeitskolle		
10.10.2024	Arbeitskolle		
11.10.2024	Arbeitskolle		
12.10.2024	Arbeitskolle		
13.10.2024	Arbeitskolle		
14.10.2024	Arbeitskolle		
15.10.2024	Arbeitskolle		
16.10.2024	Arbeitskolle		
17.10.2024	Arbeitskolle		
18.10.2024	Arbeitskolle		
19.10.2024	Arbeitskolle		
20.10.2024	Arbeitskolle		
21.10.2024	Arbeitskolle		
22.10.2024	Arbeitskolle		
23.10.2024	Arbeitskolle		
24.10.2024	Arbeitskolle		
25.10.2024	Arbeitskolle		
26.10.2024	Arbeitskolle		
27.10.2024	Arbeitskolle		
28.10.2024	Arbeitskolle		
29.10.2024	Arbeitskolle		
30.10.2024	Arbeitskolle		
31.10.2024	Arbeitskolle		
01.11.2024	Arbeitskolle		
02.11.2024	Arbeitskolle		
03.11.2024	Arbeitskolle		
04.11.2024	Arbeitskolle		
05.11.2024	Arbeitskolle		
06.11.2024	Arbeitskolle		
07.11.2024	Arbeitskolle		
08.11.2024	Arbeitskolle		
09.11.2024	Arbeitskolle		
10.11.2024	Arbeitskolle		
11.11.2024	Arbeitskolle		
12.11.2024	Arbeitskolle		
13.11.2024	Arbeitskolle		
14.11.2024	Arbeitskolle		
15.11.2024	Arbeitskolle		
16.11.2024	Arbeitskolle		
17.11.2024	Arbeitskolle		
18.11.2024	Arbeitskolle		
19.11.2024	Arbeitskolle		
20.11.			

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/FA80322J0M6T867F>.

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6. Juntado em 19/03/2024 12

15/03/2024	Expendido	END	PS	15.377	31.3074-0081
no virado e aprovado					
o Ricardo Faria Lochman					
15/03/24					

15/03/2024	Expendido	END	PS	15.377	31.3874-0081
no virado e aprovado					
o Ricardo Faria Lochman					
15/03/24					



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/f'lowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/FA80322J0M6TP67F>.

NOY 12/2003	REGISTRATION	UNIT	IN	TEL	9852 771 3038
5000 e Avenida Dico de Faria Lechman 15/03/24					

[illegible]

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

Documento digital disponível em <http://aquilicoes.senlad.mt.gov.br/soc/faces/pub/soc/followbee/ValidacaoDocumentoFollowbee.jsp/EA8032210M6TP67E>.

SIGA

Analizado e Aprovado
Dreno Pícorde Faivre Lochman
15/03/24

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6.



SEPLAGCAP202409476A

8.1.2	ADM CAB 091	CABO OTORCIONAL 3" x 3" PVC, INSTALADO EM FALSA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	15
9.2.1	ADM CAB 092	ARREIO A LUSA, REDONDO, DE LATÃO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 16", DIÂMETRO EXTERNO 2" X 16", DIÂMETRO DO BUCHO 1" 1/8", SUPERFÍCIE 2" X 16", PVC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	126
9.2.3	ADM CAB 094	PARAFUSO DE AÇO ENCAIXADO COM ROSCA 1/8" X 16", LARGURA MÁXIMA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO 32" MM	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	78
9.2.4	ADM CAB 095	PARAFUSO ROSCA ROSCADO, CABO C/ CHAVETA FENDA SIMPLES 3/2" X 24 MM (34" 7")	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	156
9.2.5	ADM CAB 096	FORÇA PICHADA 30" X 24" DIÂMETRO 4" 1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	156
9.3.1	ADM CAB 097	CABO DE COBRE FLAVELIN, ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CORROSÃO, 4500V, V, PARA CURCUTOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	1.370,0
9.4	ADM CAB 099	OLIVIMANUO LINEAR EM ALVENARIA PARA MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MÍNIMOS DE 1/2" E MÍNIMOS DE 1/2" A 1" MM	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	120,0
9.4.1	ADM CAB 097	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PARALELO, 400V, 100V, 200V, 300V, 400V, 500V, 600V, 700V, 800V, 900V, 1000V, 1100V, 1200V, 1300V, 1400V, 1500V, 1600V, 1700V, 1800V, 1900V, 2000V, 2100V, 2200V, 2300V, 2400V, 2500V, 2600V, 2700V, 2800V, 2900V, 3000V, 3100V, 3200V, 3300V, 3400V, 3500V, 3600V, 3700V, 3800V, 3900V, 4000V, 4100V, 4200V, 4300V, 4400V, 4500V, 4600V, 4700V, 4800V, 4900V, 5000V, 5100V, 5200V, 5300V, 5400V, 5500V, 5600V, 5700V, 5800V, 5900V, 6000V, 6100V, 6200V, 6300V, 6400V, 6500V, 6600V, 6700V, 6800V, 6900V, 7000V, 7100V, 7200V, 7300V, 7400V, 7500V, 7600V, 7700V, 7800V, 7900V, 8000V, 8100V, 8200V, 8300V, 8400V, 8500V, 8600V, 8700V, 8800V, 8900V, 9000V, 9100V, 9200V, 9300V, 9400V, 9500V, 9600V, 9700V, 9800V, 9900V, 10000V	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	5,0
9.5.1	ADM CAB 018	CAIXA DE PASSAGEM COM TUBO DE NYLON 1/2" X 1/2" DIÂMETRO NOMINAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	3,0
9.5.2	ADM CAB 019	CAIXA DE PASSAGEM COM TUBO DE NYLON 1/2" X 1/2" DIÂMETRO NOMINAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	3,0
9.5.3	ADM CAB 020	CAIXA DE PASSAGEM COM TUBO DE NYLON 1/2" X 1/2" DIÂMETRO NOMINAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	3,0
9.5.4	ADM CAB 021	CAIXA DE PASSAGEM COM TUBO DE NYLON 1/2" X 1/2" DIÂMETRO NOMINAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	3,0
9.5.5	ADM CAB 022	CAIXA DE PASSAGEM COM TUBO DE NYLON 1/2" X 1/2" DIÂMETRO NOMINAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	3,0
9.5.6	ADM CAB 023	CAIXA DE PASSAGEM COM TUBO DE NYLON 1/2" X 1/2" DIÂMETRO NOMINAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	3,0
9.5.7	ADM CAB 024	CAIXA DE PASSAGEM COM TUBO DE NYLON 1/2" X 1/2" DIÂMETRO NOMINAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	3,0
9.5.8	ADM CAB 025	CAIXA DE PASSAGEM COM TUBO DE NYLON 1/2" X 1/2" DIÂMETRO NOMINAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	3,0
9.5.9	ADM CAB 026	CAIXA DE PASSAGEM COM TUBO DE NYLON 1/2" X 1/2" DIÂMETRO NOMINAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	3,0
9.5.10	ADM CAB 027	CAIXA DE PASSAGEM COM TUBO DE NYLON 1/2" X 1/2" DIÂMETRO NOMINAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	3,0
9.6.1	ADM CAB 099	INTERUPÇÃO SIMPLES (1) MÓDULO, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	0,3
9.6.2	ADM CAB 100	INTERUPÇÃO SIMPLES (2) MÓDULO, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	0,3
9.6.3	ADM CAB 101	INTERUPÇÃO SIMPLES (3) MÓDULO, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	0,3
9.6.4	ADM CAB 102	INTERUPÇÃO SIMPLES (4) MÓDULO, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	0,3
9.6.5	ADM CAB 103	INTERUPÇÃO SIMPLES (5) MÓDULO, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	0,3
9.6.6	ADM CAB 104	INTERUPÇÃO SIMPLES (6) MÓDULO, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	0,3
9.7.1	ADM CAB 105	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DBL, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	10,0
9.7.2	ADM CAB 106	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DBL, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	10,0
9.7.3	ADM CAB 107	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DBL, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	10,0
9.8.1	ADM CAB 108	ELETRICIDADE FLAVELIN, CORRIGIDA, 400V, 100V, 200V, 300V, 400V, 500V, 600V, 700V, 800V, 900V, 1000V, 1100V, 1200V, 1300V, 1400V, 1500V, 1600V, 1700V, 1800V, 1900V, 2000V, 2100V, 2200V, 2300V, 2400V, 2500V, 2600V, 2700V, 2800V, 2900V, 3000V, 3100V, 3200V, 3300V, 3400V, 3500V, 3600V, 3700V, 3800V, 3900V, 4000V, 4100V, 4200V, 4300V, 4400V, 4500V, 4600V, 4700V, 4800V, 4900V, 5000V, 5100V, 5200V,	M	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	40,6
9.8.2	ADM CAB 109	ELETRICIDADE FLAVELIN, CORRIGIDA, 400V, 100V, 200V, 300V, 400V, 500V, 600V, 700V, 800V, 900V, 1000V, 1100V, 1200V, 1300V, 1400V, 1500V, 1600V, 1700V, 1800V, 1900V, 2000V, 2100V, 2200V, 2300V, 2400V, 2500V, 2600V, 2700V, 2800V, 2900V, 3000V, 3100V, 3200V, 3300V, 3400V, 3500V, 3600V, 3700V, 3800V, 3900V, 4000V, 4100V, 4200V, 4300V, 4400V, 4500V, 4600V, 4700V, 4800V, 4900V, 5000V, 5100V, 5200V,	M	RETRAIÇÃO DO MEMORIAL QUANTITATIVO ELÉTRICO	275,3
9.9.1	ADM CAB 110	LUMINÁRIA TIPO Paredal Led Embudo Sem Abertura, Marca Avanço, Marca			

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6.

Juntado em 19/03/2024 12:06:00 por FRANCISLENE BENEVIDES.

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

SIGA

A		B	C	D	E
12.3	0	INSTALAÇÃO	0	RETRABALHO DO PROJETO DE INCENDIO	
12.3.1	ADM GAB 128	TUBO DE AÇO PROTEGIDO COM CAPOTA CORRIDA SOLDADA, DN 75 (1") INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA PINTURAS D.P., FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRABALHO DO PROJETO DE INCENDIO	21,21
12.3.2	ADM GAB 129	SERIEBLES TIPO P/ENFITE, 36" Ø, UNO POR ROSCA DE 1/2" (1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRABALHO DO PROJETO DE INCENDIO	10
12.3.3	ADM GAB 130	LAMPADA DE EMERGÊNCIA, COM 2 LAMPAS DE 8 W, SEM REATOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRABALHO DO PROJETO DE INCENDIO	5
12.3.4	ADM GAB 131	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, COM CAPOTA DE POLI DE AÇOL, CLASSE BC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRABALHO DO PROJETO DE INCENDIO	1
12.3.5	ADM GAB 132	RETRABALHO DE INCENDIO PORTATIL, COM CARBIA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 1/2", CLASSE A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRABALHO DO PROJETO DE INCENDIO	1
12.3.6	ADM GAB 303	PLACA FOTO LUMINISCENTE "33", 116X 150 MM (SINAL EMERGÊNCIA), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRABALHO DO PROJETO DE INCENDIO	8
12.3.7	ADM GAB 364	DEFEITO DE fiação, adição de condutores L, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRABALHO DO PROJETO DE INCENDIO	8
12.3.8	ADM GAB 133	ELETRODUTO FLEXÍVEL, CINTURÃO PROTEGIDO, PVC, DN 20, 250 CM PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRABALHO DO PROJETO DE INCENDIO	36,59
12.3.9	ADM GAB 134	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL DOADO, 4 MW, ANTI-CHAMA 8" X 2", PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	RETRABALHO DO PROJETO DE INCENDIO	73,18
12.3.10	ADM GAB 346	Faixa de sinalização, fotoluminescente, em PVC, com largura "1,66 metros de largura para 10", Pacote 15 x 0,60 m (6,90 metros)	UNO	RETRABALHO DO PROJETO DE INCENDIO	1
13	0	SERVIÇOS DE PINTURAS	4		
13.1	ADM GAB 332	MANEIO DE MATERIAIS EM VANTOS 23 X 33 CM, COM CUBA DE ALUMINIO DE AÇO, FORNIDE, E INSTALAÇÃO	UNO		1
13.2	ADM GAB 332	Preparação de gesso sobre impermeabilização, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²		
13.2.1	ADM GAB 324	Rebordo de FACHO de 100% TIPO CARRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO		193,85
13.2.2	ADM GAB 325	AMPA DO FACHO DE 100% TIPO CARRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO		1
13.2.3	ADM GAB 326	SALA DE PINTURA MANEIO DE DALLAS 18 X 18 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²		3,29
13.3	0	LIMPEZA DA OBRA	0		
13.3.1	ADM GAB 136	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CARBÃO EM AÇÃO LUMINOPVC	M2	area do piso do acastanhamento = (65,84m do piso do elevador x 15 dias x 6 meses)	48,94
13.3.2	ADM GAB 136	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA E SECO	M2	area do piso do acastanhamento = (65,84m do piso do elevador x 15 dias x 6 meses)	1.020,45
13.3.3	ADM GAB 137	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO DO PORCELANATO COM VASSOURA	M2	area do piso do acastanhamento = (65,84m do piso do elevador x 15 dias x 6 meses)	1.020,45
13.4	ADM GAB 135	LIMPEZA DE PORTA INTERIORMENTE DE FIBRO	M2		4,12

Amolísode e Aporede
Bruno Ricardo Freire Lochmann
15/03/24



Documento digital disponível em <http://aquilicoes.senlaq.mt.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/f/owhee/ValidaDocumentoFlowhee.jsp/EA8032210M6TP67E>.



SEPLAGCAP202409476A

[illegible]

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/FA8Q322JQM6TP67F>.

SEPI AGCAP202409476A

[illegible]

Amolísoda e Aprorodo
Baum Ricardo Luis Lockmann
15/03/24

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6



SEPLAGCAP202409476A

ADM GAB 840	Prioridade	ACABAMENTO PARA FORRO (BANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	m²	5,88	R\$ 77,89	R\$ 442,02	0,00%	37,05%
ADM GAB 890	Prioridade	PLACA TITULUMINISCENTE 180x310x125 MM (BANCA EMERGENCIAL) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UNID	5	R\$ 87,65	R\$ 438,25	0,00%	37,06%
ADM GAB 191	Prioridade	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS, 16A/250V) INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UNID	4	R\$ 193,91	R\$ 775,64	0,00%	39,01%
ADM GAB 626	Prioridade	Forta de Alimentação para File LED DRIVER PARA PIALEL 12V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UNID	6	R\$ 52,71	R\$ 316,26	0,00%	39,02%
ADM GAB 630	Prioridade	SAIA EM FIBRA DE VIDRO BRANCA DALLAS - 11 DE 18 CM - 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	M	3,35	R\$ 112,38	R\$ 376,47	0,00%	39,12%
ADM GAB 180	Prioridade	INTERRUPTOR DUPLES (2 MÓDULOS, 16A/250V) INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UNID	6	R\$ 56,29	R\$ 337,74	0,00%	39,17%
ADM GAB 623	Prioridade	LUMINÁRIA TIPO Spot Sorepex Rebato C/ Lâmpada Led 10Watts Branca 6300K - Fornecimento e Instalação	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UNID	3	R\$ 111,29	R\$ 333,87	0,00%	39,22%
ADM GAB 164	Prioridade	RETIRADA DE EMULSORES (MICROEMULSORES)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UNID	7	R\$ 47,63	R\$ 333,41	0,00%	39,23%
ADM GAB 632	Prioridade	ARRUELA DA RECONDA DE LATÃO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 3/8", DIÂMETRO EXTERNO 3/4", DIÂMETRO DO FURO 1/8"	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UNID	120	R\$ 2,44	R\$ 292,80	0,00%	39,32%
ADM GAB 631	Prioridade	CABA OBTORTIONAL 3/2" P.VC. INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UNID	15	R\$ 21,28	R\$ 319,20	0,00%	39,37%
ADM GAB 639	Prioridade	Passagem 1/2" x 1/2" - RAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UNID	9	R\$ 32,44	R\$ 291,96	0,00%	39,41%
ADM GAB 119	Prioridade	MASCO LINEAR MONTADO EM ALUMINIO PARA TAMANHO DE 100 CM - DIÂMETRO 1/2" - DIÂMETRO 1/4" - DIÂMETRO 1/8" - DIÂMETRO 1/16" - DIÂMETRO 1/32" - DIÂMETRO 1/64" - DIÂMETRO 1/128" - DIÂMETRO 1/256" - DIÂMETRO 1/512" - DIÂMETRO 1/1024" - DIÂMETRO 1/2048" - DIÂMETRO 1/4096" - DIÂMETRO 1/8192" - DIÂMETRO 1/16384" - DIÂMETRO 1/32768" - DIÂMETRO 1/65536" - DIÂMETRO 1/131072" - DIÂMETRO 1/262144" - DIÂMETRO 1/524288" - DIÂMETRO 1/1048576" - DIÂMETRO 1/2097152" - DIÂMETRO 1/4194304" - DIÂMETRO 1/8388608" - DIÂMETRO 1/16777216" - DIÂMETRO 1/33554432" - DIÂMETRO 1/67108864" - DIÂMETRO 1/134217728" - DIÂMETRO 1/268435456" - DIÂMETRO 1/536870912" - DIÂMETRO 1/1073741824" - DIÂMETRO 1/2147483648" - DIÂMETRO 1/4294967296" - DIÂMETRO 1/8589934592" - DIÂMETRO 1/17179869184" - DIÂMETRO 1/34359738368" - DIÂMETRO 1/68719476736" - DIÂMETRO 1/137438953472" - DIÂMETRO 1/274877906944" - DIÂMETRO 1/549755813888" - DIÂMETRO 1/1099511627776" - DIÂMETRO 1/2199023255552" - DIÂMETRO 1/4398046511104" - DIÂMETRO 1/8796093022208" - DIÂMETRO 1/17592186044416" - DIÂMETRO 1/35184372088832" - DIÂMETRO 1/70368744177664" - DIÂMETRO 1/140737488355328" - DIÂMETRO 1/281474976710656" - DIÂMETRO 1/562949953421312" - DIÂMETRO 1/1125899906842624" - DIÂMETRO 1/2251799813685248" - DIÂMETRO 1/4503599627370496" - DIÂMETRO 1/9007199254740992" - DIÂMETRO 1/18014398509481984" - DIÂMETRO 1/36028797018963968" - DIÂMETRO 1/72057594037927936" - DIÂMETRO 1/144115188075855872" - DIÂMETRO 1/288230376151711744" - DIÂMETRO 1/576460752303423488" - DIÂMETRO 1/1152921504606846976" - DIÂMETRO 1/2305843009213693952" - DIÂMETRO 1/4611686018427387904" - DIÂMETRO 1/9223372036854775808" - DIÂMETRO 1/18446744073709551616" - DIÂMETRO 1/36893488147419103232" - DIÂMETRO 1/73786976294838206464" - DIÂMETRO 1/147573952589676412928" - DIÂMETRO 1/295147905179352825856" - DIÂMETRO 1/590295810358705651712" - DIÂMETRO 1/1180591620717411303424" - DIÂMETRO 1/2361183241434822606848" - DIÂMETRO 1/4722366482869645213696" - DIÂMETRO 1/9444732965739290427392" - DIÂMETRO 1/18889465935478580854784" - DIÂMETRO 1/37778931870957161709568" - DIÂMETRO 1/75557863741914323419136" - DIÂMETRO 1/151115727523828646838272" - DIÂMETRO 1/302231455047657293676544" - DIÂMETRO 1/604462910095314587353088" - DIÂMETRO 1/1208925820190629174706176" - DIÂMETRO 1/2417851640381258349412352" - DIÂMETRO 1/4835703280762516698824704" - DIÂMETRO 1/9671406561525033397649408" - DIÂMETRO 1/19342813123050066795298816" - DIÂMETRO 1/38685626246100133590597632" - DIÂMETRO 1/77371252492200267181195264" - DIÂMETRO 1/154742504944400534362390528" - DIÂMETRO 1/309485009888801068724781056" - DIÂMETRO 1/618970019777602137449562112" - DIÂMETRO 1/1237940039555204272999124224" - DIÂMETRO 1/2475880079110408545998248448" - DIÂMETRO 1/4951760158220817091996496896" - DIÂMETRO 1/9903520316441634183992993792" - DIÂMETRO 1/1980704063288326836798586784" - DIÂMETRO 1/3961408126576653673597173568" - DIÂMETRO 1/7922816253153307347194347136" - DIÂMETRO 1/15845632506306614694388684272" - DIÂMETRO 1/31691265012613229388777368544" - DIÂMETRO 1/63382530025226458777554737088" - DIÂMETRO 1/126765060050452917555109474176" - DIÂMETRO 1/253530120100905835110218948352" - DIÂMETRO 1/507060240201811670220437896704" - DIÂMETRO 1/1014120480403623340440875793408" - DIÂMETRO 1/2028240960807246680881751586816" - DIÂMETRO 1/4056481921614493361763503173632" - DIÂMETRO 1/8112963843228986723527006347264" - DIÂMETRO 1/16225927664459773447054012694528" - DIÂMETRO 1/32451855328919546894108025389056" - DIÂMETRO 1/64903710657839093788216050778112" - DIÂMETRO 1/129807421315678187576432101556224" - DIÂMETRO 1/259614842631356375152864203112448" - DIÂMETRO 1/519229685262712750305728406224896" - DIÂMETRO 1/103845937052542550061156801245792" - DIÂMETRO 1/2076918741050851001223136024495936" - DIÂMETRO 1/4153837482101702002446272048991872" - DIÂMETRO 1/830767496420340400489254409798352" - DIÂMETRO 1/1661534992400680800978508819577704" - DIÂMETRO 1/3323069984801361601957017639155408" - DIÂMETRO 1/6646139969602723203914035278310816" - DIÂMETRO 1/13292279939205446407828070556621312" - DIÂMETRO 1/26584559878410892815656141113242624" - DIÂMETRO 1/53169119756821785631312282226485248" - DIÂMETRO 1/106338239513643571262624544531704576" - DIÂMETRO 1/212676479027287142525249109063409152" - DIÂMETRO 1/425352958054574285050498218126818304" - DIÂMETRO 1/850705916109148570100996436253636608" - DIÂMETRO 1/1701411832218397140201192872507273216" - DIÂMETRO 1/3402823664436794280438385645014546432" - DIÂMETRO 1/68056473288735885608767712900290926656" - DIÂMETRO 1/13611294657747177121355354380058185312" - DIÂMETRO 1/27222589315494354242711108760117066624" - DIÂMETRO 1/544451786309887084854222175202341333248" - DIÂMETRO 1/108890353261977416970844435040468266656" - DIÂMETRO 1/217780706523954833941688870080937333312" - DIÂMETRO 1/435561413047909667883377740161874666624" - DIÂMETRO 1/871122826095819335767555480323749333248" - DIÂMETRO 1/174224553219163867153511080647589666656" - DIÂMETRO 1/348449106438327734307022161295179333312" - DIÂMETRO 1/69689821287665548661404432259035866624" - DIÂMETRO 1/1393796425753310932288088645800717333248" - DIÂMETRO 1/278759285150662186457617729160014266656" - DIÂMETRO 1/557518570301324372915235458320028533312" - DIÂMETRO 1/111503714060264874730467091640057066624" - DIÂMETRO 1/2230074281205297494609341832801141333248" - DIÂMETRO 1/446014856241059498921868366560228266656" - DIÂMETRO 1/892029712422118997833736733120456533312" - DIÂMETRO 1/178405942484437799566751346640911066624" - DIÂMETRO 1/3568118849688755991335026832818221333248" - DIÂMETRO 1/71362376993775119826700536656364266656" - DIÂMETRO 1/14272475197555023965340107321268533312" - DIÂMETRO 1/28544950395110047930680214642537066624" - DIÂMETRO 1/570899007902200958613604292850741333248" - DIÂMETRO 1/114179801580440191722720095560148266656" - DIÂMETRO 1/228359603160880383445440191120296533312" - DIÂMETRO 1/456719206321760766890880382240593066624" - DIÂMETRO 1/9134384126435215337817607644811861333248" - DIÂMETRO 1/1826876251287043075635321328972366656" - DIÂMETRO 1/36537525025740861512706426579447333312" - DIÂMETRO 1/7307505005148172302541285315889466624" - DIÂMETRO 1/14615010010296344605082566317779333248" - DIÂMETRO 1/2923002002059268921016513263555866656" - DIÂMETRO 1/5846004004118537842033026527111733312" - DIÂMETRO 1/1169200800823707568406605254223466624" - DIÂMETRO 1/23384016016474151368132105084469333248" - DIÂMETRO 1/4676803203294830273626421016893866656" - DIÂMETRO 1/9353606406589660547252842033787733312" - DIÂMETRO 1/18707212813179321094455684067575466624" - DIÂMETRO 1/374144256263586421889111361351509333248" - DIÂMETRO 1/74828851252717284377822272270301866656" - DIÂMETRO 1/14965770255434568755764454540603733312" - DIÂMETRO 1/299315405108691375115389090812007466624" - DIÂMETRO 1/5986308102173827502307781816400149333248" - DIÂMETRO 1/119726162043576500460155636328002966656" - DIÂMETRO 1/239452324087153000920311272656005933312" - DIÂMETRO 1/478904648174306001840622545312011866624" - DIÂMETRO 1/957809296348612003681245090624037333248" - DIÂMETRO 1/191561872689724000736249018128007466656" - DIÂMETRO 1/383123745379448001472498036256014933312" - DIÂMETRO 1/76624749075889600294499607251202966656" - DIÂMETRO 1/1532494981517792005889932145024059333248" - DIÂMETRO 1/306498996303558401177986429004811866656" - DIÂMETRO 1/61299799260711680035597285800963733312" - DIÂMETRO 1/122599595211433600071194561601937466624" - DIÂMETRO 1/245199190422867200142389123203875333248" - DIÂMETRO 1/49039838084573440028477824640775066656" - DIÂMETRO 1/98079676169146880056955649281550133312" - DIÂMETRO 1/1961593523382937601139111295683002966656" - DIÂMETRO 1/3923187046765875202278222591366059333248" - DIÂMETRO 1/784637409353175040555644518273207466656" - DIÂMETRO 1/15692748187063500811112888365446133312" - DIÂMETRO 1/3138549637412700162222577732888866624" - DIÂMETRO 1/62770992748254003244451554657777333248" - DIÂMETRO 1/12554198549650800648890311113555566656" - DIÂMETRO 1/251083970993016012977806222271111133312" - DIÂMETRO 1/50216794198603202595561244444222266656" - DIÂMETRO 1/100433588397206405191124888884444466624" - DIÂMETRO 1/200867176794412801038249777778888866656" - DIÂMETRO 1/401734353588825602076499555557777733312" - DIÂMETRO 1/803468707177651204152999111115555566624" - DIÂMETRO 1/1606937414355222402305982222233333333248" - DIÂMETRO 1/321387482871044480461196444446666666656" - DIÂMETRO 1/642774965742088960922392888888888866624" - DIÂMETRO 1/128554991484177792184478577777777733312" - DIÂMETRO 1/257109982968355584368957155555555566624" - DIÂMETRO 1/514219965936711168737914311111111333248" - DIÂMETRO 1/102843991873422233747582862222222266656" - DIÂMETRO 1/205687983746844467495165724444444466624" - DIÂMETRO 1/411375967493688934990331448888888866656" - DIÂMETRO 1/822751934987377869980662897777777733312" - DIÂMETRO 1/164550387577475573996132579555555566624" - DIÂMETRO 1/3291007751549511479922651591111111333248" - DIÂMETRO 1/658201550309902295984530318222222266656" - DIÂMETRO 1/131640310061980451976906036644444466624" - DIÂMETRO 1/263280620123960903953812073288888866656" - DIÂMETRO 1/526561240247921807907640146577777733312" - DIÂMETRO 1/1053122480495843615815280293155555566624" - DIÂMETRO 1/2106244960991687231630560586311111333248" - DIÂMETRO 1/421248992198337446326112117262222266656" - DIÂMETRO 1/842497984396674892652242234524444466624" - DIÂMETRO 1/168499596793334978530448446904888866656" - DIÂMETRO 1/336999193586669956660896893809777733312" - DIÂMETRO 1/673998387173339913321793787619555566624" - DIÂMETRO 1/13479967434667982664358755523911111333248" - DIÂMETRO 1/269599348693359653287175111478222266656" - DIÂMETRO 1/53919869738671930657435022295624444466624" - DIÂMETRO 1/1078397394773438613488880445912888866656" - DIÂMETRO 1/215679478954687726777776090982577733312" - DIÂMETRO 1/4313589579093754535555521819651555566624" - DIÂMETRO 1/8627179158187509111111037930311111333248" - DIÂMETRO 1/172543583163750182222220758062222266656" - DIÂMETRO 1/345087166327500364444441516124444466624" - DIÂMETRO 1/690174332655000728888883032248888866656" - DIÂMETRO 1/138034864510000145777776606457777733312" - DIÂMETRO 1/276069729020000291555553211155555566624" - DIÂMETRO 1/55213945804000058311111044222222266656" - DIÂMETRO 1/11042789168000116622222088444444466624" - DIÂMETRO 1/220855783360002332444441776888888866656" - DIÂMETRO 1/44171156672000464888883553777777733312" - DIÂMETRO 1/88342313344000929777777111555555566624" - DIÂMETRO 1/1766846668800018595555522233333333248" - DIÂMETRO 1/3533693337600037191111104444444466656" - DIÂMETRO 1/7067386675200074382222208888888866656" - DIÂMETRO 1/141347733504001486444441776888888866656" - DIÂMETRO 1/28269546700800297288888355377777733312" - DIÂMETRO 1/565390934016005945777777111555555566624" - DIÂMETRO 1/11307818680320118955555442222222266656" - DIÂMETRO 1/22615637360640237911111088444444466624" - DIÂMETRO 1/452312747212804758222221776888888866656" - DIÂMETRO 1/90462549442560951644444355377777733312" - DIÂMETRO 1/180925098851201912888887111555555566624" - DIÂMETRO 1/361850197702403825777777111555555566624" - DIÂMETRO 1/72370039540480765155555442222222266656" - DIÂMETRO 1/14474007908096150311111088444444466624" - DIÂMETRO 1/289480158161923006222221776888888866656" - DIÂMETRO 1/57896031632384601244444355377777733312" - DIÂMETRO 1/115792063264792024888887111555555566624" - DIÂMETRO 1/231584126529584049777777111555555566624" - DIÂMETRO 1/46316825305916809955555442222222266656" - DIÂMETRO 1/92633650611833619911111088444444466624" - DIÂMETRO 1/185267301236673238222221776888888866656" - DIÂMETRO 1/37053460247334647644444355377777733312" - DIÂMETRO 1/741069204946692952888887111555555566624" - DIÂMETRO 1/148213840989338590577777711155555566624" - DIÂMETRO 1/29642768197867718115555544222222266656" - DIÂMETRO 1/592855363957354362311111088444444466624" - DIÂMETRO 1/11857107271547087246222221776888888866656" - DIÂMETRO 1/237142145430941744944444355377777733312" - DIÂMETRO 1/474284290861883489888887111555555566624" - DIÂMETRO 1/94856858172376697977777711155555566624" - DIÂMETRO 1/18971371634553395955555442222222266656" - DIÂMETRO 1/37942743269106791911111088444444466624" - DIÂMETRO 1/758854865382135838222221776888888866656" - DIÂMETRO 1/15177097307647167644444355377777733312" - DIÂMETRO 1/303541946152943352888887111555555566624" - DIÂMETRO 1/60708389230588670577777711155555							



HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6. Juntado em 19/03/2024 12:06:00 por FRANCISLENE BENEVIDES

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO									
TC 038 8792031/2									
TIPO DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SECRETARIA DE FINANÇAS			RNTU		
	1º Quadril	2º Quadril	Médio	1º Quadril	2º Quadril	Médio	1º Quadril	2º Quadril	Médio
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES	3,00%	4,00%	3,50%	0,80%	0,80%	0,80%	0,97%	1,27%	1,12%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,00%	3,90%	0,32%	0,40%	0,36%	0,50%	0,50%	0,50%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO, ELETRICIDADE, GÁS, FIBRA ÓPTICA, TELEFONIA, CORREIO E OUTRAS	3,03%	4,00%	3,50%	0,28%	0,40%	0,34%	1,00%	1,30%	1,15%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, REPARAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA	5,50%	5,92%	5,70%	0,25%	0,51%	0,38%	1,00%	1,40%	1,20%
OBRA DE PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	4,76%	0,41%	1,22%	0,81%	1,40%	2,33%	1,56%
TIPO DE OBRA									
TIPO DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SECRETARIA DE FINANÇAS			RNTU		
	1º Quadril	2º Quadril	Médio	1º Quadril	2º Quadril	Médio	1º Quadril	2º Quadril	Médio
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES	0,50%	1,20%	0,85%	0,30%	0,30%	0,30%	0,50%	0,50%	0,50%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,00%	1,00%	1,00%	0,30%	0,30%	0,30%	0,50%	0,50%	0,50%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO, ELETRICIDADE, GÁS, FIBRA ÓPTICA, TELEFONIA, CORREIO E OUTRAS	0,50%	0,50%	0,50%	0,30%	0,30%	0,30%	0,50%	0,50%	0,50%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, REPARAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00%	1,00%	1,00%	0,30%	0,30%	0,30%	0,50%	0,50%	0,50%
OBRA DE PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,50%	0,50%	0,50%	0,30%	0,30%	0,30%	0,50%	0,50%	0,50%

Para Mão de Obra
40% sobre alíquota

$$L + DF \cdot (1 + L) - 1$$

o SIMPLES, Para tal situação, deve-se levar em conta a alíquota da empresa licitante.

*É Aprovado
o Fwre Lochman
10/3/24*



Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?_afq32230M6TF67F.





HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6. Juntado em 19/03/2024 10:06:00

108A, Bloco C, CEP: 70316-108, Bloco C, Pagamento: 15

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO										
DESENERADO	% Acum.	30 Dias	%	60 Dias	Calcular	90 dias	% 3	Total	% Total	% Total Acum
R\$ 58.003,10	8,46%	R\$ 19.332,43	33,33%	R\$ 19.332,43	33,33%	R\$ 19.332,43	33,34%	R\$ 58.003,10	100,00%	8,46%
1.447,28	8,67%	R\$ 1.447,28	100,00%	-	-	-	-	R\$ 1.447,28	100,00%	0,21%
19.384,39	11,50%	R\$ -	-	R\$ 26.737,88	100,00%	R\$ 19.384,29	100,00%	R\$ 19.384,29	100,00%	2,83%
26.737,68	15,40%	R\$ -	-	R\$ -	-	-	-	R\$ 26.737,88	100,00%	3,90%
59.150,98	24,03%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 59.150,98	100,00%	R\$ 59.150,98	100,00%	8,63%
77.379,66	35,31%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 77.379,66	100,00%	R\$ 77.379,66	100,00%	11,29%
12.655,00	37,18%	R\$ -	-	R\$ 12.655,00	100,00%	-	-	R\$ 12.655,00	100,00%	1,85%
61.253,01	38,06%	R\$ 3.109,06	50,00%	R\$ 3.109,06	50,00%	-	-	R\$ 61.253,01	100,00%	0,91%
61.253,01	47,00%	R\$ 15.313,25	25,00%	R\$ 30.626,51	50,00%	-	-	R\$ 61.253,01	100,00%	8,93%
211.594,88	89,21%	R\$ 105.797,44	50,00%	R\$ 105.797,44	50,00%	R\$ 77.796,46	100,00%	R\$ 211.594,88	100,00%	13,35%
8.488,92	90,44%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 8.488,92	100,00%	R\$ 8.488,92	100,00%	30,86%
15.243,44	92,67%	R\$ -	-	R\$ 7.621,72	50,00%	R\$ 7.621,72	50,00%	R\$ 15.243,44	100,00%	1,24%
50.270,75	100,00%	R\$ 10.054,15	20,00%	R\$ 10.054,15	20,00%	R\$ 30.167,45	60,00%	R\$ 50.270,75	100,00%	2,22%
R\$ 685.623,77		R\$ 155.053,62	22,61%	R\$ 215.934,19	31,49%	R\$ 314.635,97	45,89%	R\$ 685.623,77	100,00%	7,39%
			22,61%		54,11%		100,00%			100,00%

do e Aproximado
ordo Frango Lechmann
15/03/24



Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowhee/ValidacaoDocumentoFlowhee.jspx?_afAQ322JQM6TF67F.



SEPLAGCAP202409476A

14

CURVA ABC DE RISCO	Código	Risco	Descrição	Tipo	Unid	Ocorrência	Valor	Unidade	Ocorrência	Total	Desat	Passo	Valor	Passo
Quantidade	Acumulada	Acumulada												
007-008	Piscina	PROJETO COMPLETO DE CONDOMÍNIO COM PISCINA DE LETA E LETA DE VESTIÁRIO	Servico	Unid	1,00	R\$ 265.917,88	R\$ 265.917,88	30,35%	R\$ 265.917,88	30,35%	R\$ 265.917,88	30,35%	R\$ 265.917,88	30,35%
008-011	SENAI	3M ² Piscina de Coração para Párea para Regeneração Social - PISCINA	Materiais	m ²	45,64	R\$ 1.522,14	R\$ 70.052,61	11,31%	R\$ 70.052,61	11,31%	R\$ 70.052,61	11,31%	R\$ 70.052,61	11,31%
008-030	SENAI	CONDOMÍNIO DE CONDOMÍNIO	Materiais	m ²	2.476,31	R\$ 16,28	R\$ 40.295,45	6,46%	R\$ 40.295,45	6,46%	R\$ 40.295,45	6,46%	R\$ 40.295,45	6,46%
008-033	SENAI	CABO ELÉTRICO CATODICA NA PISCINA 23M ² X 4M	Materiais	m	1.475,02	R\$ 22,13	R\$ 32.647,71	5,24%	R\$ 32.647,71	5,24%	R\$ 32.647,71	5,24%	R\$ 32.647,71	5,24%
008-035	SENAI	ALIMENTAÇÃO HORAS (DOLORE) CADA - INCLUIÇÃO COMPLEMENTAR	Obras	m	62,25	R\$ 47,07	R\$ 2.931,01	0,46%	R\$ 2.931,01	0,46%	R\$ 2.931,01	0,46%	R\$ 2.931,01	0,46%
008-037	SENAI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA (ENGENHARIA)	Obras	m	14,62	R\$ 51,19	R\$ 747,83	0,12%	R\$ 747,83	0,12%	R\$ 747,83	0,12%	R\$ 747,83	0,12%
008-040	SENAI	AFIXAÇÃO DE APROPRIAÇÃO DE MÃO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	MES	2,02	R\$ 1.193,08	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-043	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	60,51	R\$ 1.193,08	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-046	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-048	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-050	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-052	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-054	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-056	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-058	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-060	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-062	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-064	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-066	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-068	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-070	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-072	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-074	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-076	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-078	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-080	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-082	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-084	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-086	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-088	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-090	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-092	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-094	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-096	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-098	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-100	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-102	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-104	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-106	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-108	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-110	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-112	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-114	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-116	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-118	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-120	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-122	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-124	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-126	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-128	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-130	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-132	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-134	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-136	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-138	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-140	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-142	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-144	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-146	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-148	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-150	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-152	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-154	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-156	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-158	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-160	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08	0,19%
008-162	SENAI	ENCAMARINHAMENTO DE OBRA (ENGENHARIA)	Mão de Obra	m	50,18	R\$ 23,36	R\$ 1.193,08	0,19%	R\$ 1.193,08					

HASH: ddb4c4092e810d4b88e226a7a82872c6

	NATURA	Motivo	UN	1,00	R\$ 7
Instrado em 19/03/2024 12:06:00 por FRANCISLENE BENEVIDES.H				25,00	R\$ 8

78,23		RS 778,12		RS 778,12
50,32		RS 774,97		RS 774,97

0.11%	R5 778.12	02.08%	C
0.11%	R5 778.12	02.08%	C

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>

RELATÓRIO

Ao longo deste documento, serão expostas as razões e fundamentações que justificam as estratégias adotadas e os resultados obtidos em relação a justificativas para as decisões tomadas, com base em análises detalhadas e dados relevantes sobre a justificativa da escolha da BDI adotado bem como dos cálculos de porcentagem de adicional noturno nos itens de serviço e sobre o BDI diferenciado. A decisão da obra de reforma ser em horário noturno é devida exigência e regulamento das regras do condômino “Complexo Brasil 21, Setor Hoteleiro Sul – Lote 1 – Quadra 6 – Brasília – DF”, ao qual estipula o trabalho de reforma ser limitada das 19:00h as 06:00h.

1- Os custos diretos e a taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI), a qual engloba os custos indiretos e o lucro, compõem o preço final estimado para a obra. A ausência ou o cálculo incorreto de um deles poderá reduzir a remuneração esperada pela empresa que vier a ser contratada ou levar ao desperdício de recursos públicos.

No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Sociais (ES) cabíveis.

O Decreto 7.983/2013 dispõe que o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: (i) a taxa de rateio da administração central; (ii) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado; (iii) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e (iv) taxa de remuneração do construtor

De acordo com análise e ao decorrer da elaboração da planilha orçamentaria, viu se a necessidade de se colocar o BDI em 22,23% que representa o Médio quartil, se baseando em cima do acórdão do TCU - Tribunal de Contas da União.

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO									
TIPO DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPO DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			

Figura 1 – Acórdão 2.622/2013 - Plenário, reproduzidas na tabela

HASH: e0d603b7715e5381c94235c3f560db10. Juntado em 19/03/2024 12:06:18 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VVRZUR6H2VVK4Y>.



SEPLAGCAP202409476A



A obtenção do BDI referencial que será utilizado no orçamento-base da licitação pode ocorrer mediante a utilização das faixas de referência constantes do Acórdão 2.622/2013 - Plenário, reproduzidas na tabela a seguir.

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI NÃO DESONERADO	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	% SOBRE PV
AC - Administração Central	4,00%
DF - Custos Financeiros	1,23%
R - Riscos	1,27%
S - Seguros e Garantias Contratuais	0,80%
L - Lucro Bruto	7,40%
Sub-total	14,70%
TAXAS E IMPOSTOS	% SOBRE PV
F - PIS	0,65%
G - COFINS	3,00%
H - ISSQN	2,00%
Sub-total	5,65%
BDI COM IMPOSTOS	22,23%
<i>Quartil escolhido para especificamente para obra do REFORMA DE GABINETE EM BRASILIA</i>	
<i>Localidade / alíquota ISSQN</i> Alíquota de Distrito Federal = 5,0% <i>Para Mão de Obra</i> 40% sobre alíquota	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	

Figura 2- Composição detalhada de como chegou no valor

- AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
- S = taxa representativa de Seguros; R = taxa representativa de Riscos;
- G = taxa representativa de Garantias;
- DF = taxa representativa das Despesas Financeiras
- L = taxa representativa da Remuneração
- I = taxa representativa da incidência de Impostos

Não existe uma única fórmula de cálculo do BDI, sendo encontradas na bibliografia diversas equações. No entanto a jurisprudência do TCU entende que a equação a seguir é aquela que melhor traduz a incidência das rubricas do BDI no processo de formação do preço de venda da obra.

Cumpre destacar que a literatura especializada e a jurisprudência do TCU apontam vários fatores que tendem a influenciar as taxas de BDI, tais como: o porte da empresa, sua natureza específica, sua localização geográfica, o prazo de execução da obra, os riscos envolvidos nas contratações, a situação econômica e financeira da empresa e do país, dentre diversos outros

Portanto, não é factível admitir apenas um valor médio de referência para o BDI de cada tipo de obra sem levar em conta uma margem ou faixa que possibilite contemplar todas essas variações que na realidade são observadas na formação do valor do BDI

2- Em relação ao trabalho noturno foi acordado em 34,29%, a base de cálculo foi se baseado em nos seguintes critérios;

“ Os encargos sociais adotados no SINAPI não consideram acréscimos de custos devidos ao trabalho noturno, cabendo ao orçamentista realizar os ajustes aplicáveis. Nestes casos o orçamentista deve considerar as disposições do Artigo 73 do Decreto Lei 5.452/43 (Consolidação das Leis de Trabalho), o qual determina que a hora noturna seja computada pelo tempo de 52 minutos e 30

HASH: e0d603b7715e5381c94235c3f560db10. Juntado em 19/03/2024 12:06:18 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp?VVRZUR6H2VVKL4Y>.



SEPLAGCAP202409476A



segundos e tenha remuneração superior ao trabalho diurno em pelo menos 20%. Considerando essas disposições legais, deve ser adotado um coeficiente de utilização da mão de obra noturna majorado em 37,15%, referente à ponderação da hora de 52 minutos e 30 segundos (ou seja, acréscimo de 14,29% em relação à hora diurna), bem como o acréscimo de 20% sobre a remuneração “

Trecho tirado do arquivo SINAPI - Sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, Encargos Sociais Memória de Cálculo.

O Artigo 73 estipula que;

“Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para este efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 9.666, de 28.8.1946)”

§ 1º - A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos. (Incluído pelo Decreto-Lei nº 9.666, de 28.8.1946);

§ 2º - Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte. (Incluído pelo Decreto-Lei nº 9.666, de 28.8.1946);

§ 3º - O trabalho em jornada noturna a que se refere o § 2º deste artigo será remunerado com acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre o valor da hora diurna. (Incluído pelo Decreto-Lei nº 9.666, de 28.8.1946);

§ 4º - Nos serviços permanentes de trato sucessivo, que exijam trabalho noturno, a hora de trabalho terá redução de 1/7 (um sétimo) do seu valor normal, computando-se cada uma como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos. (Incluído pelo Decreto-Lei nº 9.666, de 28.8.1946);

§ 5º - O serviço noturno prestado em condições mais penosas ou perigosas, de acordo com a classificação de que trata o art. 80 desta Consolidação, será remunerado com acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre o valor da hora diurna." (Incluído pelo Decreto-Lei nº 9.666, de 28.8.1946).

O melhor entendimento foi a soma de 20%, conforme Artigo 73 do Decreto Lei 5.452/43 também conhecido como Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a soma da porcentagem 14,29% considerando um acréscimo para cobrir essa diferença ($60/52,5 = 1,1428$ convertendo em porcentagem é aproximadamente 14,29%), assim dando o valor de 34,29% podendo ser aplicado na planilha toda em cima apenas da mão da obra, sem colocar em cima do material de insumo.

3- Referente ao BDI diferenciado a aquisição e “demolição” do ar-condicionado conforme projeto desenvolvido pelo engenheiro, foi feita uma análise sobre o assunto, e tirando algumas informações de texto que são bases para orientações de desenvolvimento de planilha.

HASH: e0d603b7715e5381c94235c3f560db10. Juntado em 19/03/2024 12:06:18 por FRANCISLENE BENEVIDES.



SEPLAGCAP202409476A

Nos termos de reiterados julgamentos do Tribunal de Contas da União, consolidados pela Súmula nº 253/2010, comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

O art. 9º, §1º, do Decreto 7.983/2013 apresenta comando semelhante ao da Súmula nº 253/2010. Todavia, o §2º do mesmo artigo dispõe que, no caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logística não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição.

Logo não se faz necessária uma revisão para aplicação do BDI – Diferenciado, conforme trecho tirado do livro “ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS, página 89”, inserido uma imagem como representação de citação

2 – Deve haver incidência de BDI diferenciado para elevadores e sistemas de climatização?

Resposta: Nos termos do Decreto 7.983/2013, se tais equipamentos tiverem projetos, fabricação e logística não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, é dispensável a incidência de taxa de BDI diferenciada. Por outro lado, alguns equipamentos “de prateleira” tais como aparelhos de ar condicionado de janela ou do tipo *split*, caso sejam materialmente relevantes em relação ao valor do contrato, devem sofrer incidência de uma taxa de BDI reduzida.

Enfatizam-se novamente os requisitos para que se aplique um BDI reduzido sobre o fornecimento de equipamentos:

- que o parcelamento do fornecimento específico não tenha ocorrido;
- que a construtora atue como mera intermediadora no fornecimento de materiais e equipamentos, o que não é a situação quando a contratada é a própria fabricante ou produtora dos materiais e equipamentos;
- que sejam equipamentos com projetos e instalação padronizados, de fabricação regular;
- que o material/equipamento tenha valor percentualmente significativo em relação ao preço global da obra.

Figura 3 - trecho do livro " ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS "

Assim, encerro este relatório reafirmando o compromisso com a transparência e a verdade, que demonstram de forma clara e concisa a necessidade e a pertinência das ações propostas na tomada de decisões, na expectativa de que as informações aqui contidas embasem escolhas coerentes, eficazes e corretas, reitero a importância das medidas sugeridas e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

BRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN

ENGENHEIRO CIVIL – MT 038855

HASH: e0d603b7715e5381c94235c3f560db10. Juntado em 19/03/2024 12:06:18 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlowBee/validacaoDocumentoFlowBee.jsp?VVRZURGH8ZVYLK4Y>.



SEPLAGCAP202409476A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática

OFÍCIO Nº 05/2024/SAAS/SEPLAG

Cuiabá-MT, 7 de março de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor

Darlan Riler Costa

JD Construções e Serviços Eireli

Endereço: SHN, Quadra 01, Bloco A, Edifício Le Quartier Hotel Bureau, Conjunto A, Entrada A, Sala nº 503, Asa Norte – DF, CEP 70.701-010. Telefone: (61) 3562-3197 / 3426-7501

E-mail: servicosjdconstrucoes@gmail.com / administrativo@jdconstrucoes.eservicos.com.br

CNPJ nº 13.609.718/0001-21

ASSUNTO: Solicitação de execução de serviços comuns de engenharia, por meio de Adesão “CARONA” à Ata de Registro de Preços nº 04/2024/TJRR.

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT (CNPJ nº 03.507.415/0004-97) em contratar **serviços comuns de engenharia**, para atender ao estabelecido no **Termo de Cooperação Simplificado** que tem por objeto o apoio desta Seplag à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT) e ao Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF (ERMAT/DF), no planejamento, acompanhamento e execução de intervenções prediais em um imóvel adquirido em Brasília (DF), no qual funcionarão os Órgãos citados.

Tendo em vista a **Ata de Registro de Preços nº 04/2024**, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, oriunda do Pregão Eletrônico nº 33/2023, Procedimento Administrativo nº 0011844-84.2023.8.23.8000.

Informamos o interesse desta Secretaria em contratar os serviços abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Desconto Ofertado pelo Licitante	Valor Total
01	Execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias, e demais especificações, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.	1	11,01%	R\$750.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)				

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/03/2024 às 17:12:11.
Documento Nº: 15530708-1394 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15530708-1394>

HASH: F4a86bd73bd0fc9ee585c0e90f37f3b0. Juntado em 19/03/2024 12:06:35 por FRANCISLENE BENEVIDES.



SEPLAG/C202405322
Documento digital disponível em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLiacaoDocumentoFlowbee.jsp/SZNC94BF69XYWX>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Nesse sentido, consultamos sobre a possibilidade de execução dos serviços descritos, por meio de adesão “carona” à Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão supracitado, por parte desta Secretaria.

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de Fornecedor, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para os endereços eletrônicos elianealbuquerque@seplag.mt.gov.br e karinaandrade@seplag.mt.gov.br.

Desde já agradecemos vossa atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, pelos telefones (65) 3613-3681 / 99290-4413.

Atenciosamente,

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 07/03/2024 às 17:12:11.
Documento Nº: 15530708-1394 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15530708-1394>
HASH: F4a86bd73bd0fc9ee585c0e90f37f3b0. Juntado em 19/03/2024 12:06:35 por FRANCISLENE BENEVIDES.



SEPLAG/C202405322
Documento digital disponível em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/vaLiacaoDocumentoFlowbee.jsp/SVZNC94BF6XVWX>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEPLAG – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

REF: Ata de Registro de Preços 04/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 33/2023
Procedimento Administrativo nº 0011844-84.2023.8.23.8000 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE RORAIMA

ASSUNTO: ACEITE PARA CARONA A ATA;

A **JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ 13.609.718/0001-21, estabelecida na SHN QUADRA 01, BLOCO A, SALA 503 – ED. LE QUARTIER, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP 70701-000, vem por meio desta, **MANIFESTAR ACEITAÇÃO NA ADESAO** Ata de Registro de Preços 04/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 33/2023 Procedimento Administrativo nº 0011844-84.2023.8.23.8000 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, conforme os quantitativos pleiteados no Ofício 05/2024/SAAS/SEPLAG, dos itens e quantitativos mencionados e no valor solicitado..

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

BRASILIA, 08 DE MARÇO DE 2024.

JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.609.718/0001-21
DARLAN RILER COSTA
CPF: 003.920.271-27

SHN QUADRA 1, BLOCO A, EDIFÍCIO LE QUARTIER – HOTEL BUREAU, CONJUNTO A,
ENTRADA A, 503, ASA NORTE – BRASILIA – DF – CEP: 70701/010
TEL: (61) 3562-3197 – e-mail: servicosjdconstrucoes@gmail.com

HASH: 596e6555f1e38efcce0ee537e3216c4a. Juntado em 19/03/2024 12:06:46 por FRANCISLENE BENEVIDES.



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



SEPLAGCAP202409476A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

OFÍCIO Nº 06/2024/SAAS/SEPLAG

Cuiabá-MT, 12 de março de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora
Diane Souza dos Santos
Secretária de Gestão Administrativa
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Endereço: Praça do Centro Cívico, sem número, Boa Vista

ASSUNTO: Solicitação de autorização para ADESÃO "CARONA" à Ata de Registro de Preços nº 04/2024/TJRR.

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para a **execução de serviços comuns de engenharia**, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT (CNPJ nº 03.507.415/0004-97), no que se refere ao auxílio estabelecido por meio do **Termo de Cooperação Simplificado** que tem por objeto o apoio desta Seplag à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT) e ao Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF (ERMAT/DF), no planejamento, acompanhamento e execução de intervenções prediais em um imóvel adquirido em Brasília (DF), no qual funcionarão os Órgãos citados.

Considerando ainda que a **Ata de Registro de Preços nº 04/2024**, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, oriunda do Pregão Eletrônico nº 33/2023, Procedimento Administrativo nº 0011844-84.2023.8.23.8000, atende as necessidades desta Secretaria quanto ao objeto acima mencionado.

Solicitamos a **AUTORIZAÇÃO** para a realização de Adesão "CARONA" à Ata de Registro de Preços nº 04/2024/TJRR, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Desconto Ofertado pelo Licitante	Valor Total
01	Execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias, e demais especificações, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.	1	11,01%	R\$ 750.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)				

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/03/2024 às 10:26:41.
Documento Nº: 15614517-9396 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15614517-9396>
HASH: cba47f226a5c7cc79ca0610092a5c44b. Juntado em 19/03/2024 12:07:09 por FRANCISLENE BENEVIDES.



SEPLAG/C2024.05873
Documento digital disponível em <http://autenticacoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?VY3UQU7542L863X>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Havendo a anuência de Vossa Excelência, na qualidade de Órgão Gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para os endereços eletrônicos elianealbuquerque@seplag.mt.gov.br e karinaandrade@seplag.mt.gov.br.

Desde já agradecemos vossa atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, pelos telefones (65) 3613-3681 / 99290-4413.

Atenciosamente,

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/03/2024 às 10:26:41.
Documento Nº: 15614517-9396 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15614517-9396>
HASH: cba47f226a5c7cc79ca0610092a5c44b. Juntado em 19/03/2024 12:07:09 por FRANCISLENE BENEVIDES.



SEPLAGDI020405873
Documento digital disponível em <http://aquisi.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?V3UICU7542L863X>.



SEPLAGCAP202409476A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GST - 19/03/2024 às 12:32:59.
Documento Nº: 15797738-108 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15797738-108>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº SEPLAG/00026/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias para atender as demandas da ERMAT-DF e PGE-MT, localizadas em Brasília conforme condições e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Em relação ao TERMO DE REFERÊNCIA Nº SEPLAG/00026/2024, acostado as fls. 111 a 140 (SIAG) e fls. 112 a 141 (SIGADOC). Faz-se necessário a correção das seguintes informações:

Onde se lê:

Item 1.2:

1.2. O presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base em diversas e constantes necessidades de realização de serviços comuns de Engenharia para a realização de reparos, conservação, demolições, instalações ou substituições nos prédios ocupados pela SEPLAG, de forma a promover a operacionalidade dos espaços físicos.

Leia-se:

Item 1.2:

1.2 O presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base em diversas e constantes necessidades de realização de serviços comuns de Engenharia para a realização de reparos, conservação, demolições, instalações ou substituições nos prédios ocupados pela ERMAT e PGE-MT, de forma a promover a operacionalidade dos espaços físicos.

Onde se lê:

Item 1.5:

1.5 Descrição:

ITEM	CÓD SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DESCONTO	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	1116436	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UND	1	11,01%	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00



SEPLAGDIC202406701A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Leia-se:

Item 1.5:

1.5 Descrição:

ITEM	CÓD SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR TOTAL	DESCONTO
1	1116436	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UND	1	R\$750.000,00	R\$ 750.000,00	11,01%

Onde se lê:

Item 4.1 alíneas c:

c. às normas do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.

Leia-se:

Item 4.1 alíneas c:

c. às normas do Corpo de Bombeiros Militar de Brasília- DF.

Onde se lê:

Item 5.2:

5.2. Não será admitida a subcontratação TOTAL do objeto deste contrato, sendo esta limitada a 20% do objeto a ser licitado. A subcontratação será regulamentada pelo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

Leia-se:

Item 5.2:

5.2. Não será admitida a subcontratação TOTAL do objeto deste contrato, sendo esta limitada a 20% do objeto a ser contratado. A subcontratação será regulamentada pelo art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

Onde se lê:

Item 6.4.1:

6.4.1. Toda Ordem de Serviço deverá ser registrada no CREA-RR/CAU , através de Anotação (Registro) de Responsabilidade Técnica referente a cada serviço prestado A ART/RRT apresentada deverá ser emitida pelo profissional responsável técnico informado no certame licitatório como



SEPLAGDIC202406701A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



portador do Acervo Técnico mínimo exigido com vinculação à empresa executora dos serviços, conforme a ARP definida como CONTRATADA. Esta ART/RRT deverá apresentar-se vinculada a ART/RRT geral do contrato.

Leia-se

Item 6.4.1:

6.4.1. Toda Ordem de Serviço deverá ser registrada no CREA-DF/CAU , através de Anotação (Registro) de Responsabilidade Técnica referente a cada serviço prestado. A ART/RRT apresentada deverá ser emitida pelo profissional responsável técnico informado no certame licitatório como portador do Acervo Técnico mínimo exigido com vinculação à empresa executora dos serviços, conforme a ARP definida como CONTRATADA. Esta ART/RRT deverá apresentar-se vinculada a ART/RRT geral do contrato.

Onde se lê:

Item 6.4.4:

6.4.4. Todas as ARTs/RRTs apresentadas deverão ser homologadas pelo CREA/CAU.

Leia-se:

Item 6.4.4:

6.4.4. Todas as ARTs/RRTs apresentadas deverão ser homologadas pelo CREA/CAU-DF.

Onde se lê:

Item 6.6.1.1 e 6.6.2 :

6.6.1.1 Segunda a Sexta Feira - das 07:00 as 17:00, com 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

6.6.2. Considerando-se a eventual necessidade de execução de serviços fora do horário previsto no item anterior, inclusive no período noturno, deverá ser previsto em planilha, pela FISCALIZAÇÃO, o custo horário de cada profissional, conforme (custo da hora normal de cada especialidade de mão de obra, já com encargos trabalhistas), de acordo com os dias e horários a serem executados os serviços, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 do SINDUSCON- DF.

Leia-se:

Item 6.6.1.1 e 6.6.2:

6.6.1.1 Segunda a Sexta Feira - das 19:00 as 7:00, o horário de intervalo de descanso, será de acordo com a legislação vigente estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 do SINDUSCON- DF.

6.6.2. Considerando a necessidade de execução de serviços em horários que atendam as regras estabelecidas pelo Condomínio, inclusive no período noturno, foi previsto em planilha, pela FISCALIZAÇÃO, o custo horário de cada profissional, conforme (custo da hora normal de cada especialidade de mão de obra, já com encargos trabalhistas), de acordo com os dias e horários a serem executados os serviços, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 do SINDUSCON- DF.

Onde se lê:



SEPLAGDIC202406701A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Item 13.1.1:

13.1.1. Projetos

Leia-se:

13.1.1. Memoriais descritivos e Projetos, Planilha Orçamentária, Termo de Compromisso e Responsabilidade (Fiscais e Gestor), Justificativa Técnica, Regras do Condomínio.

OBS: Os documentos acima citados já constam anexados ao processo nº SEPLAG-PRO-2024/01843, nas seguintes páginas:

- Memoriais descritivos e Projetos fls. 12/90.
- Termo de Compromisso e Responsabilidade (Fiscais e Gestor) fls.284.
- Planilha Orçamentária fls.288/322.
- Justificativa Técnica fls.336/338
- Regras do Condomínio fls.339/341

Cuiabá, 20/03/2024

Laura Aparecida de Almeida
Coordenadora de Patrimônio e Serviços
SUADM/SAAS/SEPLAG



SEPLAGD/C202406701A